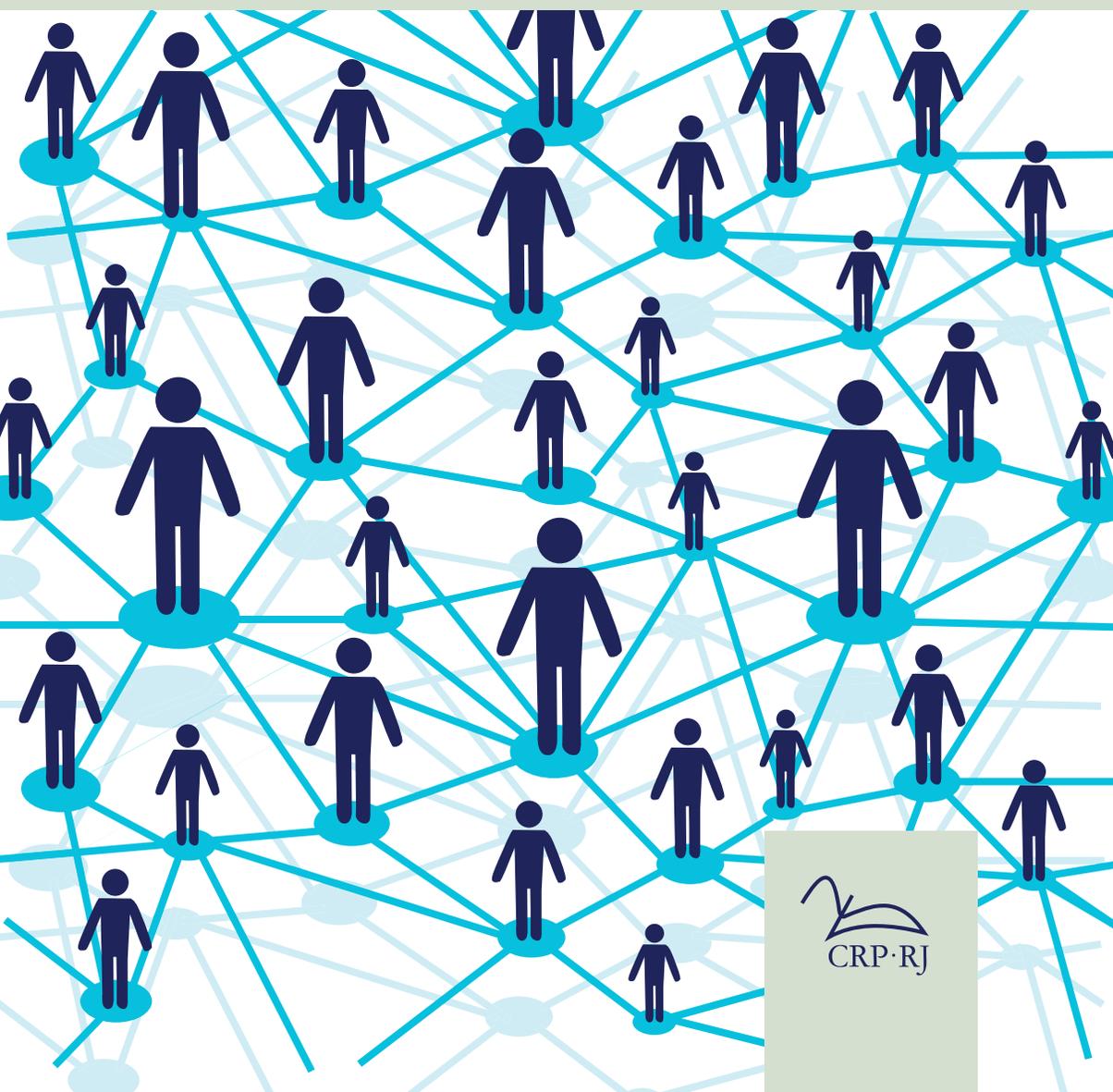


ÉTICA E PSICOLOGIA

REFLEXÕES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO




CRP·RJ

Organizadores:

Lygia Santa Maria Ayres, Carla Silva Barbosa e Fernanda Mendes Lages Ribeiro

Lygia Santa Maria Ayres, Márcia Ferreira Amendola, Esther Arantes, Mariana Chaves Botelho Barreira, Miguel Angelo Barbosa Maia, Cláudia Osório da Silva, Eliana Vianna, Fabiana Castelo Valadares, José Henrique Lobato Vianna, Nélio Zuccaro.

Ética e Psicologia: Reflexões do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
2014

©2014, Lygia Santa Maria Ayres, Marcia Ferreira Amendola, Esther Arantes, Mariana Chaves Botelho Barreira, Miguel Angelo Barbosa Maia, Claudia Osorio da Silva, Eliana Vianna, Fabiana Castelo Valadares, José Henrique Lobato Vianna, Nélio Zuccaro.

Este livro ou parte dele, não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita dos Autores.

Diagramação: Julia Lugon

Projeto Gráfico e Capa: Ana Carolina Soares

Editora: Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, <http://www.crprj.org.br>, E-mail: crprj@crprj.org.br, Tel. (21) 2139-5400

E83 Ética e Psicologia : reflexões do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro / Lygia Santa Maria Ayres, Carla Silva Barbosa e Fernanda Mendes Lages Ribeiro (organizadoras) ; Lygia Santa Maria Ayres... [et al.]. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, 2014. 92 p. ; 23 cm.

Inclui Bibliografia
ISBN 978-85-61280-04-8

1. Psicólogo – Ética profissional. I. Ayres, Lygia Santa Maria II. Barbosa,

CDD 174.915

AGRADECIMENTOS

Essa publicação, fruto de uma construção coletiva, reflete o comprometimento e o empenho de conselheiros, colaboradores, parceiros e funcionários do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro no decorrer das gestões dos XI, XII e XIII plenário.

Nesse sentido, a todos aqueles que, direta ou indiretamente, participaram dessa produção, o nosso mais sincero agradecimento.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	09
PREFÁCIO.....	11
A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA: CAMINHOS E ATALHOS.....	15
<i>Fabiana Castelo Valadares e Lygia Santa Maria Ayres</i>	
ÉTICA PARA ALÉM DAS NORMAS.....	25
<i>Nélio Zuccaro e Eliana Vianna</i>	
CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: VINTE E CINCO ANOS DE SUA APROVAÇÃO.....	29
<i>Esther Arantes</i>	
DIÁLOGOS ENTRE A ÉTICA E A PSICOTERAPIA.....	37
<i>Lygia Ayres e Mariana Chaves Botelho Barreira</i>	
COGESTÃO DO TRABALHO: DESAFIO ÉTICO À PRÁTICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	45
<i>Claudia Osorio da Silva e Miguel Angelo Barbosa Maia</i>	
PSICOLOGIA E RELIGIÃO: UM ENCONTRO MARCADO COM A ÉTICA.....	57
<i>José Henrique Lobato Vianna</i>	
A PRÁTICA PSICOLÓGICA DE AVALIAÇÃO PELO OLHAR DOS DISCURSOS CONTIDOS NOS PROCESSOS DISCIPLINARES ÉTICOS.....	75
<i>Marcia Ferreira Amendola</i>	
AUTORES	101
ORGANIZADORES	103

Apresentação

*Marcia Ferreira Amendola**

Falar sobre Ética e Psicologia, essa foi a proposta e o desafio que norteou os autores dessa obra, cujo engajamento junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05) revela mais que compromisso, mas uma militância, ou seja, uma ação ético-política com vistas a uma causa: o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

Pensar a Ética em Psicologia é tarefa complexa que remete a conceitos a ela afins, tais como moral, verdade, autonomia, liberdade, regras, norma, disciplina, valores, transgressões, tolerância/intolerância, que, por sua vez, estão na base da construção do se fazer psicólogo (a), independentemente de onde esteja este ator social.

Movidos por esta aspiração e norteados pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), as informações e ponderações apresentadas nessa obra não se limitam a dar visibilidade às reflexões desenvolvidas ao longo de mais de uma década de trabalho à frente do CRP-05, ou apenas a ressaltar a importância da análise crítica e ação ético-profissional; visam à promoção de conexões, articulações com a categoria, de revitalizações e à criação de novas referências, de saberes compromissados com a ética, a política, o social e a garantia dos direitos humanos.

Com a realização de mais esse projeto, o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, em seu XIV Plenário, dá continuidade, bem como renova, ações ético-políticas planejadas e iniciadas na Gestão do XIII Plenário, e legitima-se como instância que zela pela transparência de suas ações, pela luta diuturna contra a lógica punitiva e as práticas que ela instrumentaliza, bem como pelo enfoque na construção coletiva de uma plataforma profissional pautada na Ética.

* Presidente da Comissão de Orientação e Ética do CRP-05, XIV Plenário

Prefácio

*José Novaes**

Esta obra reúne, em seus artigos, onze anos de atividades da COE – Comissão de Orientação e Ética do CRP-05, iniciados em março de 2003, quando uma Assembleia Geral dos psicólogos do Rio de Janeiro destituiu o que ainda restava do X Plenário, e o Conselho Federal de Psicologia nomeou uma Comissão Gestora para assumir o Conselho até setembro de 2004, quando foi empossada a chapa vitoriosa nas eleições de agosto.

O autor deste prefácio acompanhou de perto, por mais de sete anos, os trabalhos da COE, como membro da Comissão Gestora e como Conselheiro-Presidente por duas gestões, de 2004 a 2007 e 2007 a 2010, os XI e XII Plenários. Mesmo com este tempo decorrido, é ainda com espanto e indignação que relembro, na leitura do trabalho de Fabiana Valadares e Lygia Ayres, a situação em que se encontrava a COE naquele momento. Para muitos, talvez pareça difícil de acreditar, mas eu vivi, e dou meu testemunho atestando a incúria, a leviandade, a irresponsabilidade, o desprezo com que era conduzido o trabalho de um setor que é fundamental para a construção da Psicologia no Rio de Janeiro e no Brasil e para conseguir o respeito e construir a legitimidade para a profissão, e para seus trabalhadores, por parte dos usuários e da sociedade brasileira.

O artigo das duas psicólogas é precioso ao dar uma pálida ideia de como se encontrava o setor, e do trabalho gigantesco para soerguê-lo; uma simples e aparentemente fria apresentação quantitativa das denúncias já mostraria o descaso que conduziu ao caos no qual foi jogada a COE/CRP-05.

O trabalho para reconstruir a Comissão, obedecendo a princípios éticos, honrando seu nome, também pode ser acompanhado no artigo – pequeno, porém substancial – em que Nélio Zuccaro e Eliana Vianna expõem uma das atividades mais importantes criadas neste período. A “Ética para além das normas” foi proposta (e realizada) como uma pesquisa-intervenção que, como a própria expressão explícita, encara a Ética como um campo que não se deixa aprisionar por normas, prescrições e imposições prontas e fechadas, estabelecidas em códigos estratificados e válidos para todo o sempre.

A discussão sobre Ética – a definição que escapa, o horizonte sempre em fuga (como uma utopia, na bela formulação de Eduardo Galeano, que obriga a nos movermos), a construção permanente em um solo por vezes movediço – é apro-

* Presidente do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, CRP-05.

fundada por Márcia Amêndola, que traz sua experiência na Comissão. Seu artigo baseia-se especificamente nos casos de denúncia sobre psicólogos (as) que realizam laudos e diagnósticos em casos de (pretenso) abuso sexual.

Claudia Osorio e Miguel Maia, logo no início de seu artigo - “Cogestão do Trabalho: desafio ético à prática em Saúde do Trabalhador” - afirmam: “Discutir as práticas que tem se dado em Saúde do Trabalhador remete necessariamente a uma questão ética”. Ao longo de seu trabalho, dedicam-se a comprovar tal afirmação.

José Henrique Lobato Vianna apresenta em seu artigo – “Psicologia e Religião: um encontro marcado com a Ética” – uma discussão em que mostra o diálogo constante e necessário entre Psicologia, ciência, laicidade, religiosidade e Ética.

Lygia Ayres e Mariana Botelho, partindo da constatação que “há um percentual significativo de representações/processos éticos que partem do território da clínica” estabelecem outros “Diálogos entre a Ética e a Psicoterapia”.

Em seu artigo, Esther Arantes, após historiar a introdução no Brasil das discussões e medidas com os direitos das crianças, afirma uma necessidade: de se aprofundar e esclarecer a matéria, através de uma “Convenção sobre os Direitos da Criança – Um debate necessário”.

Um dos fios condutores que perpassam todas as práticas da COE/CRP-05, desde março de 2003, e que vem sendo pacientemente construído – continua ainda sendo feito, é obra em aberto – é uma luta diuturna contra a lógica punitiva, e as práticas que ela instrumentaliza, que nos assola assustadoramente desde já algum tempo. Refiro-me não apenas aos espaços da Psicologia no Brasil, mas ao país como um todo; esta lógica se cristaliza em medidas nas áreas legislativas, executivas e no campo judiciário. Segundo o que noticiam os jornais, a mais alta mandatária do país teria aplaudido o maior rigor na chamada Lei Seca, infame e fascistóide, no momento em que o Congresso aprova a “tolerância zero”, e teria clamado por sua implementação imediata, o mais rápido possível. Podemos imaginar então que esta lógica impiedosa, em outras áreas e através de outras medidas, leve a encarcerar a maior parte da população do país. Não é absurdo: Machado de Assis e o seu “O Alienista” – o médico psiquiatra de província leva quase toda a população da cidadezinha ao hospício, até cair em si e verificar que ele mesmo é que deveria lá estar – já encenaram esta kafkiana tragicomédia da loucura humana.

Esta loucura vergasta os ombros da Psicologia brasileira, e as chicotadas vêm principalmente dos espaços exteriores, como os político-legislativos e judiciários. É o que ocorre quando, destas áreas, partem contestações a regulamentações orientadoras e disciplinadoras da profissão que o Sistema Brasileiro de Psicologia – o Conselho Federal e os Conselhos Regionais – através de seus órgãos e instâncias constitucionais,

constituídos e definidos por lei, constroem para conduzir a atividade profissional dos (as) psicólogos (as) brasileiros (as). Tal é o caso da atuação dos psicólogos no sistema prisional ou quanto à escuta de crianças e adolescentes, na luta contra o indigno “depoimento sem dano”, resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia que setores do judiciário contestam e tentam reverter. Outro exemplo é o projeto de lei que tenta revogar a Resolução 01/99, que regulamenta a atuação dos (as) psicólogos (as) quanto às orientações sexuais da população LGBT, restaurando sua dignidade e respeitando seus Direitos Humanos.

Esta preocupação com a lógica punitiva e seus efeitos atravessa todos os artigos desta obra. Esther Arantes, por exemplo, deplora as demandas por punições maiores, o rebaixamento de idade penal e outras medidas que desabam sobre crianças e adolescentes. Fabiana Valadares e Lygia Ayres referem-se à orientação como ênfase do trabalho da COE/CRP-05, tentando mudar o imperativo da lógica punitiva em suas atividades; Nélio Zuccaro e Eliana Vianna também explicitaram claramente a centralidade da orientação nas atividades da COE.

Façam uma boa leitura, é o que se deseja. E que as teses levantadas nos artigos penetrem nos corações e mentes e se efetivem como princípios condutores da nossa atuação.

A Comissão de Orientação e Ética: Caminhos e Atalhos

Fabiana Castelo Valadares e Lygia Santa Maria Ayres

INTRODUÇÃO

A Comissão de Orientação e Ética (COE) é uma comissão permanente no Sistema Conselhos de Psicologia que tem como finalidade receber denúncias contra psicólogos em seu exercício profissional, avaliar essas denúncias e instruir processos éticos contra estes profissionais. Para tal, esta comissão pauta-se em documentos oficiais e jurídicos como o Código de Ética do Profissional Psicólogo, datado de 2005, o Código de Processamento Disciplinar (CPD), bem como posicionamentos teórico-práticos da psicologia como um campo de intervenção ético-político.

Nesse sentido, o desejo de elaborar um artigo que problematize questões emblemáticas do exercício profissional nos invadiu ao identificarmos a possibilidade de, com esse texto, dar visibilidade e transparência aos caminhos e atalhos percorridos por essa comissão no período de 2004 a 2010. Não temos o propósito de produzir um documento historicamente linear e contínuo, mas sim oferecer pistas para que o leitor construa seus próprios entendimentos. Acreditamos que a história se faz por atalhos e desvios, como nos lembra Foucault (1979) e as ferramentas da Análise Institucional, dentre elas, o conceito de analisador nos auxilia nesse percurso. Por analisador entendemos “um caminho que decompõe o discurso científico e introduz nele o inesperado” (RODRIGUES [et al.], 1992), isto é, um processo que descentra a análise dos agentes instituídos e exhibe a contraposição, o movimento e as tensões presentes no pensamento e nas práticas políticas.

Construímos este texto a partir da problematização de seis analisadores. Em “a revelação do descaso” são apresentados os efeitos de parte dos problemas encontrados na Comissão de Orientação e Ética durante o processo de intervenção federal ocorrido entre os anos de 2003 e 2004. Em “arrumando a casa” descrevemos as estratégias construídas para dar funcionamento à comissão durante o primeiro ano de gestão da plenária eleita após a intervenção. Em as “Quart’éticas” discutimos um dos primeiros passos de ampliação das ações da COE para além do processo punitivo comum a este setor. Em “o fim do túnel” analisamos o pro-

cesso de análise interna das ações da comissão que rediscute as questões éticopolíticas presentes nesse fazer. Em “mostrando a cara”, analisamos o processo de colocar a comissão e o fazer do psicólogo em análise e o compartilhamento desses achados com outros atores ligados principalmente ao campo da formação. Para concluir, em “desmistificando a COE” discutimos os aprendizados, processos e atalhos construídos nesse espaço ao longo do período identificando avanços e lacunas.

O ANALISADOR “A REVELAÇÃO DO DESCASO”

Nosso percurso na Comissão de Orientação Ética do Conselho Regional de Psicologia da 5ª região (COE/CRP-05) tem início com o processo de intervenção ocorrido entre março de 2003 e setembro de 2004. A intervenção neste conselho foi precedida por longos debates junto à parte dos integrantes do X Plenário, que após tomar conhecimento do conjunto de denúncias éticas e administrativas contra sua gestão existentes no Conselho Federal de Psicologia (CFP), solicitou apoio deste para regularização da instituição. A única possibilidade viável de solução dos problemas encontrados naquele momento foi a dissolução do X Plenário aprovada, em assembleia extraordinária, pela maioria dos psicólogos inscritos neste Conselho Regional. Assim, após a dissolução do X Plenário devido a malversação ética, administrativa e financeira da instituição, o CFP nomeou uma comissão gestora, composta inicialmente por cinco membros e acrescida meses depois por mais três membros, com a função de realizar o saneamento da instituição.

Estes oito integrantes da Comissão Gestora encontraram inúmeros problemas de gestão como: situações trabalhistas irregulares, aquisições e compras superfaturadas e sem o cumprimento dos devidos trâmites legais cabíveis a uma instituição pública, rotinas administrativas impróprias e precárias quanto à guarda e controle das informações e documentos, entre outros, já relatados em vários dos jornais do CRP 05, e do CPF no período. Entre os diversos problemas relatados, em especial, quanto à Comissão de Orientação e Ética, o cenário foi ainda mais aterrorizador.

Ao assumir a gestão do CRP 05, a Comissão Gestora encontrou, na COE, 81 denúncias éticas não finalizadas. Não havia registro nesta comissão quanto ao último julgamento de processos éticos ou mesmo quanto à avaliação da procedência das denúncias apresentadas ao conselho. Esclarecemos que as ações de uma comissão de ética comum a todos os outros conselhos profissionais objetivam zelar pelo bom exercício da profissão resguardando a sociedade de práticas profissionais impróprias. Com esse olhar, o Sistema Conselhos de Psicologia tem instituído em seu modo de funcionamento um processo de gestão regulado pelo Código de Processamento Disciplinar (CPD) que normatiza como devem ser conduzidas as análises das denúncias que chegam ao

conselho. Esse processo parte da apresentação da denúncia, que é analisada pelo presidente da COE em um parecer submetido a plenária junto a todos os conselheiros que decidem ou não pela abertura do processo ético. Após a abertura de um processo ético, sua instrução é realizada por uma comissão nomeada pela plenária que tem a responsabilidade de convocar as partes envolvidas e reunir provas (documentos, depoimentos, testemunhas). Finalizada a instrução, a COE apresenta o processo à plenária que nomeia um relator e agenda a data do julgamento onde este deve apresentar seu parecer. Durante todas as etapas de decisão da plenária, cabe recurso ao CFP.

Partindo do processo de tramitação disposto no CPD, a avaliação da situação encontrada na COE, no momento da intervenção, revelou que o período de apresentação das denúncias abrangia os anos de 1992 a 2003, ou seja, havia denúncias que esperavam mais de dez anos sem qualquer conclusão. Apenas oito destas denúncias haviam sido transformadas em processos éticos, as demais 73 sequer foram avaliadas pela plenária permanecendo simplesmente engavetadas ou com processos de instrução confusos e de difícil continuidade.

Além da urgente necessidade de se avaliar cada uma das 81 denúncias que apresentavam questões mais ou menos graves com relação ao exercício profissional e a vitimização dos envolvidos, havia também a urgência de evitar a prescrição destas denúncias. A prescrição é um fato jurídico que leva ao arquivamento compulsório dos processos não julgados, independentemente do teor da denúncia. Como o prazo de tramitação dos processos encontrados era muito extenso, duas normas estavam em vigência, o que dificultou ainda mais a delimitação das prioridades.

A estratégia da Comissão Gestora para sanar, ou ao menos tentar garantir um funcionamento para a COE, foi instituir, a princípio, três comissões de instrução, e posteriormente mais uma, que contaram cada uma com um membro da Comissão Gestora, capaz de assumir a função de presidente da COE, e ao menos dois colaboradores. Cabia a estas comissões de instrução dar andamento às denúncias éticas emitindo relatórios ou pareceres, solicitando diligências, enviando convocações aos denunciantes e denunciados, colhendo depoimento dos envolvidos, entre outros. Em razão de todos os demais problemas vivenciados no CRP 05 no período, a COE não dispunha de profissionais de apoio, apenas uma secretária auxiliava nos trabalhos, no entanto sem autorização para manusear as denúncias. Assim, de forma ainda precária, todas as denúncias éticas foram organizadas segundo o prazo de prescrição sendo que aquelas cujo prazo para tramitação era menor foram priorizadas.

À medida que as denúncias eram instruídas, eram remetidas ao CFP para que este as encaminhasse a outros Conselhos Regionais de Psicologia visando assim que os pareceres emitidos pelas comissões de instrução fossem avaliados por plenárias eleitas.

Ao final da intervenção, a COE deu andamento a 50 das 81 denúncias encontradas inicialmente. Destas, 32 foram desafortadas para submissão a plenárias em outros Conselhos Regionais e 18 permaneceram aguardando julgamento da plenária do CRP 05 após sua eleição e posse. O ano de 2004, segundo relatórios emitidos pela COE, iniciou com 96 denúncias entre processos e representações éticas.

O ANALISADOR “ARRUMANDO A CASA”

A partir da posse da XI Plenária, ocorrida em 22 de setembro de 2004, começa a ser traçado um novo momento da COE. Este período é marcado, por um lado, ainda pela presente urgência de andamento das denúncias éticas em risco de prescrição, e, por outro, por uma necessidade de organização interna e definição de formas de funcionamento capazes de atuar junto à situação encontrada.

Havia uma urgência interna da plenária eleita em instituir mudanças que pudessem de fato restituir ao Conselho sua função além de prestar contas à sociedade. Assim, dois dias após a posse, a presidência da COE foi nomeada, e definimos como estratégia inicial a direção de continuidade das tarefas iniciadas no período da Comissão Gestora.

Apesar de ser prevista no CPD a instrução das denúncias éticas pelo presidente da COE, em razão do grande volume de denúncias aguardando andamento, foram instituídas quatro comissões de instruções que contavam, cada uma, com pelo menos um conselheiro e dois colaboradores. Cabe ressaltar que tanto os conselheiros, como os colaboradores, estiveram envolvidos na análise de denúncias durante o período da intervenção, tendo assim acumulado conhecimento suficiente para dar andamento aos trabalhos. Como rotina para o então andamento das representações, após a análise das denúncias pelas comissões de instrução, o parecer era elaborado por essas e assinado conjuntamente pela presidência da COE indicando a abertura de processo ético ou o arquivamento. Tal ação possibilitou que mais denúncias fossem analisadas num menor período, agilizando assim a tramitação dos processos e ampliando a responsabilidade da plenária como um todo neste fazer.

Durante esse processo de reestruturação da COE, foi identificada a necessidade deste setor contar com profissionais de apoio, porque há uma rotina administrativa e burocrática pesada a ser cumprida e também há questões do trabalho que demandam o conhecimento da profissão. Uma psicóloga passou a fazer parte de seu quadro, além de uma secretária, ambas com funções distintas. A psicóloga, que já trabalhava por muitos anos no CRP 05, contava com experiência e formação imprescindíveis para orientar os profissionais ora denunciados, ora denunciantes, bem como as demais pessoas que recorriam à comissão, inclusive seus colaboradores e conselheiros. A secretária permane-

ceu responsável pela organização da rotina de procedimentos burocráticos, tais como, arquivo, guarda e envio de documentos, cartas, convocações, entre outros. Ambas as profissionais, juntamente com a presidente da comissão, passaram a redigir conjuntamente os relatórios mensais do setor, informando dados quantitativos sobre os andamentos dos processos, o que permitiu um maior controle dos tempos de prescrição.

Como fruto deste trabalho, o relatório apresentado pela COE durante a primeira reunião da XI Plenária, realizada em outubro de 2004, constava de um quantitativo de 112 denúncias éticas, entre representações e processos éticos¹.

Durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2004, teve, de fato, início no CRP 05 uma rotina de análise e julgamento das denúncias éticas, que possibilitou uma avaliação e construção de expectativas de fluxo de trabalho antes impossíveis de se traçar. Neste sentido, durante estes três primeiros meses de gestão, as quatro comissões de instrução conseguiram avaliar aproximadamente 29 denúncias, tendo convocado uma plenária extraordinária e utilizado duas plenárias ordinárias para apreciação de pareceres.

Apesar de todos os esforços da COE, não foi possível evitar que 11 denúncias éticas prescrevessem durante o primeiro ano de gestão da XI Plenária. E mais triste ainda foi constatar que tais denúncias se tratavam de faltas graves cometidas por psicólogos, e que, por omissão das gestões que ocuparam o CRP 05 no período de 1992 a 2003, jamais foram avaliadas.

Ao nos debruçarmos no teor das denúncias arquivadas na COE, construímos uma segunda linha de ação, relacionada à pesquisa e orientação. Foi constituído um grupo de trabalho (GT) composto exclusivamente por psicólogos, sendo um deles conselheiro, que teve como função estudar todos os processos éticos abertos no CRP 05 desde sua criação. O objetivo deste GT era compreender quais questões da prática da profissão estavam mais envolvidas na construção de denúncias éticas, possibilitando assim, traçar um perfil de vulnerabilidade e a construção de estratégias de orientação dos profissionais psicólogos. Os resultados deste trabalho também foram amplamente divulgados em palestras, oficinas, encontros direcionados a profissionais da psicologia e estudantes.

Este grupo de trabalho também revelou outra questão delicada. Em razão da ausência de informações consistentes e mesmo de histórico dos julgamentos e instruções éticas ocorridos no CRP 05 durante as gestões anteriores, não podíamos, naquele momento, e nem nos dias atuais, afirmar que todos os processos éticos deste conselho

¹ Por representação entende-se toda a denúncia apresentada a COE, ainda não avaliada pela plenária, ou seja, trata-se denúncias que devem ser avaliadas quanto à procedência. Já por processo ético, entende-se a denúncia avaliada em plenária, a qual cabe instrução normativa, julgamento, penalização ou absolvição.

foram abordados na pesquisa. Uma evidência deste fato foi constatada durante o processo de organização da subseção de Nova Iguaçu, quando foram encontrados, dentro de uma caixa não identificada, três processos éticos antigos, já prescritos e sem análise. Tal fato nos fez crer novamente na necessidade de tornar pública esta história, pois ela expressa como atuações políticas pouco responsáveis podem comprometer a história e as práticas da profissão, obscurecendo e invisibilizando práticas opressoras.

Voltando à análise das denúncias apresentadas, a partir de 2005, a COE vivia uma segunda etapa de construção de suas ações pois, se durante a intervenção e os primeiros meses da plenária eleita cabia majoritariamente às comissões de instrução analisarem a procedência ou não das representações que chegavam ao CRP 05, agora o maior volume de trabalho estava relacionado aos processos éticos abertos no período. Com vistas a viabilizar um bom andamento dos trabalhos, foi solicitado o apoio da Assessoria Jurídica para esclarecer os trâmites legais e auxiliar na construção de rotinas apropriadas a este momento. Assim, foram realizadas três oficinas de aperfeiçoamento da COE e rodadas de esclarecimento de dúvidas entre a presidência e as comissões de instrução.

Dessa forma, contando por um lado com um maior domínio das rotinas burocráticas da COE e, por outro, com um maior conhecimento e apropriação do trabalho pelas comissões, funcionários e conselheiros, em fevereiro de 2005 estabelecemos como meta avaliar até abril do mesmo ano todas as denúncias abertas antes de 2003 pendentes de andamento, bem como nos comprometemos a regularizar todas as atividades e prazos da comissão de ética até outubro de 2005, quando completariamos um ano de gestão. Nossa meta foi atingida já em março, quando havíamos instruído todas as denúncias antigas e mais as 22 referentes ao ano de 2003, apreciadas nas plenárias dos meses de março e abril, o que incluiu todas as denúncias que foram desafortunadas durante o período da intervenção e não analisadas por outros regionais.

Um fato histórico ocorreu no mês de maio quando foram realizados os primeiros dois julgamentos desta gestão, interrompendo um período de mais de dez anos sem julgamento ético no CRP- 05.

O ANALISADOR “QUART’ÉTICAS”

Em 2006, na gestão do XI Plenário, a COE instituiu o dispositivo Quart’éticas, ou seja, debates realizados quinzenalmente às 4as feiras com o objetivo de tratar as questões que afetavam a ética, abrindo as portas desta Comissão para um novo foco de atuação. Esses encontros foram criados a partir de demandas da própria plenária que, ao analisar as diversas denúncias e processos éticos que chegavam ao conselho, percebeu que cabia um aprofundamento teórico desses temas. Desse modo, os de-

bates das quartas-feiras passaram a abordar temáticas específicas e a contar com colaboradores externos e convidados além da participação dos psicólogos interessados.

O primeiro debate realizado foi “Considerações acerca do abuso sexual e emocional” ocorrido em 15 de março de 2006. Essa questão há época era muito presente nos processos éticos e mobilizava grande parte das discussões das plenárias. Vários outros temas foram abordados entre estes: “Ética na formação do psicólogo - questões contemporâneas” (apresentação de Grupo de Trabalho desenvolvido no CRP/05), Oficina - “Ética para além das normas”, Exibição de filme e debate: O Jardineiro Fiel, “Relação Psicologia e Justiça - o lugar do psicólogo” e “O Psicólogo e a Escrita - possibilidades e limites de intervenção” aconteceram no ano de 2006.

Inicialmente a COE falava para muito poucos, mas assim mesmo o espaço foi mantido e se afirmando como um momento de reflexão ética. Esses encontros ocorreram até 2009, mas sem uma regularidade definida.

Em 2007, foram discutidos: “Avaliação Psicológica no Âmbito Jurídico”, o “Agir Ético e Desafios da Ética – práticas psicológicas em regime de privação de liberdade”, e “Saúde do trabalhador Psicólogo – a quantas anda?”.

Em 2008, apenas um encontro foi realizado no qual problematizamos práticas éticas ligadas à adoção: “Adoção: uma medida de proteção à criança e ao adolescente?”.

Os últimos trabalhos ocorreram no ano de 2009, no momento em que a própria comissão de instrução se coloca em análise, a partir dos temas: “Em análise, as Comissões de Instrução do CRP-05: uma reflexão sobre a prática de elaboração de pareceres nos processos éticos” e “Psicologia e RH”.

CONTINUANDO... OS CAMINHOS E ATALHOS

Em 2007, o campo político Ética e Compromisso Social, que assumiu em 2004 a Gestão do CRP 05, pelo voto da categoria profissional, é reeleito. Ainda que povoado por outros profissionais, a diretriz e o compromisso eram os mesmos.

Dando continuidade ao projeto político inaugurado no XI Plenário do CRP 05 e novamente assumido no XII Plenário, a COE procurou promover, nos anos de 2007 a 2010, debates em torno da afirmação do Código de Ética dos Psicólogos, bem como enfatizar ações de orientação e informação aos profissionais visando superar uma concepção de conselho de classe distante, punitivo e dissociado dos impasses vividos pela categoria profissional.

A partir desta premissa, entendemos que a COE deva atuar para além da análise de representações/processos com base no CPD, incluindo, como um de seus objetivos, a criação de espaços de discussão e de orientação junto à categoria e à sociedade.

Torna-se necessário ampliar o debate para o âmbito da atividade profissional, política e social, tendo o Código de Ética como documento estratégico para colocar em questão a "Ética e o Compromisso Social" que norteiam essa gestão.

Essa nova plenária, a XII, encontrou a Comissão de Orientação e Ética com outro movimento, mais vibrante e já esboçando tons mais coloridos... Apesar de ainda continuarmos com certo atraso no compasso entre a denúncia e o início da instrução, o fim do túnel era visível.

O ANALISADOR "O FIM DO TÚNEL"

Sob a ótica de uma política de Direitos Humanos comprometida com práticas solidárias, inclusivas e de respeito às singularidades, e considerando a importância de conclamar a categoria profissional para participar na discussão dos impasses e desafios de suas práticas, a COE perseguiu as seguintes metas: a otimização do processo de tramitação das representações e processos éticos e a ênfase no eixo de orientação da COE.

Na tentativa de viabilização desses compromissos, instituímos um encontro mensal com os conselheiros, colaboradores e funcionários da COE com o objetivo de discutir questões ético-políticas que envolvem a atuação das Comissões, impasses nos processos, discussões de casos e de artigos do Código de Ética, e de eventos a serem realizados por essa comissão.

Conseguimos criar uma sistemática de encaminhar de imediato aos psicólogos as denúncias a eles endereçadas. Ainda que o início do processo de instrução levasse cerca de um ano, representados e representantes entravam no cenário. Essa foi uma ação nova uma vez que, até então, era previsto que a notificação às partes ocorria apenas quando a denúncia começava a ser analisada. Tal mudança no processo de trabalho teve como norte permitir que aquele psicólogo denunciado soubesse o mais brevemente possível que questionamento lhe foi feito possibilitando que este possa rever seus atos e se implicar com sua prática. Para tanto, três comissões de instrução permanentes debruçavam-se nos processos.

Constatamos que, em sua maioria, as denúncias e as representações éticas versavam sobre laudos psicológicos elaborados por psicólogos clínicos que desembocavam na justiça. Esses profissionais, por vezes, sobreimplicados com a demanda que lhes era solicitada, colocavam-se no lugar de "peritos", fazendo afirmações, determinando "sentenças", construindo histórias e selando vidas.

Ora, era preciso publicizar e coletivizar tal prática. Era preciso discuti-la com os protagonistas, era preciso mostrar a cara.

O ANALISADOR “MOSTRANDO A CARA”

Estava evidenciado que precisávamos intervir e contracenar com a categoria, no sentido de problematizar nosso lugar frente às demandas que acolhíamos, dentre elas às referentes ao litígio familiar. Implementar as Quart’éticas foi um dos passos, mas era preciso mais, pois o número de representações aumentava. Outro caminho trilhado foi a realização de dois Fóruns de Ética. O primeiro, em 2008, com o título “Os lugares do Psicólogo e da Psicologia – laudos, ferramentas de intervenção” tratava especificamente da elaboração de laudos e contou com a presença de cerca de 250 psicólogos. O segundo, “Ética e Psicoterapia: novas perspectivas” realizado em 2009, trabalhou questões éticas ligadas às psicoterapias, eleita pelo sistema conselhos como tema de trabalho deste ano. Cerca de cento e oitenta psicólogos estiveram presentes debatendo suas práticas a partir de referenciais teóricos da abordagem Cognitivo-Comportamental, da Psicologia Sistêmica, da Reichiana, da Clínica Trans e outras. Apesar de potente este evento, não conseguiu atingir o público esperado, isto é, um percentual significativo de psicólogos clínicos.

A elaboração e realização de uma vídeo-oficina sobre Ética e Psicoterapia apresentada na III Mostra de Psicologia e no Encontro Nacional da ABRAPSO ambos em 2009, foi debatida por cerca de sessenta psicólogos.

Outra estratégia foi a de discutir, nos cursos de graduação em psicologia, na disciplina de ética profissional, a realidade da Comissão de Orientação e Ética do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região. Estivemos na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Universidade Federal Fluminense, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na Universidade Gama Filho, na Universidade Estácio de Sá, na Universidade Celso Lisboa, dentre outras. Cursos de formação também foram palco de debates como o Instituto de Gestalt Terapia, Instituto de Psicologia Fenomenológico-Existencial do Rio de Janeiro e outros.

A interação CRP e entidades de ensino superior foi acionada. Urge fortalecê-la.

CONCLUINDO... O ANALISADOR “DESMISTIFICANDO A COE”

A discussão da psicologia pelo viés da ética e dos direitos humanos atravessava e constituía o cotidiano do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro. Monografias de conclusão de curso de psicologia, teses de doutoramento em psicologia social já emergiam problematizando tais questões. Preservados o sigilo e o desenvolvimento de processos éticos, a questão ético-política ganhava visibilidade no meio acadêmico. A COE despia-se do lugar de inimiga dos psicólogos para assumir um caráter pedagógico na medida em que publicizava práticas psicológicas, seus contornos e efeitos na vida da população por ela afetada.

Fortalecia-se o compromisso de conselheiros, colaboradores e funcionários do XII plenário na construção de uma psicologia social, coletiva, sustentada e um conselho, uma comissão de orientação e ética firmada pela ética e compromisso social.

Em 27 de agosto de 2010, a chapa Ética e Compromisso Social concorre ao pleito de 2010-2013 e novamente elege-se. A COE, indubitavelmente, continua seu movimento de fortalecimento de práticas psicológicas que potencializem a saúde, a vida, o respeito e a dignidade humana.

Muitos avanços foram alcançados durante esses longos anos de gestão. Hoje a COE tem rediscutido suas ações integrando mais outros setores e comissões do CRP principalmente quanto à orientação à categoria. Apesar de todos os esforços realizados, continuam chegando muitas denúncias éticas no conselho, ainda sobre a temática dos laudos psicológicos, o que nos mostra que há muito a ser feito.

REFERÊNCIAS

AYRES, Lygia Santa Maria; CARVALHO, Helena Fialho; FARIAS, Maisa Campos. A Entrevista Psicológica no Judiciário: um empreendimento político. In: COIMBRA, Cecília, AYRES, Lygia, NASCIMENTO, Maria Lúvia, **PIVETES: encontros entre a psicologia e o judiciário**. Curitiba: Juruá, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

RODRIGUES, Heliana Barros Conde Rodrigues; LEITÃO, Maria Beatriz Sá; BARROS, Regina Duarte Benevides de. Introdução. In: RODRIGUES, HBC; LEITÃO, MBS; BARROS, RDB (org.). **Grupos e Instituições em Análise**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992. p. 9-19.

Ética para além das normas: uma experiência

Nélio Zuccaro e Eliana Vianna

O XI Plenário do Conselho Regional de Psicologia (CRP-05) iniciou sua gestão no ano de 2004 depois de conturbado período de alguns meses, durante os quais uma Comissão Gestora instituída pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) enfrentou a tarefa de organizar o caos que ali se instalara durante a administração do Plenário anterior. A intervenção do CFP, no Rio de Janeiro, foi motivada por denúncias de questões éticas. O XI Plenário, que se elegeu sob o mote Ética e Compromisso Social, tinha vários desafios a enfrentar: alguns de natureza administrativa, outros tantos no quesito organização financeira e cobrança de débitos. Entretanto, as questões éticas capitaneavam as preocupações de conselheiros e colaboradores que, imediatamente, se dedicaram ao tema. Logo no início da gestão, a Comissão de Orientação e Ética (COE) apresenta uma proposta de ação-pesquisa-intervenção cujos objetivos seguiam esse rumo.

No mês de setembro daquele mesmo ano, a Comissão de Orientação e Ética finalizou o levantamento de dados que já havia sido iniciado em janeiro com relação às denúncias protocoladas no CRP-RJ de infração ao Código de Ética dos Psicólogos. Foram pesquisados 131 processos compreendidos entre os anos de 1982 a 2003. Vale ressaltar que, apesar dos esforços empreendidos pela Comissão Gestora (que antecedeu a XI Plenária na gestão da autarquia) no sentido de organizar os documentos da entidade, essa tarefa ainda não estava totalmente concluída sendo necessário, portanto, um esforço adicional dos conselheiros no sentido de conhecer, com exatidão, o número absoluto de todas as denúncias já encaminhadas ao CRP-05, desde a sua instalação.

O levantamento focalizou apenas as representações arquivadas na Sede do Regional. Uma equipe composta por um conselheiro, três colaboradores e um estagiário pesquisaram detalhadamente todos os processos. A leitura foi feita sempre a portas fechadas sem que qualquer resultado parcial fosse tornado público antes da conclusão do levantamento.

Observa-se, por exemplo, que, os anos de 1996, 2001 e 2003 foram os períodos que o CRP recebeu a maior quantidade de denúncias de infração ética. De todas as denúncias apresentadas ao Conselho Regional, no período mencionado, 49,6% delas não passaram da fase de representação, e o encaminhamento que foi proposto, após a fase de instrução foi o arquivamento da denúncia. Esse dado indica que metade das

denúncias não tinha relevância sob o ponto de vista de infração ética ou, não foram encontradas provas suficientes que materializassem aquelas denúncias ou, o Plenário votou pela afirmação da lisura do psicólogo representado.

Quanto às aquelas representações que, efetivamente, se transformaram em processo ético disciplinar, observa-se que a maioria (61,5%), recebeu a penalidade mínima, ou seja: pena de advertência. As penalidades máximas (suspensão e cassação do registro profissional) responderam, cada uma por 7,7% de todos os processos apenados.

Quanto ao sexo do denunciado, o levantamento manteve a mesma tendência do universo pesquisado, ou seja: a predominância dos psicólogos do sexo feminino (74,8%). Quanto à faixa etária dos psicólogos representados, houve uma distribuição com tendência central, variando de 31 a 50 anos de idade. Isso significa que não foram nem os mais jovens nem os mais idosos, os que sofreram representações éticas no período observado.

A mesma tendência central também foi constatada quando o item considerado foi o tempo de formado do psicólogo denunciado. Nesse item, a maior concentração se distribuiu nas faixas de 5 a 10 anos, e de 11 a 20 anos de formado. Quanto à instituição formadora dos psicólogos representados, os dados mostraram que, considerando o período pesquisado, os maiores índices estavam distribuídos entre as instituições privadas. Um dado relevante a ser trabalhado, posteriormente, por exemplo, diz respeito à proporcionalidade entre o número de psicólogos formados numa instituição e o número de psicólogos dessa mesma instituição, denunciados ao Conselho.

Entre os denunciantes, é sem dúvida alguma o psicólogo, a categoria profissional que mais denuncia os psicólogos ao Conselho Profissional. Por outro lado, o levantamento mostrou um alto índice de denunciantes “sem informação” profissional mencionada, indicando a necessidade de se qualificar com mais detalhes o requerimento inicial desses denunciantes.

A Psicologia Clínica foi a área de atuação profissional dos psicólogos que mais suscitou denúncias e representações éticas. Os tipos de denúncias que mais provocaram a abertura de representações no Conselho foram aquelas relacionadas à quebra de sigilo, à negligência com o atendido e ainda as que diziam respeito às relações inadequadas com outros psicólogos. Sob essa última denominação, foram incluídas as alegações de assédio moral ou uso da relação profissional com propósitos moralizantes ou de convencimento.

O trabalho da equipe não se restringiu apenas ao levantamento. A ação continuou para além do levantamento. Sob a denominação de Ética para além das normas, a COE convidou alguns psicólogos para uma Oficina que pretendia alargar o trabalho daquela Comissão para além do aspecto meramente fiscalizador. Entenden-

do que sua função regimental inclui a orientação, a COE estimulou vários psicólogos a participarem de uma oficina de trabalho em torno do tema da Ética. A oficina, com duração de uma hora e trinta minutos, utilizava uma metodologia participativa. Os coordenadores problematizavam a discussão da Ética para além da observância ao Código de Conduta Profissional.

Os participantes eram convidados a pensar situações nas quais tivessem observado alguma dificuldade envolvendo um dilema ético. Após exporem ao grupo suas considerações, os coordenadores compilavam os resultados apresentados transformando-os numa equação em que o dilema fosse alvo de discussão através de uma dinâmica conhecida como Concorde/Discordo. O grupo, subdividido em dois, alternava entre a defesa e a negação do mesmo item. A experiência foi muito interessante, pois as pessoas eram solicitadas a viverem posições contra e a favor, em relação à mesma situação. Após a vivência, os coordenadores esclareciam várias dúvidas sobre questões regimentais e/ou de competência do CRP, agregando ainda algumas outras informações sobre o Código de Processamento Disciplinar e, suas fases processuais, desde a chegada de uma denúncia ética ao Conselho, até o momento de sua conclusão. A oficina compartilhava ainda com os participantes as conclusões do levantamento citado acima.

O banco de dados produzido pelos coordenadores a partir do arquivo inativo do CRP-05 contendo os processos já transitados e julgados no Regional 05 I era analisado e fechava a oficina. Durante quase dois anos, a oficina aconteceu mensalmente na sede do CRP, sendo também oferecida em algumas subsedes ou em eventos como a Mostra de Práticas e outros. O conhecimento sobre os processos e sua tramitação, aliados à vivência dramática propiciada pelas oficinas constituíram importante dispositivo, não somente de divulgação das normas do Código de Ética em vigor, mas também, de estímulo à reflexão para além de uma simples observância. Para além delas ao estimular a reflexão para além da observância.

Alguns dos dilemas surgidos nas várias ocasiões ilustram a afirmativa:

- A prática da Psicologia exercida por padres, pastores ou pessoas diretamente vinculadas a algum tipo de religião.
- Psicólogo solicitado, por autoridade judicial, a realizar avaliação psicológica com resultados categóricos sobre abuso sexual e guarda de filhos.
- Revelação de cliente ao psicólogo (em ambulatório público) sobre sua Condição de foragido da polícia.
- Relação amorosa entre psicólogo e cliente.
- Usos inadequados ou indevidos de testes psicológicos.
- Avaliações/Pareceres/Documentos com afirmações conclusivas.

- Elaboração de Laudos sem fundamentação técnico-científica.
- Neutralidade das práticas e especialismos na profissão.
- Condições precárias de atendimento em instituições públicas.
- Implicações éticas envolvendo de estudantes de Psicologia.
- Atendimento clínico “por telefone” ou “por internet”.
- Psicólogos em exercício profissional apesar de inadimplentes com o CRP.

Finalizando este texto reafirmamos a mensagem de que conhecer para transformar e transformar para conhecer constituem um movimento pendular que renova o exercício da crítica e assegura a intranquilidade da reflexão constante, ingredientes importantes na prática do psicólogo.

REFERÊNCIAS

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO, publicado em 27 de agosto de 2005, Resolução CFP 010/05, pelo XIII Plenário do CFP.

Convenção Sobre os Direitos da Criança: vinte e cinco anos de sua aprovação.

Esther Maria de Magalhães Arantes

Adotada por unanimidade pela Assembleia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) foi aberta para ratificação em 26 de janeiro de 1990 e entrou em vigor em 2 de setembro do mesmo ano, significando que cada Estado signatário assumia o compromisso de construir uma ordem legal interna voltada para a sua efetivação¹. Somália e Estados Unidos da América² não a ratificaram.

Reunindo em um só documento a proteção aos direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos, a Convenção é considerada um dos mais importantes documentos de Direitos Humanos aprovado pela comunidade internacional desde a criação da ONU, em 1945. Os direitos assegurados pela CDC são, geralmente, agrupados em quatro grandes princípios: 1) não discriminação; 2) melhor interesse da criança; 3) direito à sobrevivência e ao desenvolvimento e, 4) respeito à opinião da criança. Tais princípios gerais devem balizar a nossa compreensão da CDC, como um todo.

Passados, no entanto, quase duas décadas e meia de sua ratificação pelo Brasil, a CDC é pouco conhecida entre nós, havendo pouca clareza sobre as tensões colocadas pelos novos direitos da criança, uma vez que, tradicionalmente, apenas se reconheciam os direitos de proteção, desenvolvimento e sobrevivência, como colocados na Declaração de Genebra (1924) e na Declaração sobre os Direitos da Criança (1959), bem como nos nossos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Neste sentido, tem sido voz corrente que, ao acrescentar aos antigos direitos de proteção das Declarações novos direitos de participação e liberdade, a CDC introduziu no direito internacional das crianças e, conseqüentemente, no direito nacional dos 193 países que a acolheram, uma “tensão”, que precisa ser pensada.

Para a socióloga francesa Irène Théry ([1992] 2007), o fato de que estejam presentes na CDC tanto os direitos de proteção, que pressupõem a menoridade

¹ O Brasil ratificou a CDC em 20 de setembro de 1990. Para ler o texto integral da CDC, acessar o site da ONU Brasil.

² Embora participando ativamente na elaboração do pré-texto, os Estados Unidos da América não ratificaram o texto final da CDC. No entanto, ratificaram o Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, ressalvando, no entanto, que a adesão ao Protocolo não significava tornar-se parte ou assumir qualquer direito ou obrigação perante a CDC.

jurídica, como novos direitos³, que pressupõem a capacidade jurídica - que Théry considera como sendo lógicas antagônicas - constitui uma “contradição” para a qual a Convenção não aponta solução.

Gerison Lansdown (2005, p.16) em estudo intitulado “The evolving capacities of the child”, publicado pelo UNICEF Innocenti Research Centre em colaboração com Save the Children Sweden⁴, reconhece que esta é, talvez, “a questão mais difícil e controversa em se tratando dos direitos de crianças e adolescentes, postulando a necessidade de se buscar uma articulação entre as noções de desenvolvimento, participação/autonomia e proteção:

a interrelação entre estes três fios é complexa. De fato, tem-se argumentado que a diferenciação entre crianças como dependentes requerendo proteção e como indivíduos independentes buscando autonomia é “talvez a questão mais difícil e controversa em direitos da criança”⁵. No contexto dos direitos internacionalmente definidos, as dificuldades são agravadas pela necessidade de se ter em conta os diversos pontos de vista e experiências da infância, do desenvolvimento, do que constitui autonomia e quais capacidades desenvolvem.⁶

Segundo Pilotti é provavelmente em decorrência desta “tensão” que as legislações atuais tendem a especificar o que se pode ou não fazer dentro de faixas etárias específicas:

la tensión entre autonomía y protección se manifiesta en la diversidad de leyes que regulan la vida de los menores de edad, muchas de ellas inconsistentes y contradictorias entre sí, fiel reflexo del hecho que la infancia es una construcción social en permanente redefinición por parte del mundo adulto. Así, por ejemplo, en muchos países un individuo de 14 años puede ser considerado como niño para los efectos de ciertas leyes laborales o como adulto si comete un crime violento; a los 14 o 16 años generalmente se puede obtener permiso para conducir un vehículo morotizado pero no para comprar bebidas alcohólicas. (...) Se trata de definiciones arbitrarias y temporales, sujetas a la dinámica social, cultural y demográfica de una determinada sociedad, razón por la cual su validez está siempre sujeta a cuestionamientos y modificaciones. (PILOTTI, 2000, p. 25)

³ Direito à liberdade de opinião (art.12), à liberdade de expressão (art.13), à liberdade de pensamento, de consciência e de religião (art. 14), à liberdade de associação (art.15).

⁴ Devido a não existência de consenso sobre o que sejam as necessidades da criança, qual meio social melhor atende tais necessidades e que tipo e grau de proteção devem ser garantidos a uma criança de uma idade específica, e ainda levando-se em consideração que um adolescente apresenta necessidades e capacidades muito diferentes de uma criança pequena ou de um bebê, o UNICEF Innocenti Research Centre encomendou a Gerison Lansdown uma pesquisa sobre as noções de desenvolvimento, participação e proteção, com o objetivo de melhor compreender e implementar a CDC.

⁵ O autor cita Evatt, E. “Children’s rights and the legal regulation of families”. Paper presented at the Third AIFS Australian Family Research Conference, Ballarat, 1989.

⁶ Tradução pela autora do texto em inglês.

Em texto de trabalho do UNICEF Innocenti Research Centre, em que problematiza a questão Do direito da criança de se expressar face aos processos administrativos e jurídicos que lhe digam respeito, Daniel O'Donnell fez um levantamento empírico em um grande número de países, classificando-os em três grandes grupos: 1) Um primeiro grupo de países tem como regra que crianças abaixo de determinada idade não devem ser ouvidas em procedimentos judiciais; 2) Um segundo grupo de países não estipula, via legislação, uma idade mínima para que crianças sejam ouvidas. No entanto, em geral, existe uma idade mínima baseada em jurisprudência ou regulamentação. 3) Um terceiro grupo de países estipula que crianças acima de uma determinada idade devem ser ouvidas.

Também Lansdown reconhece que a idade tem sido o factor determinante para o exercício dos direitos na maioria dos Estados signatários da CDC. Ou seja, em geral, estipula-se uma idade mínima para o consentimento sexual, casamento, consentimento para tratamento médico, emprego, alistamento nas forças armadas, responsabilidade penal, voto, dentre outros.

Segundo o autor, além da fixação, por lei, das idades em que a criança pode exercer os direitos, pode-se pensar em alternativas, cada uma delas com vantagens e desvantagens: 1) ausência de qualquer limits de idade, fazendo avaliações individuais para se determinar a competência da criança para exercer qualquer direito particular. Como alternativa, pode-se introduzir a presunção legal de competência da criança, existindo a necessidade de demonstrar sua incapacidade, no caso de se desejar restringir algum direito; 2) definição legal de idades, dando à criança o direito de demonstrar competência para o exercício do direito em uma idade mais precoce; 4) definição de limites de idade apenas para os direitos com maior risco de abuso ou negligência por parte de terceiros, introduzindo a presunção de competência em relação aos outros direitos.

Diante da complexidade posta pela tensão entre proteção e autonomia, Lansdown sugere que o legislador e demais operadores do direito tenham total familiaridade com a Convenção e suas implicações para as crianças, buscando-se protegê-la sem negligenciar sua capacidade. Ou seja, onde o risco associado à decisão for relativamente pequeno, pode-se conceder à criança o direito de decidir sem que ela demonstre nível significativo de capacidade. No entanto, onde o risco for considerado alto, como no consentimento para procedimentos médicos e de saúde, por exemplo, é necessário assegurar maior grau de competência e maturidade, implicando em demonstrar habilidade em compreender e comunicar informações relevantes; habilidade para pensar e escolher com certo grau de liberdade; habilidade para entender potenciais benefícios, riscos e danos; e, possuir um conjunto de valores básicos que possibilite tomar decisões.

A nosso ver, a complexidade das questões postas pela tensão entre proteção e autonomia só tendem a aumentar. Como exemplo, cito a recente aprovação (em 13-2-2014), pela Câmara dos Deputados da Bélgica, da eutanásia infantil, tornando-se o primeiro país a legalizar a eutanásia sem qualquer limite de idade. Anteriormente, em 2002, a Holanda já havia aprovado a eutanásia a partir de 12 anos de idade. Segundo Cláudio Lorenzo, membro do conselho diretor da Rede Bioética para América Latina e o Caribe da Unesco, para a aprovação da eutanásia não importa a idade mas o sofrimento da pessoa, sendo que a autonomia da criança sobre sua vida deve ser respeitada. Segundo ele, é preciso refletir mais sobre o sofrimento da pessoa do que sobre níveis de maturidade para tomada de decisão. Para os opositores da eutanásia infantil, ao contrário, é importante se perguntar sobre a compreensão que uma criança pequena tem sobre o que é a vida. Além do mais, se uma criança não tem o direito de fumar ou ingerir bebida alcoólica, como ela pode ganhar o direito de decidir sobre sua morte? (O Globo, de 13-2-2014, p.32).

Deve-se, certamente, a diferentes concepções de infância, o grande número de reservas feitas aos artigos da CDC, para compatibilizá-la com a cultura, religião e legislação de cada Estado nacional. Ou seja, embora 193 países tenham ratificado a CDC, vários foram os assuntos que geraram controvérsia durante a sua elaboração, como, por exemplo, o estabelecimento de uma idade mínima e máxima para a própria definição de criança⁷, implicando em decidir se sua proteção devia ou não incluir a proibição ao aborto e, também, qual deveria ser a idade mínima permitida para o recrutamento de crianças para a participação em conflito armado⁸.

Acresce-se a este debate sobre “proteção” e “autonomia”, questionamentos específicos em relação à participação majoritária de países ocidentais na elaboração do texto da Convenção. Segundo Dinechin (2006, p. 24.)⁹, a Convenção tem sido criticada por apresentar uma visão ocidental de criança:

el niño occidental, idealizado em los trabajos preparatorios de la CDN se convertiría en el niño internacional através del Derecho Internacional, es decir, em um niño que se beneficia de unas reglas comunes, independientemente de su cultura. Em los trabajos preparatorios, durante la 35ª sesión de la Comisión de los Derechos Humanos (1979) estaban presentes no más que 30 países en el grupo de trabajo: 30 países em los que los Estados occidentales y las ONGs internacionales estaban sobre representados. (...) Así pues se deve estudiar la CDN

⁷ A CDC define como criança todo ser humano menor de 18 anos de idade.

⁸ Que a CDC definiu em 15 anos, a despeito da oposição de diversos países que advogavam uma idade maior.

⁹ Ver DINECHIN, Philippe de. **Introducción a uma crítica de los Derechos del Niño**. O texto é uma síntese da Tese de Doutorado defendida pelo autor em 2006, no Institut des Hautes Etudes de l'Amérique Latine de la Université Paris 3, intitulada “La réinterprétation en droit interne des conventions internationales sur les droits de l'homme. Le cas de l'intégration de la Convention des droits de l'enfant dans les droits nationaux en Amérique latine.”

teniendo en cuenta las circunstancias que la originaron, captar no sólo las necesidades que las justifican (la situación de los niños) sino también la política a la que va asociada.

De acordo com Pilotti (2000, p. 53), a polêmica em torno da primazia da universalidade ou do relativismo cultural na implementação da CDC pode ser colocada nos seguintes termos:

por una parte, la aspiración universalista de la Convención supone un conjunto de normas inspiradas em uma concepción global e ideal de la infancia, mientras que, por otra, el relativismo cultural cuestiona la aplicabilidad de normas universales aduciendo la existencia de una diversidad de infancias, realidades cuyos marcos normativos sólo pueden abordarse a partir de sus especificidades espaciales, temporales y socioculturales.

Esta diversidade cultural pode ser exemplificada, por exemplo, pela Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança¹⁰, de 1990, que no artigo 31, intitulado “responsabilidade da criança”, afirma que: “esta tem o dever de zelar pela coesão familiar, assistir aos pais quando em dificuldade financeira, servir a comunidade nacional, e preservar e fortalecer a solidariedade social e nacional”. (PILOTTI, 2000, p. 54).

Em relação a este ponto cabe indagar, por exemplo, se as categorias do mundo ocidental podem ser transpostas, sem maiores considerações antropológicas, éticas e políticas para as diferentes tradições indígenas e povos tradicionais. Devemos nos perguntar, por exemplo, se as categorias de indivíduo, personalidade, doença mental, sexualidade, e mesmo as categorias de criança e adolescente, fazem algum sentido para as diferentes tradições indígenas brasileiras. Ou seja, o que é ser filho, pai, mãe, família etc., nas diferentes tradições? O que isto implica em relação ao modo do cuidado, da distribuição das tarefas, das alianças, das expectativas, etc.? Como deve se dar o diálogo entre as diferenças, para que não se transforme em mera opressão ou re-colonização?

Em importante trabalho de pesquisa, Ângela Pinheiro (2006) mostrou como diferentes representações de crianças estiveram presentes nos debates da Constituinte. Ao lado da representação como sujeito de direitos, também estiveram presentes representações da criança como objeto da assistência, controle, disciplinamento e repressão. O fato de ter-se afirmado, através do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que crianças e adolescentes são titulares de direitos, isto não significa que as demais representações da criança tenham sido automaticamente banidas da vida social. Ao contrário, persistem em maior ou menor grau e são passíveis de emergir com grande força, dependendo dos agenciamentos que se dão em torno da infância e da adolescência em determinada

¹⁰ Para uma análise da Carta Africana ver: KAIME, Thoko. **The African Charter on the Rights and Welfare of the Child: a socio-legal perspective**. Pretoria, South Africa: Pretoria University Law Press (PULP), 2009.

conjuntura. Prova disto são os diversos Projetos de Leis em andamento, alguns dos quais em verdadeiro confronto com a Proteção Integral preconizada tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente como na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Um balanço preliminar destas duas décadas de vigência da Proteção Integral mostra tanto avanços como retrocessos, indicando a necessidade de aprofundamento desta e de outras questões, que não foram aqui tratadas.

A ausência do debate público e qualificado nos faz imensa falta, tanto pelo caráter de lei da CDC, que impõe aos países signatários a obrigação de cumpri-la, quanto pelas tensões existentes entre a pretendida universalização dos direitos e as imensas desigualdades de renda e de oportunidade existentes no Brasil, como também em relação à diversidade cultural, com impacto direto em como pensamos as questões das crianças indígenas, quilombolas, ribeirinhas e ciganas, por exemplo. Este debate também se faz necessário levando-se em consideração que muitos projetos dirigidos às crianças e aos adolescentes no Brasil têm origem em programas internacionais, alguns dos quais acriticamente transportados para nossa realidade.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Esther M. Magalhães. Proteção integral à criança e ao adolescente: proteção versus autonomia? In: **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro: Departamento de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2009, p. 431-450.

BRASIL.UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. <Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm> Acesso em: jan. 2014.

DETRICK, S., DOEK, J., CANTWELL, N. **The United Nation Convention on the Rights of the Child**. A Guide to the “Travaux Préparatoires”. The Netherlands: Martinus Nijhoff Publishers, 1992.

DE DINECHIN, P. **Introducción a una crítica de los Derechos del Niño**. Paris: Université de Paris, 2006.

LANSDOWN, G. **The evolving capacities of the child**. Florence, Italy: UNICEF Innocent Research Centre, 2005.

O’ DONNEL, D. **The Right of the Children to be Heard**: children’s right to have their views taken into account and to participate in legal and administrative proceedings. Florence, Italy: UNICEF Innocenti Research Centre, 2009.

O GLOBO – Doentes terminais. Crianças livres para morrer. Com apoio popular, Bélgica torna-se o primeiro país a aprovar eutanásia em qualquer idade. Edição de 14-2-2014.

PILOTTI, F. **Globalización y convención sobre los derechos del niño**: el contexto del texto. Washington, D.C: OEA, 2000.

PINHEIRO, A. **Criança e adolescente no Brasil**: porque o abismo entre a lei e a realidade. Fortaleza: Editora UFC, 2006.

THÉRY, I. ([1992] 2007). Novos direitos da criança - a poção mágica? In: ALTOÉ, S. (Org). **A Lei e as leis**: direito e Psicanálise. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2007. p.135-161.

UNITED NATIONS. **Legislative History of the Convention on the Rights of the Child**. New York and Geneva: United Nations, 2007.

Diálogos entre a Ética e a Psicoterapia

Lygia Santa Maria Ayres e Mariana Chaves Botelho Barreira

INTRODUÇÃO

O Sistema Conselhos de Psicologia propõe: 2009, o ano da psicoterapia. Tal proposição tem como finalidade descortinar um dos grandes campos de intervenção da psicologia. Iniciar o diálogo com algumas instituições¹ que compõem o universo da psicoterapia é o nosso desafio.

A equipe de conselheiros e colaboradores da Comissão de Orientação e Ética do CRP-RJ vem se debruçando sobre a relação Ética e Psicoterapia, a partir de um ponto de reflexão que se apóia em discursos que atravessam denúncias ou processos éticos. Sob tal ótica constatamos que há um percentual significativo de representações/processos éticos que partem do território da clínica. Em sua maioria se referem a desvios do relacionamento entre o psicólogo e o cliente. Questões como envolvimento amoroso, promessas de curas, alianças com genitores de crianças em psicoterapia, quebra de sigilo, dentre outras, aparecem como situações disparadoras de processos. Problematizar tal realidade reflete não só nosso desejo e compromisso com a construção de outros patamares para a psicoterapia, mas, também, o enfrentamento/diálogo com os dogmas que atravessam as práticas psicoterápicas. Desnaturalizar, desconstruir engessamentos, fantasmas, é fundamental, pois como nos afirma Morin (1991) se nos recusamos a conversar com os demônios que nos habitam, eles podem nos possuir e até nos devorar. Nosso intuito ao levantarmos essas questões transcende a ótica da punição, visando a alimentar questionamentos acerca da prática do psicoterapeuta na clínica. Em decorrência, incitar reflexões sobre os lugares que ocupamos e que legitimamos no que concerne à psicoterapia na sociedade atual.

PSICOTERAPIA: UM DISPOSITIVO DE TRANSFORMAÇÃO

Pensar em psicoterapias passa, necessariamente, por pensarmos a lógica de construção dessa prática na contemporaneidade. Nos cursos de graduação em psicologia, no Rio de Janeiro, a opção pelo viés da clínica parece ser uma constante. Tratar, curar, aconselhar são verbos que aparecem e circulam nos corredores das salas dos primei-

¹Tomamos aqui instituição, segundo a análise institucional, como práticas que naturalizadas ganham estatuto de verdade.

ros semestres do curso. Podemos afirmar, ainda que empiricamente, que psicologia e clínica caminham juntas. Hegemonicamente, a clínica psicológica acompanha o modelo médico de tratamento, no qual o terapeuta volta-se para o paciente, incentivando no imaginário social a ideia de um atendimento individual ao mesmo.

Nesse sentido, a escuta do psicoterapeuta (psicólogo, psicanalista, psiquiatra) é direcionada ao sujeito, pois, via de regra, é ele quem opera a demanda por psicoterapia. Trabalhamos aqui com a noção de sujeito coletivo, na medida em que somos constituídos no atravessamento de múltiplas vozes. Vozes e posições que dialogam entre si assujeitando a pessoa, mas ao mesmo tempo preservando a abertura para a inovação e para a construção de novos posicionamentos e processos de ressignificação acerca do mundo, do outro e de si mesmo.

Entende-se por psicoterapia o espaço no qual o paciente vai em busca de recursos para lidar com as dificuldades que ele identifica em sua vida. A interação que se instala a partir dessa procura/desejo provoca uma troca entre parceiros, cliente e psicoterapeuta, caracterizando um espaço de reflexão. Esse lugar que se configura enquanto um dispositivo de transformação do sujeito transcende os muros das clínicas, dos consultórios, dos Serviços de Psicologia Aplicada e de outros serviços de atendimento psicoterápico. Logo, também deve ser encarado como uma práxis fundamental no campo da ação social.

Como nos afirma Rodrigues (2009):

a psicoterapia é, antes de tudo, um instrumental que deve ser entendido em seu âmbito mais amplo, ou seja, como um saber importante para os cidadãos que sofrem emocional e psicologicamente com e nas contradições da vida cotidiana. A psicoterapia deve ser reconhecida em sua amplitude social e de direitos da população em usufruir desta ferramenta

Dessa forma, o acesso à psicoterapia deve ser garantido à população brasileira independentemente de credo, raça e condição socioeconômica pelas políticas de Estado enquanto um instrumento de transformação social.

Muitas são as vertentes teóricas que sustentam as práticas psicoterápicas. Algumas apostam na relação de causa e efeitos entre os objetos, outras apontam para as experiências traumáticas num determinado período da vida como os vilões da história etc. É lógico que a escuta dar-se-á segundo as filiações teóricas que atravessam o profissional psi. No entanto, independentemente das diferenças entre as múltiplas correntes teóricas que constituem o universo das psicoterapias, uma questão que nos parece que deva permear todas elas é a possibilidade de enxergar o homem a partir de uma visão integrada/sistêmica deste, na qual o psíquico, o orgânico e o social, dadas as suas porosidades, se agenciam exercendo influência na construção desse indivíduo, assim como na configuração de suas problemáticas.

De qualquer forma, esse indivíduo estará sempre inserido em contextos sociais e, a partir dessa premissa, a psicoterapia deve ser incluída na luta social de direitos da população.

Pensando-se sob esta perspectiva, a psicoterapia não pode ser reduzida a um lugar específico ou de apêndice de um determinado saber, seja o psicológico, seja o médico. A psicoterapia, por seu espectro de cores, pertence a uma articulação de múltiplos saberes.

Na realidade, com respeito ao que constitui o profissional psi, qualquer que seja a formação acadêmica ou a graduação de um psicoterapeuta, o que garantirá sua seriedade profissional se dá no investimento de um processo psicoterapêutico pessoal, associado a uma supervisão de qualidade, a um profundo e consistente estudo dos conhecimentos psicoterápicos que irão pautar sua prática clínica, bem como colocar constantemente em análise suas práticas. Especificamente nessa empreitada, Lourau (1990) nos auxilia com o conceito de análise de implicações. Esse fala do lugar em que nos colocamos e do sentido que aportamos a nossos discursos. Imprime uma conotação que ultrapassa a análise de sentimentos e emoções que nos atravessam, considerando também o compromisso ético-político impresso em nossas práticas cotidianas, inclusive as ligadas ao lugar de psicoterapeuta.

É também ferramenta da Análise Institucional o conceito de sobreimplicação no qual o estranhamento e o questionamento de sujeitos e objetos são dificultados pelo sobretrabalho, que atrapalha e por vezes até impede a análise de implicações. As práticas de sobreimplicação podem ser reforçadas, segundo Coimbra e Nascimento (2007, p.28) por dois dispositivos nomeados pelas autoras como: “acúmulo de tarefas e a produção de urgências” Essa contribuição se daria na medida em que esses dois dispositivos têm como finalidade a transformação da necessidade da produção de respostas rápidas e bem construídas tecnicamente em algo simplificado. Essa naturalização é parte do que vemos e vivemos no mundo contemporâneo, onde a velocidade das informações aprimora a comunicação, mas, também, torna fugazes, superficiais os encontros, dando às relações um aspecto artificial que contribui para a individualização cada vez maior das nossas reflexões e o esvaziamento do pensamento coletivo e dos espaços de troca. Psicoterapeutas se recolhem cada vez mais aos seus consultórios na intenção de atender às demandas e não valorizam o encontro e as trocas decorrentes dele. Seja a troca de informações com outros profissionais e a reflexão que pode surgir a partir desta, seja a troca de percepções, ações e sensações que pode surgir de um verdadeiro encontro terapêutico.

Coimbra e Nascimento (2007, p. 34) afirmam que “Não é, portanto, fugir ou evitar a sobreimplicação; é constantemente colocá-la em análise.” Acreditamos que seja colocar em análise nossa prática, nossas intervenções e os lugares que ocupamos, ressaltando que importa mais, em nosso entender, que esse profissional,

ao longo da sua formação, possa desenvolver consciência crítica, capacidade de refletir e atuar sobre a realidade na qual está inserido. Além disso, deveríamos entender que individual não quer dizer individualista, reconhecendo que não há como desvincular o singular, o subjetivo, da sua constituição social. Infelizmente, este caráter individualista do sujeito é a concepção que ainda prevalece entre os psicólogos clínicos e, por que não dizer, na Psicologia.

PRÁTICAS ÉTICAS: PARA ALÉM DO PROFISSIONAL, UM CIDADÃO IMPLICADO

Em 27 de agosto de 2005, entrou em vigor a 3ª. versão do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Este reflete os debates e as discussões da categoria no sentido da elaboração de um instrumento capaz de dar visibilidade às práticas do psicólogo garantindo à sociedade e aos próprios profissionais psi, qualidade e seriedade ao trabalho prestado em diferentes espaços de intervenção. Um código de ética profissional não se configura enquanto um instrumento normatizador de natureza técnica, mas enquanto um dispositivo de reflexão e orientação. Nesse sentido, Códigos de Ética expressam sempre uma concepção de homem e de sociedade que determina a direção das relações entre os indivíduos. Nessa vertente, acreditamos que qualquer intervenção por parte do psicólogo exige uma postura ética a priori: Para além do profissional, um cidadão implicado. No que se refere ao universo da psicoterapia, a lógica não é diferente. Ratifica Calligaris (2004, p. 3):

para ser um bom psicoterapeuta, é útil que a gente possua alguns traços de caráter ou de personalidade que, dito aqui entre nós, dificilmente podem ser adquiridos no decorrer da formação: melhor mesmo que eles estejam com você [conosco] desde o começo

Ou seja, a integridade pessoal/profissional parece-nos um binômio fundamental e imprescindível a uma atitude ética.

Para atender a isso, se instala a necessidade de criação de novas e específicas formas de avaliação, fiscalização e orientação ético-profissional para que se possa demarcar o que seja uma prática psicoterápica.

Debruçando-nos sobre as questões éticas no âmbito da clínica, um importante ponto que merece nossa atenção circunscreve-se ao ato de escuta. Dentre milhares de possibilidades de construção de uma entrevista, duas delas nos interessam particularmente: a escuta-surda e a escuta-experimentação.

Por escuta surda entendemos, como Luis Antonio Baptista (2000), práticas que ouvem sem escutar. Uma escuta surda se constitui quando, no lugar de indagar as evi-

dências que nos constituem como sujeitos, nos deixamos conduzir por estas, retificando-as. Produz-aí uma psicologia das evidências. Uma escuta que acaba sendo reduzida a um ato protocolar, uma técnica de coleta de evidências, de sinais ou, ainda, a um jogo interpretativo. A escuta surda produz como efeito a tutela e a culpabilização dos sujeitos.

Poderíamos dizer que essa escuta permanece no campo de uma escuta moral, prescritora de modos de vida, julgadora de práticas, deixando-se conduzir por valores instituídos sem a correspondente indagação destes mesmos valores.

Na segunda, a entrevista assume potência de dispositivo, que abre múltiplas possibilidades de intervenção, ao ser conduzida por profissional que não aposta nem na sua neutralidade, nem numa essência de seu entrevistado a ser atribuída e desvendada. Essa pode ser arquitetada como um encontro. Segundo Deleuze (1994), um encontro é uma experiência intensiva com afetamentos, que pode suscitar manifestação derivada, um efeito, a produção de um sentido para essa experiência: uma ficção com a realidade. A opção por essa diretriz nos leva a uma “escuta-experimentação”. No contexto da escuta-experimentação não se visa apreender uma realidade, uma verdade do sujeito, mas sim abrir espaço para criação de modos de existência compatíveis com uma vida solidária e generosa; visa acompanhar os movimentos que criam paisagens por vezes suaves, por vezes endurecidas, por vezes mortificadoras. Afirmar a escuta como experimentação significa indicar que as necessidades do outro precisam ser incluídas não por uma operação humanista e piedosa, mas como elemento perturbador e analisador dos modos de vida naturalizados. Uma escuta sensível implica, necessariamente, ouvir os vestígios, ver os movimentos. Envolve uma disponibilidade subjetiva de afetar e ser afetado pelo outro, colocar em análise nossos preconceitos, endurecimentos e indiferenças. Requer a escuta do outro, das vozes e dos silêncios do mundo.

Tal prática, escapando à escuta surda², deve acolher a demanda sem julgamentos de ordens morais, religiosas, ideológicas, respeitando as diversidades da vida humana, não direcionando e, nem mesmo estabelecendo promessas de cura no decorrer do processo de tratamento do indivíduo.

Novamente, recorremos a Calligaris (2004, p.12) que nos alerta

você pode ser religioso, acreditar em Deus, numa revelação e mesmo numa Ordem do mundo. No entanto, se essa fé comportar para você uma noção do bem e do mal que lhe permite saber de antemão quais condutas humanas são louváveis e quais são condenáveis, por favor, abstenha-se: seu trabalho de psicoterapeuta será desastroso (além de passível de processo ético)

²Entendemos por escuta surda, aquela em que o psicoterapeuta pautado em crenças apriorísticas de certo/errado, bom/mau, normal/patológico julga e tipifica seu cliente.

O sigilo profissional é outro aspecto do qual não podemos nos descuidar, na forma de divulgação e troca de informações entre profissionais. Todos nós sabemos que é bastante comum e enriquecedora a apresentação/discussão de casos clínicos em supervisões, congressos, bem como em publicações acadêmicas. Tal prática nos ajuda a pensar nossa atuação, a resignificarmos nossos olhares. Entretanto, esse intercâmbio de experiências deve acontecer sob certos e rigorosos parâmetros éticos, pois estamos tratando a delicada questão da intimidade pessoal. Lidamos com a vida de pessoas, suas histórias, seus medos. A invasão e o não consentimento dos envolvidos se configuram em falta ética, pois além de romper com as defesas do sujeito expondo-as ao mundo, publicizam sua vida, desrespeitando sua história pessoal, sua intimidade, o que resulta em uma quebra da confiança necessária à relação psicoterápica. Ruptura que, sem dúvida, traz efeitos negativos ao processo terapêutico.

A produção de laudos que vão desembocar na Justiça, instrumentalizando processos, especificamente ligados a litígios familiares e/ou violência doméstica, requer também problematizações por parte dos psicoterapeutas. Por vezes, colados em demandas que não as do seu cliente, se deixa capturar por discursos alheios e assume funções de detetive/investigador. Compete-lhes esse lugar? O que produzem com tal prática? Sob o discurso da proteção integral à criança ou ao adolescente invadem espaços, esgarçam relações, selam destinos e vidas e, por fim, desviam-se de uma conduta ética.

Muitas outras questões poderíamos aqui destacar, mas não pretendemos, nem mesmo conseguiríamos esgotar o assunto. Propusemo-nos apenas a disparar diálogos entre a ética e a psicoterapia.

Finalizamos esse início de debate, retomando e parafraseando Calligaris (2004, p.18) que nos apresenta uma singela, mas expressiva imagem do psicoterapeuta:

...meu jovem amigo que pensa em ser terapeuta, se seus desejos são um pouco (ou mesmo muito) estranhos, se (graças à sua estranheza) você contempla com carinho e sem julgar (ou quase) a variedade das condutas humanas, se gosta da palavra e se não é animado pelo projeto de se tornar um notável de sua comunidade, amado e respeitado pela vida afora, então, bem-vindo ao clube: talvez a psicoterapia seja uma profissão possível para você

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Luis Antonio. **A Fábrica de Interiores**: a formação psi em questão. Niterói: EDUFF, 2000.

CALLIGARIS, Contardo. **Cartas a um jovem terapeuta**: reflexões para psicoterapeutas, aspirantes e curiosos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças, NASCIMENTO, Maria Livia. Sobreimplicação: Práticas de esvaziamento político? In: ARANTES, Esther, NASCIMENTO, Maria Livia, FONSECA, Tânia Galli. **Práticas Psi inventando a vida**. Niterói: EDUFF, 2007.

DELEUZE, Gille. **Lógica Del sentido**. Barcelona: Paidós, 1994.

LOURAU, René. Implication et surimplication. **Revue du MASS (movement anti-utilitariste dans les Sciences Sociales)**, n. 10, 4. trimestre, 1990.

MORIN, Edgar. **La Méthode IV**: les Idées. Paris: Seuil, 1991.

RODRIGUES, Henrique J. Leal. Por uma política de parcerias estratégicas interprofissionais para o campo das psicoterapias no Brasil. In: **2009, ano da psicoterapia**, São Paulo: CRP-SP, 2009. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/psicoterapia/textos_4.aspx> Acesso em: jun. 2012.

CoGestão do Trabalho: Desafio Ético à Prática em Saúde do Trabalhador.

Claudia Osorio da Silva e Miguel Angelo Barbosa Maia

INTRODUÇÃO

Discutir as práticas que têm se dado em Saúde do Trabalhador remete necessariamente a uma questão ética. Isto porque os conceitos, como os entendemos, não são ideias abstratas, mas constituem-se em ferramentas instrumentadas com certa intenção; instrumentos estes constituintes de mundos.

Assim, saúde e trabalho, base da discussão destas práticas e da intenção deste artigo, não são conceitos dados naturalmente, como verdades incontestáveis, mas resultam de escolhas que, na prática, podem favorecer a saúde daquele que trabalha, aumentando sua autonomia, ou, ao contrário, contribuir para a alienação do trabalhador e perda de sentido do trabalho que, como veremos, entendemos como fatores altamente deletérios para a saúde do trabalhador.

No Brasil, conforme daremos um breve histórico neste artigo, a história da saúde do trabalhador se configurou como política pública, marcada pelas lutas de democratização do país que desembocaram, em 1986, na realização da VIII Conferência Nacional de Saúde, cujas deliberações levaram, em dezembro do mesmo ano, a realização da I Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Portanto, antes de ser política de Governo, foram as discussões das experiências que já vinham se dando, na resistência ativa da sociedade pela democratização da saúde no país, que levaram, em 1988, à constituição do Sistema Único de Saúde (SUS) que, entre outras, incorporou as lutas dos trabalhadores.

Das três Conferências Nacionais de Saúde do trabalhador, destacaríamos: na primeira, ocorrida em 1986, a incorporação da discussão das experiências de trabalho que já vinham se dando no país; na segunda, em 1994, a definição, em seu relatório final, do SUS como a instância do Estado que deve coordenar e nuclear as ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores, definição que encontrou resistências de órgãos ligados ao Ministério do Trabalho e Emprego e do empresariado; e na terceira, em 2005, os eixos da efetivação e da ampliação do controle social em Saúde do Trabalhador.

A partir de 2003, tentando resgatar o processo instituinte do SUS, em sua dimensão de política pública, surge a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (PNH), também conhecida como o movimento HumanizaSus, que traz em seu bojo, como veremos, princípios e metodologias importantes para se pensar a Saúde do Trabalhador.

Teceremos, a seguir, algumas considerações que nos permitem, ao final, afirmar que estas ferramentas da PNH possuem a potência de nos instigar a pensar saúde e trabalho em seu sentido forte, nos remetendo a uma importante reflexão política, ética e estética a respeito de nossas práticas em Saúde do Trabalhador.

SAÚDE DO TRABALHADOR NO BRASIL

A história da saúde do trabalhador no Brasil pode ser contada em relação com as lutas democráticas pela saúde no país e com a construção do Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal, promulgada em 1988, traz, pela primeira vez, a saúde como direito social. Prevê a implantação de um Sistema Único de Saúde, no qual inclui as ações em saúde do trabalhador¹.

Porém tais ações já vinham se dando, nas décadas de 70 e 80, através das organizações sindicais, que tomam diversas iniciativas relacionadas à saúde nos ambientes de trabalho inspiradas, entre outros, no Movimento Operário Italiano, que irrompeu na Itália na década de 70: um movimento de trabalhadores exigindo maior participação nas questões de saúde e segurança.

Durante a década de 80 do século XX foram organizados dispositivos com o objetivo de prestar cuidados e/ou realizar ações de vigilância em saúde do trabalhador: Comissões de Saúde do Trabalhador, Programas de Saúde do Trabalhador e Centros de Referência. Lacaz & Santos (2010).

Neste processo busca-se romper com a visão reducionista da Medicina Ocupacional e Medicina do Trabalho, voltada para a produção e o lucro. Mendes & Dias (1991); Minayo-Gomez & Thedim-Costa (1997). Se, na visão destas, o trabalhador é um sujeito passivo, paciente, a ser avaliado, adaptado ou readaptado ao trabalho, na visão da Saúde do Trabalhador que então se constrói, ele é ativo, capaz de criar, de interferir em seu meio de trabalho, dispondo de saberes indispensáveis ao debate das relações de trabalho e da sua relação com a saúde.

¹ Artigo 200 (onde define que compete ao SUS) “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador”; “colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o trabalho”. Cabe ressaltar também, o artigo 6 da lei 8.080/90, cujo texto define a Saúde do Trabalhador como um conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

(...) na medida em que se considera que as classes trabalhadoras se constituem num sujeito social e político, a Saúde Coletiva incorpora uma noção de trabalhador que difere da adotada pela Saúde Ocupacional-Medicina do Trabalho, na qual este é visto de forma passiva: como hospedeiro e paciente. Para aquela, o trabalhador é considerado um sujeito de mudanças, com saberes e vivências sobre seu próprio trabalho, compartilhadas coletivamente. Sujeito com capacidade de transformar e interferir em sua realidade de trabalho, mediante a reivindicação de direitos e participação no controle da nocividade do trabalho (...). A vivência e o saber operários assumem importante papel na estratégia de conhecer para transformar a realidade, na forma de interpretar o adoecimento e organizar os serviços de saúde para operar sobre esta realidade. (SATO, LACAZ, BERNARDO, 2006, p. 283).

Neste campo, a valorização da experiência e do saber do trabalhador sobre seu próprio trabalho é um diferencial importante da Saúde do Trabalhador com relação à saúde ocupacional e à medicina do trabalho.

Multiprofissional e interdisciplinar na definição da maior parte dos autores do campo, a equipe que aí atua vem sendo também dita transdisciplinar. Lacaz (2007); Minayo-Gomez & Thedim-Costa (1997). De qualquer modo, os saberes da psicologia e os fazeres do psicólogo estão presentes nessa equipe, com marcas mais fortes na medida em que o trabalho contemporâneo produz efeitos considerados da saúde mental.

As propostas que ressaltam como princípio ético-político e necessidade técnica a participação de múltiplos saberes, teóricos e práticos, são então centrais na Saúde do Trabalhador. Mas essa proposta encontra limites. O mais evidente está na definição de participação como controle social:

definir que o controle social nos serviços que compõem a RENAST (Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador), com a participação de organizações de trabalhadores e empregadores, se dê por intermédio das Conferências de Saúde e dos Conselhos de Saúde, previstos na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como por meio das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador (CIST) vinculadas aos respectivos Conselhos. (Art. 8º da Portaria 2728 de 11 de novembro de 2009) Grifos dos autores.

A proposta de participação via a representação nos organismos de gestão encontra dificuldades em sua implantação e não contempla, na institucionalização da Rede

Nacional de Saúde do Trabalhador (Renast), os avanços da área na direção proposta, desde os anos 70, por Ivar Oddone e pelos trabalhadores envolvidos no Movimento Operário Italiano. Lacaz & Florio (2009).

Porém, segundo Marcia Agostini, a criação da Renast, em 2002, marca um avanço ao prover recursos para os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), lócus privilegiado de execução, articulação e pactuação de ações de saúde, intra e intersetorialmente no seu território de abrangência, conferindo mais visibilidade para a área (entrevista ao Informe Ensp em 18/06/2010).²

Os Cerests deixam de ser a ‘porta de entrada’ no sistema, para assumir o objetivo de constituir-se em pólo irradiador da cultura da centralidade do trabalho. Dias & Hoefel (2005); Santos & Lacaz (2012).

Os caminhos teóricos e práticos seguidos têm sido bastante heterogêneos e as propostas e formas de enraizamento na rede do SUS suscitam debates. Na opinião expressa por Lacaz, em artigo publicado em 2007, a Saúde do Trabalhador corre o risco de perder-se no assistencialismo, na abordagem unidisciplinar e no tecnicismo.

A abordagem das relações trabalho-saúde tem experimentado retrocesso que pode ser observado quanto à sua apreensão, em termos disciplinares, adotada nas pesquisas; à involução que caracteriza a proposta programática a qual privilegia o assistencialismo nas ações da rede de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); ao que se soma a fragilidade do movimento sindical. As resoluções da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, realizada em novembro de 2005, expressam essa situação, o que ensejou este artigo, na busca do resgate das formulações do campo Saúde do Trabalhador, elaboradas e amadurecidas nos anos 1970-1980. (LACAZ, 2007, p. 757).

O autor volta, nesta crítica, ao que havia escrito em co-autoria com Minayo-Gomez, em 2005, analisando a produção científica no campo:

em resumo, a considerar o levantamento realizado por Mendes³, é evidente o predomínio da construção de conhecimento fragmentado, disperso, unidisciplinar, quando não repetitivo e tecnicista, resultante de pesquisas e análises pontuais desenvolvidas com abordagens próprias de cada disciplina... (MINAYO-GOMEZ & LACAZ, 2005, p. 802).

² O CEREST tem por função dar subsídio técnico para o SUS, nas ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais.

³ O autor refere-se ao artigo: MENDES, René. Produção científica brasileira sobre saúde e trabalho publicada na forma de dissertações de mestrado e teses de doutorado, 1950-2002. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, v.1, n.2, Curitiba/PR, p. 87 a 118, out./dez. 2003.

Os autores criticam, sobretudo, a falta de uma política nacional consistente de abordagem das relações entre trabalho e saúde, dando margem à fragmentação das iniciativas e levando com frequência a estudos e ações que retrocedem a paradigmas de medicina do trabalho e da saúde ocupacional.

Lembram a proposta dos anos 70-80, considerada inovadora.

Saúde do Trabalhador é campo de práticas e conhecimentos cujo enfoque teórico-metodológico, no Brasil, emerge da Saúde Coletiva, buscando conhecer (e intervir) (n)as relações trabalho e saúde-doença, tendo como referência central o surgimento de um novo ator social: a classe operária industrial numa sociedade que vive profundas mudanças políticas, econômicas, sociais. (LACAZ, 2007, p. 757-758).

Os autores até aqui considerados propõem como caminho a interdisciplinaridade, tomando como conceito nucleador o de processo de trabalho. Ao mesmo tempo indicam a necessidade de análise da situação brasileira nos tempos da reestruturação produtiva, em que o enfoque nos processos de trabalho industriais é insuficiente para dar conta seja da ampliação do trabalho no setor serviços, seja das questões da saúde dos desempregados, dos terceirizados e todas as demais situações de precariedade atualmente observadas. Minayo-Gomez & Lacaz (2005). “Por esta via, da acepção marxista de trabalho, propõe-se a desvendar a nocividade do processo de trabalho sob o capitalismo e suas implicações”. (LACAZ, 2007, p. 759), “Identificando cargas que incidem sobre corpos que trabalham, conformando um nexos biopsíquico que expressa o desgaste impeditivo da fruição das potencialidades e da criatividade” (LACAZ, 2007, p. 760).

Na linhagem das propostas transdisciplinares, diferentes métodos que propõem o protagonismo do saber da experiência vem sendo construídos. Osorio-da-Silva (2007), Santorum (2006), Brito (2004), Maia & Osorio (2010), entre outros. Nesta, o conceito central, que designa a unidade de análise, é o de atividade. Levam a proposta de transformar e compreender para além do desvelamento da nocividade ou dos processos de dominação que a sustentam, mas propõe-se a abordar a relação do trabalho com a saúde como processo vital na acepção de Canguilhem.

POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO

Também nessa via, a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (PNH) entende que para pensar outros modos de gestão e cuidado tem-se que, necessariamente, transformar os processos de trabalho. Santos Filho, Barros & Gomes (2009).

Democratizar as relações ganha prioridade máxima, no entendimento de que o trabalhador é cogestor do trabalho e de que este, o trabalho, jamais é neutro em relação a aquele que o exerce, podendo favorecer sua potência de vida, vale dizer sua saúde, quando aumenta seu protagonismo e autonomia, ou, ao contrário, ser um fator deletério, quando aliena o trabalhador e, na busca de eficácia e eficiência, desprivilegia o sentido do trabalho.

Com base na noção de normatividade de Canguilhem (1990), entendemos que o ser vivo é, por definição, inventivo, não se limita a cumprir normas, mas as reformula e as recria diante das adversidades do meio, sendo esta a medida de sua saúde. Entendemos, junto com a PNH, que são as estagnações, a incapacidade de lidar com o imprevisto e as variabilidades dos sentidos da vida que constituem a nocividade e, por extensão, a doença, muito mais do que qualquer critério biopsicossocial.

Assim, não é o sofrimento e a dor que nos darão a medida da normalidade, mas sim a capacidade de, diante e apesar deles, continuar a ser normativo. É então a perda da autonomia que caracteriza uma despotencialização da vida.

A vida não se mede mais pela doença ou pela normalidade física, psíquica e social, com seus parâmetros normativos excludentes e controladores, mas pela capacidade de se reinventar e recriar diante dos imprevistos. A saúde então não é mais entendida em seu binarismo com a doença, mas se liberta dela, no sentido em que adoecer passa a ser um estado temporário de submissão à heteronomia.

Em termos do trabalho, contamos com esta ferramenta potente para refletir e praticar o que chamamos Saúde do Trabalhador.

Ora, se entendermos que a atividade laboral é sempre um desafio para aquele que trabalha, no sentido de que a prescrição jamais pode ser realizada ao pé da letra, como nos ensina a Ergonomia, já que toda atividade realizada é diferente da atividade prescrita, teremos necessariamente que postular que trabalhar é “sair de si” (CLOT, 2006) ou “usar de si” (SCHWARTZ, 2004).

Na acepção de Clot (2006) o trabalho tem uma função psicológica central: propicia àquele que trabalha existir numa rede de relações que não o deixa imerso em si mesmo, permite-lhe “sair de si”, afastar-se de suas pré-ocupações para fazer as escolhas necessárias ao agir no mundo e sobre si mesmo. Assim sendo, toda atividade laboral é sempre dirigida: aos outros, ao objetivo e a si, ao mesmo tempo. Esta tríplice direção é o que Clot toma como unidade de análise do trabalho, postulando então que toda atividade tem uma história e que, para entendê-la, é necessário acessar o seu desenvolvimento, o que o obriga a uma maior extensão do conceito de atividade, sem se restringir àquilo que se faz, mas também incluindo os possíveis e os impossíveis da ação, nesta atividade laboral sempre situada.

Do mesmo modo, para Schwartz (2004, 2010), a atividade funciona em meio a uma dramática, isto é, em meio a situações em que o trabalhador tem que fazer escolhas, já que se depara com valores diferentes, às vezes mesmo contraditórios. Neste sentido, a atividade é sempre encontro de encontros, na qual cada um se vê na obrigação de se escolher, ao escolher orientar sua atividade de um determinado modo. Assim, a fim de realizar a sua atividade, o trabalhador usa de si por si e, portanto, é sempre um cogestor de seu trabalho.

Entendemos, através destes autores, que entre o que está prescrito e o que deve ser realizado, a decisão dos possíveis e dos impossíveis da ação é imperiosa, conclamando a autonomia do trabalhador. Autonomia aqui que não tem o sentido de um fazer por conta própria, mas que, pelo contrário, dentro mesmo da heteronomia, levando em conta os outros, o objetivo e o si mesmo, optar por um jeito todo próprio a fim de fazer o que deve ser feito, ainda que através de um desvio.

Desvio que passa por sair de nossas pré-ocupações conosco, com o objetivo e com os outros envolvidos em nossos objetivos e, no uso de nós mesmos, chegar a uma ação que, apesar dos pesares, alcança os objetivos sem cumprir todo o prescrito e mesmo, muitas vezes, a despeito desta prescrição.

Trabalhar é então, como nos diz Schwartz (2010), sempre encontros de encontros, ou seja, ser capaz de normatizar frente aos imprevistos do meio. Encontramos, portanto, com Canguilhem.

Com estas ferramentas em uso, a prática em Saúde do Trabalhador passa a ser imediatamente um desafio político, ético e estético, sem que estas dimensões possam ser desvencilhadas.

Político porque é na ágora do meio de trabalho que nossas práticas legitimam ou não o saber da experiência, o que é imediatamente uma questão ética.

Reconhecendo ou não este saber é que podemos investir nas forças instituintes, na invenção de novas formas de trabalhar que potencializem a autonomia do trabalhador, ou, ao contrário, submetendo aquele que trabalha ao domínio do instituído, impossibilitando-o de reconhecer e de aprender com a sua atividade, ou melhor, de valorizar aquilo de que ele não pode se desvencilhar para trabalhar: sua autonomia, já que, como vimos, cogestor ele sempre é.

Neste sentido é que concordamos com Clot (2006) que é a amputação da ação, impedindo o trabalhador de fazer aquilo que ele deve fazer para poder trabalhar, a causa de sofrimento psíquico no trabalho, muito mais do que qualquer outra penosidade inerente às suas atividades.

Como entendemos, é a prescrição da subjetividade que está presente desde o advento do taylorismo, já que o controle rígido do gesto, igualando o trabalhador

a uma máquina, era, em realidade, uma amputação violenta da autonomia do trabalhador. Com o toyotismo se dará explicitamente a prescrição da autonomia do trabalhador, mas já há, na prescrição do gesto proposta por Taylor, para quem não era necessário que o trabalhador pensasse, o igualando a uma máquina, uma prescrição da subjetividade daquele que operava.

Entendendo o “sair de si” e o “usar de si” como imperativos da atividade laboral, como descritos acima de acordo com Clot e Schwartz, o que Taylor exigia era uma pré-ocupação a mais do trabalhador que, para fazer o gesto prescrito, devia se impedir de fazer qualquer outro gesto. Ou seja, tentando evitar a interferência do trabalhador na produção, o taylorismo exigiu ao máximo esta interferência, pondo em evidência aquilo mesmo de que queria se livrar: a impossibilidade do vivo de se tornar uma coisa, ou mais, a incapacidade do vivo de se coisificar, mesmo com todo o esforço para isto, sem que disto resultem efeitos deletérios para a sua integridade como ser vivo.

O esforço extenuante para o trabalhador submetido ao taylorismo não era tanto o de fazer o que se pedia, mas o de ter de se impedir de fazer uma gama de atividades outras para executar o gesto prescrito. Assim, ousamos afirmar que é com o taylorismo que começa formalmente, ainda que de maneira não intencional, a prescrição da subjetividade.

Tanto o “sair de si” como o “usar de si” eram, ao mesmo tempo, proscritos e prescritos violentamente pelo taylorismo. Não nos admira, como nos diz Wallon (apud CLOT, 2006):

...que as ideias tayloristas tenham, cedo, posto em evidência aquilo mesmo que queriam impedir – a interferência do trabalhador na organização do trabalho – e, em uma resistência hercúlea dos trabalhadores, obrigado o capitalismo a se modular na direção do fordismo e do toyotismo...

e, hoje, em todas as formas de prescrições daquilo que Antonio Negri (2001), denomina o trabalho imaterial: prescrição da cooperação, da comunicação e da subjetividade.

CONCLUSÃO

Assim, entendemos que a prática em Saúde do Trabalhador, da forma como definimos saúde e trabalho com as ferramentas dos autores acima, é prioritariamente uma questão ética.

Embora, neste artigo, tenhamos centrado a atenção na Saúde do Trabalhador inserida no SUS, as análises e ações desenvolvidas no âmbito das empresas, em que

estão envolvidos psicólogos e outros profissionais interessados na saúde, portanto na vida, não são estrangeiras às questões aqui colocadas. Fazer saúde do trabalhador implica compromisso com a vida, implica atuar incluindo o trabalhador como sujeito nas análises e outras intervenções. E implica ampliar o campo teórico prático de pertinência das ações, imprimindo a transdisciplinaridade, no sentido que Guattari & Rolnik (1986) dão a esse conceito: “ampliar horizontes de análise sem se esconder atrás de barricadas de diferentes composições.”

Reafirmaremos o “uso de si” como imperativo do trabalho, fazendo dele uma potência de vida no fortalecimento da autonomia dos trabalhadores ou, como de fato faz o capitalismo contemporâneo, embora o reconhecendo na prescrição violenta da subjetividade, afirmaremos que ele não tem valor de uso, sendo os trabalhadores mera engrenagem de uma máquina que funciona autonomamente?

Trabalharemos pela saúde, em seu sentido de normatividade, ou continuaremos normalizando e catalogando desvios, ajustando peças de máquinas ou substituindo-as quando a considerarmos obsoletas?

Apostaremos com a Política Nacional de Humanização - PNH (BRASIL, 2006) que é possível uma humanização do trabalho passando pela transversalidade que democratiza as comunicações, reconhecendo e dando voz à cogestão do trabalhador, ou reforçaremos isto que aparece na análise do sociólogo Mauro Iasi (ADUFERJ, 2010)⁴, afirmando:

a explicação é que um profundo processo de intensificação do trabalho e de desumanizar o trabalhador coisifica o ser humano e o transforma em algo muito diferente do que ele é. Imagina, nessas condições, você ter que suportar por oito horas, sete dias, 11 meses, por 30, 35 anos? A pessoa “quebra”.

A discussão ética em saúde do trabalhador passa, a nosso ver, pela discussão dos princípios norteadores desse campo, notadamente pelo compromisso social da transformação das condições de trabalho e vida da população, não apenas em seus aspectos materiais (embora essa mudança seja de grande importância), mas em sua possibilidade de assumir posições ativas na condução das relações de trabalho de que faz parte.

⁴Trata-se de reportagem sobre a palestra proferida pelo sociólogo Mauro Iasi, professor da Escola de Serviço Social da UFRJ, na Conferência Internacional sobre Assédio Moral e outras manifestações de Violência no Trabalho, realizada na semana de 12 a 15 de julho de 2010, na UFRJ.

REFERÊNCIAS

- ADUFERJ. Assédio Moral é um instrumento do capitalismo. **Jornal da seção sindical dos docentes da UFRJ/Andes-SN**, Rio de Janeiro, Ano X, n. 668, p. 8-9, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSus - política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3. Brasília, DF: Ed. Brasília, 2006.
- BRITO, J. Saúde do trabalhador: reflexões a partir da abordagem ergológica. In: FIGUEIREDO, M. e cols. (org.). **Labirintos do Trabalho**: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2004, p. 91-114.
- CANGUILHEM, G. **O Normal e o Patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.
- CLOT, Y. **A função psicológica do trabalho**. Petrópolis: Vozes, 2006.
- DIAS, E. C.; HOEFEL, M. G. O desafio de implementar as ações de saúde do trabalhador no SUS: a estratégia da RENAST. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Saúde Coletiva/Abrasco, vol. 10, n. 4, p. 817-828, 2005.
- GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica**. cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1986.
- LACAZ, F. A. C. O campo Saúde do Trabalhador: resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho-saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz; vol. 23, supl.4, p. 757-766, 2007.
- LACAZ, F. A. C.; FLORIO, S. M. R. Controle social, mundo do trabalho e as Conferências Nacionais de Saúde na virada do século XX. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Saúde Coletiva/Abrasco, vol. 14, n. 6, p. 2123-2134, 2009.
- LACAZ, F. A. C.; SANTOS, A. P. L. Saúde do trabalhador hoje: revisitando atores sociais. **Revista Médica de Minas Gerais**, Minas Gerais, v. 20, n. 2, suplemento 2, 2010.
- LAZZARATO, M.; NEGRI, A. **Trabalho Imaterial**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- MAIA, M.; OSORIO, C. Fotografias co-produzidas da situação de trabalho: imagens em ato da atividade em saúde. **Informática na Educação**: teoria e prática, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 46-53, 2010
- MENDES R.; DIAS, E. C. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, vol. 25, n. 5, p. 341-49, 1991.

MINAYO-GOMEZ, C.; LACAZ, F. A. C. Saúde do trabalhador: velhas-novas questões. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Saúde Coletiva/Abrasco, vol. 10, n. 4, p. 797-807, 2005.

MINAYO-GOMEZ, C.; THEDIM-COSTA, S. M. F. A construção do campo da Saúde do Trabalhador: percurso e dilemas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz; v. 13, suplemento 2, p. 21-32, 1997.

OSORIO DA SILVA, C. As ações de saúde do trabalhador como dispositivo de intervenção nas relações de trabalho. In: ROSA, E. M.; NOVO, H. A.; BARROS, M. H. B.; MOREIRA, M. I. B. (org.) **Psicologia e Saúde: desafios às políticas públicas no Brasil**. Vitória: Edufes, 2007. p. 75-90.

SANTORUM, K. M. T. **Pelas fendas do trabalho vivo: textos, contextos e efeitos na atividade de vigilância em saúde do trabalhador**. São Paulo: ENSP/Fiocruz, 2006. (Tese de doutorado)

SANTOS FILHO, S. B.; BARROS, M. E. B.; GOMES, R. S. A. Política nacional de humanização como política que se faz no processo de trabalho em saúde. **Interface - Comunicação, Saúde e Educação**. São Paulo: Fundação Uni/UNESP, v. 13, suplemento 1, p. 603-613, 2009.

SANTOS, A. P. L. & LACAZ, F. A. C. Apoio Matricial em Saúde do Trabalhador: tecendo redes na Atenção Básica do SUS, o caso de Amparo/SP. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Saúde Coletiva/Abrasco, v. 17, n. 5, p. 1143-1150, 2012.

SATO, L.; LACAZ, F.; BERNARDO, M. H. Psicologia e Saúde do Trabalhador: práticas e investigações na Saúde Pública de São Paulo. São Paulo, **Estudos de Psicologia**, v. 11, n. 3, p. 281-288, 2006.

SCHWARTZ, Y. Circulações, dramáticas, eficácias da atividade industriosa. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 34-55, 2004.

SCHWARTZ, Y. A experiência é formadora? **Educação & Realidade**, Porto Alegre, RS; v. 35, n. 1, p. 35-48, 2010.

Psicologia e religião: um encontro marcado com a Ética.

José Henrique Lobato Vianna

De Ulisses, ela aprendera a ter coragem de ter fé - muita coragem, fé em quê? Na própria fé que a fé pode ser um grande susto, pode significar cair no abismo, Lóri tinha medo de cair no abismo e segurava-se numa das mãos de Ulisses enquanto a outra mão de Ulisses empurrava-a para o abismo - em breve ela teria que soltar a mão menos forte que a que a empurrava, e cair, a vida não é de se brincar porque a pleno dia se morre.

A mais premente necessidade de um ser humano era tornar-se um ser humano.

CLARICE LISPECTOR

INTRODUÇÃO

A Psicologia tem apreciado, ao longo dos tempos, embates nas mais variadas temáticas. O presente trabalho, ao trazer para o centro da cena a psicologia, a laicidade e o discurso religioso, intenta provocar mais reflexões nessa seara de impressões. O universo desse campo discursivo vem talhando parte de nossa pesquisa, Vianna (2013) (2003 a) (2003 b) (2002) e nossa proposta neste texto é envolver, na mesma arena, ideias ou questões que abarquem a psicologia, a ética e a religião. Provocação essa que não se estruturará em nenhuma convicção religiosa ou psicológica, mas sim em elementos que traçam, no histórico da Psicologia, possibilidades em agregar nos discursos, como produção do conhecimento, autores que por alguma razão percorreram esse caminho ainda pouco visitado por nós psicólogos.

Consideramos ainda, que o Sistema Conselhos de Psicologia, composto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), é um espaço ímpar para a discussão acerca deste tema, visto que suas atribuições versam acerca da orientação e fiscalização do exercício profissional do psicólogo. Constitui como mais uma das arenas onde o debate sobre as diferentes formas de se pensar o sujeito humano deve ser apresentada e discutida quando se trata, principalmente, da formação e do exercício da profissão.

Nesse processo democrático de construção coletiva do sujeito psicólogo, entendemos como profícua a discussão a se estabelecer acerca da temática religião, laicidade e psicologia.

Para abrir esta discussão irei me reportar a acontecimentos ocorridos como Conselheiro do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, na gestão da XI Plenária (2004-2007), especificamente a dois casos que nos vimos confrontados a pensar sobre o exercício profissional e sua relação com a laicidade/religiosidade.

Dois acontecimentos surgem apontando para possíveis infrações éticas e que traziam em seu bojo, de alguma forma, o vínculo entre a religiosidade do sujeito apresentado presente em suas atribuições como profissional psicólogo. O primeiro versava sobre uma profissional que marcava sua opção religiosa no cartão de apresentação: fulana de tal, CRP tal, endereço e telefone tal, psicóloga de religião tal; no segundo caso, alunos de uma determinada instituição de ensino superior questionavam a possibilidade de uma acadêmica estagiar no SPA (Serviço de Psicologia Aplicada) com a vestimenta que a declarava como pertencente a uma determinada instituição religiosa. Onde separar nossas crenças ligadas ao campo do mistério ao qual às religiões se constituem de onde começa nossa intervenção enquanto profissional psicólogo? Como as pessoas têm vivenciado suas convicções e opções religiosas no universo acadêmico, bem como no exercício da profissão? Psicologia e religião podem ter um convívio pacífico?

A psicanalista francesa Françoise Dolto (2010) (1981) (1979) foi instada a comentar porque ela abria à sociedade algo muito pessoal, sua vivência e, por conseguinte, fé cristã, tendo em vista todas as possibilidades de interpretações acerca de tal declaração. Dolto se remete as suas experiências infantis em que partilhava dos textos dos Evangelhos, dos quadros, das imagens na Igreja e como isso se perpetuava em sua vida adulta, tais relatos a levavam ao que tinha acontecido num passado e a faziam sonhar, como diz: “um sonho de toda gente e que cada qual neles deixava representando o seu próprio modo de sonhar” (DOLTO, 1979, p. 9). Comentou ainda que cresceu, sofreu, foi analisada, tornou-se médica e psicanalista, e que com o passar do tempo viu os textos sagrados da civilização heleno-judaico-cristã com mais importância ainda, sobretudo à medida que crescia sua clínica e aumentava sua experiência de vida. Para ela, as escrituras, objetos de análise, produzidas a mais de dois mil anos não estavam em contradição com o inconsciente da humanidade atual, enfim, o que a Psicanálise estudava poderia ser decodificada nos textos sagrados.

Outra personagem bastante instigante, Hélio Pellegrino (Pires, 1998) se traduzia além de psicanalista, como político, poeta, cristão. Suas considerações acerca dos “encontros marcados” com o cotidiano também o punham próximo a Deus. Quando de sua morte e, ainda afetados por essa distância, alguns psicanalistas brasileiros são provocados a escrever sobre Hélio e sua relação com a religiosidade, pois era a partir dessa temática, tão presente nos debates com o psicanalista, que esses autores deve-

riam produzir novos “encontros” textuais. Surge então o livro idealizado pelo também psicanalista e ex-cliente de Hélio, João Carlos Moura: Hélio Pellegrino A-Deus.

Esses são dois exemplos de pessoas ligadas ao universo “psi” que em algum momento de suas trajetórias profissionais externaram suas convicções religiosas. Podemos pensar que essas exposições são possíveis, tendo em vista os direitos adquiridos a partir das conquistas históricas, consolidadas anos a fio pela própria democracia. O secularismo, política que separou a religião do Estado, abriu o precedente de se ampliar à discussão das religiosidades, visto que passa a tratar desse universo, que exibe tanta força e aparato, sem se ater meramente a aquelas religiões que a princípio poderiam deter uma hegemonia no âmbito das crenças. “O céu seria o limite” para as questões na ordem do discurso quando se trata da Psicologia adentrando no campo das crenças religiosas ou deve-se ter atenção às possíveis implicações¹ em tais “aproximações”? Como poderia se dar esse encontro?

Entendemos, como Guattari e Rolnik (1986), que: “a subjetividade é essencialmente fabricada e modelada no registro do social” (GUATTARI E ROLNIK, 1986, p. 31). Portanto, a memória individual é algo forjada num contexto social, modelando, fabricando, construindo imagens, mitos, crenças. A construção do discurso de ordem religiosa também participa dessa modelagem e fabricação de subjetividade.

ALGUNS APONTAMENTOS ACERCA DO CONCEITO “RELIGIÃO”

Girando ainda mais nesse caleidoscópio de impressões e emoções, vislumbremos as figuras do sagrado e do profano, que se arrumam e rearrumam, criando novas formas a partir da perspectiva do observador. Vejamos o que teorizam determinados autores acerca do tema da religião e o que isso pode nos ajudar a pensar na construção simbólica de tal ideário em tantos corações e mentes. Paul Berger (1990) diz que o sagrado se estabelece a partir de uma: “qualidade de poder misterioso e temeroso, distinto do homem e, todavia relacionado com ele, que se acredita residir em certos objetos da experiência” (BERGER, 1990, p. 38). Para ele, tais objetos têm as mais distintas configurações simbólicas, podendo ser tanto um animal ou um ser humano ou mesmo objetos naturais ou artificiais, como pedras ou alimentos. Seria algo que: “salta para fora das rotinas normais do dia a dia” (BERGER, 1990, p. 39), onde o cosmos sagrado transcende e inclui o homem, dotando-o de significados. Já o profano seriam todos os fenômenos cuja presença se estabelece pela ausência do caráter sagrado, sendo o antônimo deste último.

¹ “Com a implicação, tratar-se-á de vínculos afetivos, históricos e profissionais; tratar-se-á não apenas dos vínculos com os indivíduos, grupos ou organizações que se ‘consultam’, mas com todo o sistema institucional.” (RODRIGUES, 1992: p. 42)

John Bowker (2000), estudioso das religiões, diz que as mesmas se firmam por meio das narrativas, nas quais a informação é colocada em palavras, liturgias, festivais e peregrinações. Para o autor: “as religiões têm sido vistas como grandes contos que as pessoas aprendem e traduzem, segundo a biografia de suas próprias vidas” (BOWKER, 2000, p. 8), produzindo textos, recriando histórias, afirmando a existência do homem.

Como em outras histórias que se firmaram por meio da tradição oral e escrita, a do universo religioso traz, em si mesma, representações que traduzem a ideia de um grupo, a construção de uma história, a memória de uma sociedade. A religião se apresenta nesta rede de símbolos permeando e construindo a cultura e, ao longo do tempo, esses símbolos “de tanto serem repetidos e compartilhados, de tanto serem usados, com sucesso à guisa de receitas, nós os reificamos, passamos a tratá-los como se fossem coisas. (...) Deixam de ser hipóteses da imaginação e passam a ser tratados como manifestações da realidade” (ALVES, 1984, p. 38), perpetuando assim, geração a geração, ideias e ideais de crença e conduta.

Perguntas como: “o que é religião?” ou “o que significa ser religioso?” marcam trajetórias, desde o início, perante tais estudos.

a palavra latina religio significa algo realizado com uma atenção minuciosa ou escrupulosa para o detalhe, e desse uso passou a designar o que entendemos por religião, devido ao modo como eram feitos os sacrifícios nos tempos antigos. A palavra pode derivar de um verbo, religare, significando juntar duas coisas próximas uma da outra, o que nos revela algo muito importante sobre as religiões (BOWKER, 2000, p. 6).

Bowker (2000) aponta para o fato de que as religiões unem as pessoas em práticas e crenças comuns, aproximando-as por meio de um mesmo objetivo de vida. A vida pode ser entendida de forma literal, a partir do pressuposto de que são as religiões que trazem o mais antigo entendimento acerca da proteção, habilitando as pessoas, desde então, a terem filhos e a criá-los até a idade adulta. A seleção natural e a evolução estariam presentes nesses mecanismos. As comunidades, ao se estruturarem de forma a cuidar das crianças e a transmitir os genes possibilitariam a sua sobrevivência e o seu crescimento.

O autor aponta ainda para a palavra latina cultus (que significa adoração aos deuses ou a um ser supremo) como a origem para os termos: culto e cultura. Para ele, culto e crença constituem o fundamento da cultura. A cultura é fonte de proteção nas religiões. Com seus diferentes modelos de crenças e práticas, as religiões seriam os mais primitivos sistemas culturais que se tem conhecimento acerca da proteção e criação dos filhos, bem como a continuidade genética.

Como um dos mais primitivos sistemas culturais, as religiões construíram memórias repletas de significados que marcaram a evolução humana, passando de geração a geração crenças, temores, rituais. Toda uma carga histórica se estabeleceu devido aos cultos às divindades, exercidas pelos povos desde as mais remotas épocas, até nossos dias atuais.

O homem produtor de linguagem, de signos, de cultura, estabeleceu pela religião “um cosmos sagrado”, que para Berger, “emerge do caos²” (BERGER, 1990, p. 39). Um cosmos que transcende e inclui o homem na sua ordenação. Experimentar essa relação “com o cosmos sagrado é ser protegido contra o pesadelo das ameaças do caos” (ibidem, pp. 40). Para ele, toda cosmificação teve um caráter sagrado. A religião, portanto, teria uma grande contribuição na construção das relações humanas, dando significados à própria existência. A própria estruturação da religião “supõe que a ordem humana é projetada na totalidade do ser. Ou por outra, a religião é a ousada tentativa de conceber o universo inteiro como humanamente significativo” (ibidem, pp. 41). As imagens do mundo que estruturam os discursos religiosos são chamadas de “cosmologias e incluem cosmogonias, ou seja, relatos de como o mundo começou” (BOWKER, 2000, p. 8). A ideia do cosmos dá sentido às narrativas, constituindo o saber religioso em relação à vida e porque não dizer, também em relação ao findar dela, à morte.

Pierre Bourdieu (1971), ao discorrer acerca das representações religiosas no espaço social, diz que as teodiceias são sempre sociodiceias. Para ele, com o desenvolvimento da burguesia urbana, as interpretações acerca da história e da existência humana passaram a ser compreendidas mais como um produto do mérito ou do demérito da pessoa e não tanto como efeitos de uma possível riqueza ou do destino; sendo que, nesse caso, a crença religiosa se revestiria de um caráter pessoal, privativo, considerado, por vezes, como parte intrínseca da essência de qualquer experiência religiosa. As funções da religião, em diferentes estratos sociais, de diferentes sociedades e de épocas distintas, apontariam, em primeiro plano, para as funções psicológicas da religião como expressão etnocêntrica. Ao construir o fato religioso, puramente sociológico, como expressão que legitima a posição social, percebe-se as condições de possibilidades e limites dos demais tipos de construções, sobretudo as fenomenológicas. Essas últimas, no esforço de por à verdade as experiências vividas no campo religioso, enquanto experiências pessoais irredutíveis às funções externas, acabam esquecendo de operar uma redução final, que seria a das condições sociais, pois essas deveriam ser preenchidas, segundo o autor, para que seja possível esta experiência vivida. Bourdieu (1971) diz ainda que na obra de Aristóteles, a virtude exigiria certa disponibilidade;

² Segundo Berger, “o vocábulo caos deriva de uma palavra grega que quer dizer ‘voragem’ e que ‘religião’ vem de uma palavra latina que significa ‘ter cuidado.’”. (1990, p. 40)

assim sendo, para o filósofo grego, a religiosidade pessoal ou qualquer forma de “vida interior” também seria demarcada por tal procedimento.

A religião, para ele, vai tomando um caráter extremamente pessoal, ao longo da história, exigindo certa disponibilidade interna para que “cresça” e se “desenvolva”. Bourdieu (1971) aponta para que em uma sociedade dividida em classes, as representações e práticas religiosas específicas dos mais variados grupos e classes ajudam na constância da ordem social; uma memória se estabelece orientando ações. A religião “religa”, o indivíduo a Deus e ao status quo. Isso acontece, para o autor, devido ao momento de sua apresentação como una e indivisa. Ela se constrói, a partir de duas posições que são os seus pilares:

1- os sistemas de práticas e de representações (religiosidade dominante) tendentes a justificar a hegemonia das classes dominantes; 2 - os sistemas de práticas e de representações (religiosidade dominada) tendentes a impor aos dominados um reconhecimento da legitimidade de dominação fundada no desconhecimento do arbitrário da dominação e dos modos simbólicos da dominação (por exemplo, o estilo de vida bem como a religiosidade da classe dominante), contribuindo dessa maneira para o reforço simbólico da representação dominada do mundo político e do ethos da resignação e da renúncia diretamente inculcado pelas condições de existência. (BOURDIEU, 1971, p. 52).

O poder que mantém a religiosidade dominante perante a dominada detona todo um cabedal de princípios que orientam e determinam as ações. Os corpos, sujeitos aos mandos do “espiritual”, estão sujeitos às regras, leis, dogmas que constroem uma determinada religião, enquanto instituição³. A força da crença, para Bourdieu (1971), “é função do grau em que o grupo traz sua contribuição à empresa individual de ocultação” (BOURDIEU, 1971, p. 56). Através das manifestações ritualísticas, se perpetuam comportamentos, ações.

Berger (1990) diz que o “ritual religioso tem sido um instrumento decisivo do processo de ‘rememoramento’. Repetidas vezes ‘torna presente’ aos que nele tomam parte as fundamentais definições da realidade e suas apropriadas legitimações” (BERGER, 1990, p. 53). Assim sendo, discursos que se estruturam sob o referencial religioso constituem um novo território, onde subjetividades são formadas, deformadas e/ou reformadas. A cultura religiosa, por meio do rito, se alastra, dominando espaços, de

³ Instituição aqui entendida como “árvores de decisões lógicas que regulam as atividades humanas, indicando o que é proibido, o que é permitido e o que é indiferente. Segundo seu grau de objetivação e formalização, podem estar expressas em leis (princípios – fundamentos), normas ou pautas. Para realizar concretamente sua função regulamentadora, as instituições materializam-se em organizações e estabelecimentos. Exemplos de instituição: a linguagem, as relações de parentesco, a divisão social do trabalho, a religião, a justiça, o dinheiro, as forças armadas, o Estado.” (BAREMBLITT, 1992, p. 177).

forma rizomática⁴, nos mais variados grupos, estabelecendo também, expressões de fé e de crença, das formas mais distintas possíveis. Sendo assim, podemos pensar que os grupos constroem memória e “através da maior parte da história humana, essa memória foi religiosa” (ibidem, 1990, p. 54).

A imagem religante, segundo Berger (1990), tem sua pregnância na vida social. Vários povos brigaram por motivos religiosos; os iconófilos e os iconoclastas⁵ tiveram suas batalhas tentando afirmar e manter os seus territórios. Observa-se isso nos próprios registros bíblicos do Antigo Testamento, com a adoração dos ídolos, com Bizâncio e suas perseguições ou na Reforma e a negação do culto aos santos. Os povos alicerçaram suas culturas, muitas vezes, via o culto religioso.

A RELIGIÃO NUM MUNDO SECULARIZADO

Hoje, também nos vemos confrontados com ações onde a bandeira religiosa se apresenta em primeiro plano, determinam condutas a serem seguidas sendo passível a represálias caso não sejam acatadas de forma literal. O fundamentalismo religioso se encontra presente em diversas culturas, independentemente de ser da crença A ou B.

Karen Armstrong (2001), historiciza o surgimento de tal conceito, o mesmo acontece quando protestantes norte-americanos no início do século XX passaram a se autodenominarem “fundamentalistas” para se destacar dos protestantes aos quais viam como mais “liberais” perante aos desígnios da fé cristã, queriam voltar “às raízes e ressaltar o ‘fundamental’ da tradição cristã, que identificavam como a interpretação literal das Escrituras e a aceitação de certas doutrinas básicas” (ARMSTRONG, 2001, p. 10).

Tal designação passou a ser utilizada para apresentar os movimentos reformadores de outras religiões que também desejavam manter ou voltar às tradições religiosas que acreditavam estarem sendo perdidas com o pensamento secular. Armstrong (2001), fala dessa “devoção militante” em que muitas das vezes determinadas conquistas sociais são tratadas como coadjuvantes por estes grupos.

Separação entre Igreja e Estado, democracia, liberdade de expressão, tolerância religiosa, dentre outros pontos, são postos a revelia e desconsiderados, “lutam e matam em nome da religião e se empenham em inserir o sagrado no campo da política

⁴ “Rizoma, rizomático: os diagramas arborescentes procedem por hierarquias sucessivas, a partir de um ponto central em relação ao qual remonta cada elemento local. Os sistemas em rizoma ou ‘em treliça’, ao contrário, podem derivar infinitamente, estabelecer conexões transversais sem que se possa centrá-los ou cercá-los. O termo ‘rizoma’ foi tomado de empréstimo à botânica, onde ele define os sistemas de caules subterrâneos de plantas flexíveis que dão brotos e raízes adventícias em sua parte inferior (exemplo: rizoma de íris).” (GUATTARI & ROLNIK, 1986, p. 322).

⁵ “Iconoclasta: Diz-se de quem destrói imagens ou ídolos; pessoa que não respeita as tradições, a quem nada parece digno de culto ou reverência; indivíduo iconoclasta.” (FERREIRA, 1995, p. 348).

e da causa nacional” (ARMSTRONG, 2001, p. 10), tentam ressacralizar um mundo que entendem estar cada vez mais longe dos pensamentos/crenças aos quais julgam serem os certos. Combatem a ideia do secularismo e exigem o protagonismo da religião tanto na esfera privada quanto na esfera pública.

Contudo, não podemos dizer que todo religioso é fundamentalista, que entende sua fé como absoluta e nega e desrespeita a crença do outro. Movimentos ecumênicos, nos mais variados segmentos religiosos, são exemplos desta possibilidade de respeito mútuo e confraternização.

DISCURSO LAICO VERSUS DISCURSO RELIGIOSO: FABRICANDO E MODELANDO SUBJETIVIDADES

Falando acerca da crença religiosa, Jurandir Freire Costa (2001, 1988) diz que “o pensador positivista ou cientificista, ao julgar a crença religiosa, está diante de uma opção que, para ele, é trivial, evitável e morta. Mas não é esse o caso de quem crê” (COSTA, 2001, p. 7). Para o religioso, a crença é tida como genuína, original, não precisando de empirismos ou respostas científicas para se saber da existência ou não de um Deus, de um ser supremo. A noção de crença, nesse universo, é pautada pela fé, incondicional e irrestrita num ser (ou em seres) onipotente (s), onipresente (s) e/ou onisciente (s). Para Costa:

cada crença tem seu jogo de linguagem estruturado por termos tacitamente aceitos que não podem ser trocados, sob pena de se deixar de jogar o jogo. O sujeito religioso não é um estúpido que ignora o sentido prático e convencional da realidade. Ele constrói ao lado desse sentido um outro sentido que pode ou não se opor a visões de mundo concorrentes” (ibidem, p. 5).

Gilberto Safra (2007), ao distinguir o sentimento religioso do sentimento do sagrado, comenta que “no sentimento religioso encontramos, frequentemente, um sentimento de reverência, de solenidade ante o Outro Absoluto. Na vivência do sagrado o indivíduo pressente o Ser e vive uma transformação em seu self” (SAFRA, 2007, p. 81).

As construções discursivas são mediadas por jogos de linguagem que estruturam a crença. O ser religioso, ao referendar e produzir discursos constrói novos sentidos para a existência humana, para a própria vida. Um discurso em que o mais importante é a relação do mesmo com a sua fé.

O tema da religião em Freud interroga essa noção: “O que era a religião para Freud? Basicamente, uma forma de defesa inconsciente, coletivamente vivida como

uma gigantesca neurose obsessiva” (COSTA, 1988, p. 87). Para Costa (1988), o direcionamento do pensamento freudiano discorria sob a ideia de que o sentimento religioso se remetia à situação de impotência/desamparo, decorrente do nascimento e indo até a morte. Acontecimento esse que se estenderia a toda humanidade. O que Freud supunha era que a religião se erguia como defesa ao medo traumático da morte.

Freud diz que o trauma da morte é responsável pela ilusão religiosa. A morte, porém, só é traumática por não podermos representá-la. E não podemos representá-la porque não sobrevivemos a ela. Como ninguém morre e volta a viver para dizer o que ‘é a morte’, negamos o fato irrepresentável por meio de fantasias de imortalidade, raiz do sentimento religioso (Costa, 2001, p.2).

As representações que marcavam subjetividades eram construídas pelo temor da morte. Não sendo o homem capaz de saber o que acontecia com tal advento, Costa (2001), partindo do princípio freudiano, comenta que o mesmo estruturou rituais e crenças que traduziriam ou dariam sentido a este fato para aplacar o medo pelo que vem depois do morrer. Existindo a necessidade de nominar as coisas, atribuindo símbolos, leis que as configurassem, que as trouxessem para o âmbito da linguagem, o homem criaria a religião como forma de trazer compreensão para esse enigma.

Partindo do pensamento do filósofo Ludwig Wittgenstein, Costa (1994) faz um percurso sobre a Ética, do grego *ethos*, e cujo significado reflete sobre o modo de ser, o caráter, o comportamento do sujeito em seu cotidiano e no convívio em sociedade.

Ideias que vêm dessa inserção: ética é a ciência que tem como objeto o julgamento entre o bem e o mal, é um efeito do discurso, onde uma conduta pode ser avaliada por meio de descrições que se apresentem como boas ou más. Costa (1994) diz que ética é toda ação humana que toma por objeto de intervenção outra ação humana, do próprio agente ou de outro. Até onde se pode considerar se uma conduta é boa ou má, eis seu questionamento. Como poderíamos julgar ações do profissional psicólogo quando entram, por exemplo, as questões pessoais que deixam de estar meramente no âmbito privado e passam para o domínio público, como exemplo, as de ordem religiosa?

Adentramos num terreno fértil de discussões, será que um profissional de saúde mental, como os psicólogos, podem externar sua crença religiosa com tanta tranquilidade? É ético ou isso pode afetar de alguma forma a própria condução terapêutica? Tensões de nosso cotidiano, como as problematizamos? Devemos tratar desse tema ou ele não merece destaque no debate da ética profissional?

FORMAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL

Carlos Mondragón (1999) relata a experiência de como no México há pouco interesse pelo estudo dos fenômenos religiosos no âmbito da Psicologia, visto que abordar tal temática, para muitos da academia, soaria estranho ao interesse da ciência. Para ele, o que gerou esta concepção e, por conseguinte, um prejuízo em relação ao debate por toda a América Latina, se deve a herança do positivismo e do marxismo, assim como da crítica à religião que esteve presente nas ciências sociais e naturais e também ao projeto liberal, laico que se propunha ser livre de qualquer interferência religiosa.

Mondragón (1999) comenta que o discurso predominante era de que: “la Universidad es laica - se decía en el pasado - y en ella no se tratan temas religiosos” (MONDRAGÓN, 1999, p. 56), fato esse que se perpetuava nas ações atuais nos espaços em questão. Podemos comparar tal manifestação quando tratamos da formação do profissional psicólogo no Brasil? O que entendemos como laicidade versus religiosidade? Como as questões da religiosidade são vistas sob o ângulo da academia? Qual seria o espaço para tal abordagem? Seria a aula de Ética Profissional que abriria o debate para tal tema ou outra disciplina qualquer resolveria o problema? Quais são as fronteiras que tal temática esbarra na formação em psicologia?

Neste vasto mundo das ideias, chegamos às questões onde a ética norteia o embate filosófico. Ao longo do tempo essa noção foi sendo lapidada e modelada por diversas vozes que por sua vez produziram outros sentidos em relação à sua qualificação. Em Platão e Aristóteles, o conceito de ética está associado às ideias de felicidade da vida presente e que tem por objetivo dominar as paixões (por exemplo, medo e tristeza), emoções subjacentes à natureza humana, e que dão vida e movimento aos comportamentos e ações. Com o passar do tempo, essa definição se aproxima de outras noções, tais como, obrigação, dever e obediência como substitutas dessa ideia ligada às paixões, e o acontece é “o desaparecimento do modelo ideal de virtude, que poderia ser seguido optativamente, e o surgimento das normas éticas e dos preceitos a que se deve obedecer” (NOVAES, 1992, p. 8). Estas ideias se firmam muito mais próximas aos conceitos de bem e virtude diferentemente à ideia original de felicidade e com isso passa-se a tomar como hábito uma moral mais voltada à obediência as lei e as normas, onde o ethos (os costumes, origem da palavra ética) deve se valer e firmar.

Dentre os temas mais marcantes dessa arena social se encontra um em especial: o da moral. Segundo José Arthur Gianotti (1992), o ser humano está sempre participando de vários sistemas regidos por normas “que valem na medida em que asseguram o respeito mútuo, enquanto cada um é posto como limite do mundo,

como aquele ponto de fuga que resta do exercício de se transladar de um sistema normativo para outro” (GIANOTTI, 1992, p. 243). Seu debate gira em torno da ideia da moralidade pública versus a moralidade privada, onde ambas demonstram sua força e expressão.

É nessa construção discursiva que surgem apontamentos acerca da ideia de que certos comportamentos humanos, tidos como transgressores, aconteciam devido à falta de um conhecimento, ou seja, o erro ocorria por não se saber de algo já estabelecido socialmente entre os pares. A infração cometida por alguém se devia a falta de um saber apropriado que viria mais tarde a qualificá-lo como um ser “fora do mundo”, que se afastou do sistema social que rege não só a ele, mas a todos e, para tanto, “o infrator devesse submeter-se a rituais de purificação” (GIANOTTI, 1992, p. 240). A pena a cumprir marcaria sua relação com o Estado ou com aquele que o representa, onde possa demonstrar arrependimento pelo ato infracional cometido e assim comprovar e anuir respeito para com o outro, em sua total integridade.

Gianotti (1992) traz questões que nos fazem refletir, tais como, podemos julgar o que é ético do que não o é? A vida pública pode oprimir a vida privada ou o inverso, o privado pode tyrannizar o público? Como se estivéssemos defronte a uma ética da intimidade, voltamos somente para nosso foro íntimo e tomamos como verdade nossas opiniões apenas? Ou lidamos com as mais variadas formas de moralidade com tolerância e respeito à diferença de opiniões? Como nos valer desse conhecimento enquanto profissionais da psicologia? Nossas opiniões pessoais podem resvalar em nossa conduta profissional? Elas podem estar acima de nosso exercício quando nos apresentamos enquanto psicólogos? Onde termina o que representa a moral privada da moral pública?

Quando se trata do exercício da profissão temos o Código de Ética Profissional do Psicólogo como norteador de nossas ações cotidianas. Em seu artigo 2º, expõe que é vedado ao psicólogo “induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais”. O texto aponta para que na condução profissional o psicólogo deva se ater a sua função precípua, a qual seus serviços foram contratados, suas crenças religiosas, se manifestadas, devem se manter isentas na própria construção vincular, seja ela estabelecida em qualquer instância de trabalho que o profissional se encontrar. A crença pessoal não deve interferir no trato profissional, estaríamos falando nesse momento da neutralidade científica tão comentada em “verso e prosa”? Como produzir essa isenção? É a ética que nos conduz a esse fim?

HISTÓRIA DA PSICOLOGIA NO BRASIL: FORMAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

Tendo tantas tensões nessa esfera de ideias proponho que retrocedamos um pouco na história e tomemos como ponto de partida na linha do tempo, o início das lides acadêmicas em nosso país, para pensarmos como foram sendo construídas as relações da Psicologia, enquanto teoria e práxis, com o meio social ao longo do tempo. Temos ciência de que as instituições de nível superior só começaram a operar no Brasil a partir do século XIX, com a chegada da corte portuguesa. Os primeiros cursos que tratam das questões ligadas ao comportamento e as emoções, entretanto, já tinham se instituído nos cursos secundários nas cadeiras de Filosofia. Marina Massimi (2007), porém, nos traz ao conhecimento uma vertente historiográfica denominada história das ideias psicológicas como fonte de análise e compreensão da estruturação da psicologia em solo tupiniquim.

Para a autora, desde a chegada dos primeiros missionários jesuítas, da Companhia de Jesus, junto à armada de Tomé de Souza, em 1549, o estudo da alma e a cura das enfermidades do ânimo eram assuntos postos à discussão nesse espaço teológico. Os jesuítas vinham de uma tradição ligada ao Humanismo e ao Renascimento, tendo seu fundador, o espanhol Inácio de Loyola, como um dos destaques num dos mais importantes movimentos culturais da Europa que foi a Segunda Escolástica, escola filosófica que se propunha a estudar as teorias dos filósofos renascentistas ao mesmo tempo, que mantinha viva e clara, a ligação com a tradição filosófica cristã.

Massimi (2007) comenta que a obra de Antônio Vieira no século XVII, intitulada Sermões, explora a questão das paixões, como sendo as mesmas os motores do comportamento humano, tanto ao nível individual como também no social; sua base teórica advém de uma tradição estritamente teológica, filosófica e médica. As ideias psicológicas na cultura luso-brasileira, como aponta Massimi (2007), vão se entranhando nos discursos e estruturando saberes bem antes mesmo da chegada da Psicologia enquanto ciência reconhecida. Nesse período, em que o domínio político e cultural da corte portuguesa estava sob a égide dos jesuítas, é que se constrói o cenário nacional. Os religiosos tinham como meta a catequese, para tanto, buscaram abrir escolas em partes da colônia.

Massimi (2007) comenta que a concepção sobre as emoções, tais como o medo, o amor e a tristeza, na época eram conceituados como paixões. A obra de Antônio Vieira no século XVII, intitulada Sermões, explora a questão das paixões, como sendo as mesmas os motores do comportamento humano, tanto ao nível individual como também no social; sua base teórica advém de uma tradição estritamente teológica,

filosófica e médica. As ideias psicológicas na cultura luso-brasileira, como aponta Massimi (2007), vão se entranhando nos discursos e estruturando saberes bem antes mesmo da chegada da Psicologia enquanto ciência reconhecida. Nesse período, em que o domínio político e cultural da corte portuguesa estava sob a égide dos jesuítas, é que se constrói o cenário nacional. Os religiosos tinham como meta a catequese, para tanto, buscaram abrir escolas em partes da colônia.

Segundo Annita Cabral (2004/1950), os jesuítas buscaram criar escolas de primeiro grau para filhos de colonos e índios, “colégios” para brancos e seminários para a formação eclesiástica; nesse último se estudavam os “clássicos”. Havia uma hierarquia de condições, pois o que era estudado numa unidade era distinto da outra, sendo que nem todas as capitânicas ofereciam escolas a seus habitantes. Foi um período de controle total da metrópole em relação à colônia e eram proibidas, por exemplo, a instalação de tipografias que dessem condições a confecção de livros.

Somente com a vinda da família real, em 1808, é que isso começa a se modificar. Durante praticamente os três primeiros séculos nas terras de “Vera Cruz”, o que se destacava era uma educação elementar, básica, porém em poucos espaços, como os da capital da colônia, Salvador, alguns colégios se destacavam dessa conduta, eram os chamados de artes liberais, pois ensinavam Português, Latim, Retórica, Matemática, Filosofia e Teologia Moral. O Império começava a ampliar os espaços educacionais, criando as primeiras escolas normais visando o preparo de professores primários. Em 1830, seria criada em Niterói a primeira delas. Algumas faculdades começam a se organizar de forma isolada, tais como as academias de Medicina e Cirurgia, no Rio de Janeiro e na Bahia. E em 1930, com a chegada de Getúlio Vargas ao poder, outros encaminhamentos são dados na esfera da educação, como a criação do estatuto das universidades brasileiras que modifica todo o aparato em relação à condução até então independente dos espaços acadêmicos. Os cursos passam a se abrigar sob o mesmo “teto”: a Universidade.

É nessa profusão de acontecimentos que a Psicologia vai se apresentando. Cabral (2004/1950) comenta que o ensino da Psicologia já estava presente bem antes do início da era universitária, pois em escolas secundárias (colégios e seminários) eram ministradas aulas dessa disciplina nas cadeiras de Filosofia. Chegando ao “ápice”, com a criação dos primeiros cursos de nível superior em alguns pontos do Brasil, como o da atual Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 1953, Esch & Jacó-Vilela (2001), e também com a promulgação da lei 4.119, que ditava sobre os cursos de formação de psicólogos e do exercício da profissão de psicólogo no país, de 1962.

Em 1971, pela Lei 5.766, são criados o CFP e suas instâncias regionais, os CRPs, que têm como base da sua atuação o sentido de orientar, disciplinar e fiscali-

zar ações pertinentes às atribuições do profissional psicólogo. Após breve apreciação dessa linha do tempo e vendo as costuras produzidas pelos atores sociais do campo psicológico, voltemos ao tema em que a Ética, a Religião e a Psicologia se esbarram produzindo marcas que precisam ser expostas ao debate.

No ano de 2003, o CFP e o CRP de São Paulo realizaram, na capital paulista, o Simpósio “Psicologia e Religião - A Ética Laica da Psicologia”, onde o tema a princípio toma uma visibilidade até então pouco vista no Sistema Conselhos. O que se pensava naquele momento era a constante provocação das possíveis relações entre as religiosidades e a prática terapêutica, em que alguns expoentes afirmavam que religião e a prática terapêutica deveriam estar absolutamente separadas.

Alguns pontos sustentados no encontro, tais como os elencados pela professora e pesquisadora Madel Terezinha Luz, do Instituto de Medicina Social da UERJ, apontam para o fato de que devemos nos ater para o cuidado em que a religião não invada o campo da ciência e que a ciência não deva tomar o lugar da transcendência, da espiritualidade no sujeito e nas suas relações com o sagrado. Outro comentário acerca do tema foi exposto pelo professor do departamento de Sociologia da USP, Antônio Flávio Pierucci em que entende que é a partir da manutenção de um Estado laico que se pode ter a liberdade religiosa, pois somente dessa forma é que todas as crenças podem exercer a sua liberdade de expressão.

A discussão está posta, ciência é uma coisa e religião é outra. Mas e quando entra a religiosidade do profissional psicólogo, como se estabelecem as fronteiras? A que Ética a Psicologia deve se aproximar quando o tema em questão é o da ordem religiosa? Secular e laica ou religiosa e compromissada com os valores de fé do profissional psicólogo? Como entendemos a exposição do profissional psicólogo acerca da sua profissão de fé? Ele pode se encontrar tão implicado com sua crença, não distinguindo em qual espaço isso poderia ser manifestado e com isso deixar que atravessasse seu trabalho?

Alguns psicólogos trouxeram considerações ao tema das religiosidades possibilitando-nos aprofundar o diálogo, o questionamento. Pasquale Ionata (1995), psicólogo italiano que trabalha com religiosos, ao comentar uma carta endereçada a ele em que o remetente lhe pergunta se para resolver certos problemas interiores, o que poderia ser melhor, a psicoterapia ou a confissão, diz que a assistência religiosa e a psicológica têm as suas distinções e é importante o respeito por ambas às ações, pois para ele cada qual em seu ambiente específico pode ajudar aquele que precisa de ajuda.

Já Valdemar Angerami (2008) comenta acerca da intolerância quando o tema a respeito das religiosidades surge nas lides acadêmicas, principalmente, na Psicologia. O mesmo cita a experiência que teve com o “Comitê de Ética do Conselho Regional de Psicologia”, pois o haviam denunciado por possível infração ética quando promo-

via congressos intitulados “Congresso Brasileiro de Espiritualidade e Prática Clínica”. Angerami (2008) comenta que a linha que separa práticas clínicas que envolvam questões de espiritualidade e que possuam embasamento teórico que lhe confira seriedade é tênue em relação a práticas simplistas, próximas ao charlatanismo. Como podemos diferenciar isso?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos num momento em que vemos os ideários das religiosidades voltando com força já vista, guardadas suas devidas proporções, em outros momentos da história da humanidade. Neste universo secular, mas democrático, devemos tratar desta temática com a devida seriedade, na academia e também no Sistema Conselhos de Psicologia, para que o mesmo não caia em “tentação”, visto que, vislumbramos cada vez mais pessoas ligadas a grupos religiosos a procurar o curso de psicologia nas mais variadas instituições de ensino superior do país.

Surgem algumas indagações que não tenho respostas imediatas e conclusivas, mas que busco e desejo compartilhá-las para quem sabe encontrar eco em pessoas sensíveis a este debate, tais como, de que forma as pessoas ligadas a determinados grupos religiosos se utilizam da psicologia em seus espaços de trabalho? Usam ou não usam do proselitismo quando estão no seu exercício profissional?

Temos ciência que no VIII Congresso Nacional da Psicologia (CNP), realizado em junho de 2013, foram formuladas propostas que trazem como tema de discussão as interfaces entre a psicologia, a laicidade e as religiosidades, fato este, que impele o Sistema Conselhos a criar condições de tratar do tema sem temores de cair em possíveis “abismos” e/ou preconceitos.

Assim como Lóri, fortalecida pelos embates com Ulisses, caminhamos nós em busca de nossas verdades neste incessante encontro que a vida nos impele a seguir em se tornar um ser humano.

Que as tensões que permeiam as protagonistas (psicologia/ laicidade/ religião) não impeçam o encontro marcado com a ética, com o respeito à diferença, à solidariedade e a construção do saber.

REFERÊNCIAS

- ALVES, R. **O que é religião**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1984. (Coleção Primeiros Passos).
- ANGERAMI, V. A. (org.) **Psicologia e religião**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
- ARMSTRONG, K. **Em nome de Deus: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- BAREMBLITT, G. **Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.
- BERGER, P. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo: Paulinas, 1990.
- BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1971.
- BOWKER, J. **Para entender as religiões**. São Paulo: Ática, 2000. 2. ed.
- CABRAL, A. A Psicologia no Brasil. In: ANTUNES, M. (Org.). **História da Psicologia no Brasil: primeiros ensaios**. Rio de Janeiro: EDUERJ: Conselho Federal de Psicologia, 2004/1950. p. 33-70.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, 2005.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. **Jornal do CRP-06: São Paulo**, n. 138, 2003.
- COSTA, J. F. **O risco de cada um: e outros ensaios de psicanálise e cultura**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
- COSTA, J. F. **A ética e o espelho da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- COSTA, J. F. Sobre Psicanálise e Religião. In: MOURA, J. C. (Org.). **Hélio Pellegrino A-Deus: psicanálise e religião**. Petrópolis: Vozes, 1988. p. 85-94.
- CUNHA, A. G. **Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997. 9. impressão.
- DOLTO, F. **A fé à luz da Psicanálise**. Campinas: Verus, 2010.
- DOLTO, F. **O Evangelho à luz da Psicanálise: livro 2**. Rio de Janeiro: Imago, 1981.
- DOLTO, F. **O Evangelho à luz da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Imago, 1979.
- ESCH, C. F. & JACÓ-VILELA, A. M. A regulamentação da profissão e os currículos de formação psi. In: JACÓ-VILELA, A. M.; CEREZZO, A. C.; RODRIGUES, H. B. C. (Orgs.). **Clio-Psyché hoje: fazeres e dizeres psi na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; FAPERJ. p. 17-24.

FERREIRA, A. B. H. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

GIANOTTI, J. A. Moralidade pública e moralidade privada. In: NOVAES, A. (Org.). **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

GUATTARI, F. & ROLNIK, S. **Micropolítica**: cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1986.

IONATA, P. **Psicoterapia e religião**: casos práticos. São Paulo: Paulinas, 1995.

LISPECTOR, C. **Uma aprendizagem ou o livro dos prazeres**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1993. 19. ed.

MASSIMI, M. **Ideias psicológicas na cultura luso-brasileira, do século XVI ao século XVIII**. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2007.

MONDRAGÓN, C. Confusiones y dificultades em la relación Psicología-Religión. In: AMADOR, C. R. A. (Org.). **Psicología y Religion**: tensiones y tentaciones. Buenos Aires: Kairos Ediciones, 1999. p. 55-68.

NOVAES, A. Cenários. In: NOVAES, A. (Org.). **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

PIRES, P. R. **Hélio Pellegrino**: a paixão indignada. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1998. (Perfis do Rio)

RODRIGUES, H. B. C. (org.) Psicanálise e Análise Institucional. In: **Grupos e Instituições em Análise**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992. p 42-55.

SAFRA, G. Perspectivas do manejo clínico da experiência religiosa. In: ARCURI, I. G. & ANCONA-LOPEZ, M (Org.) **Temas em Psicologia da Religião**. São Paulo: Vetor, 2007. p. 77-90.

VIANNA, J. H. L. O corpo como documento: aids e o discurso religioso. In: BRITTES LEMOS, M. T. T. (Org.). **Fronteiras Rompidas**: multiculturalismo na América Latina. Rio de Janeiro: UERJ/UESB, 2003. p 89-99.

VIANNA, J. H. L. Lembranças de Jó nos tempos da aids. In: BRITTES LEMOS, M. T. T. (Org.). **América Plural**: caminhos da latinidade. Rio de Janeiro: ABE Graph Editora, 2003. p 107-125.

VIANNA, J. H. L. **Entre a Oração e o Trabalho: o estudo de Psicologia no Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro entre 1930 e 1950** (Tese de Doutorado em Psicologia Social). Rio de Janeiro: UERJ, 2013.

VIANNA, J. H. L. **Memória e representação religiosa em pessoas que convivem com hiv/aids** (Dissertação de Mestrado em Memória Social). Rio de Janeiro: UNIRIO, 2002.

A prática psicológica de avaliação pelo olhar dos discursos contidos nos Processos Disciplinares Éticos

Marcia Amendola

Não quero ter a terrível limitação de quem vive apenas do que é passível de fazer sentido.

Eu não: quero é uma verdade inventada.

CLARICE LISPECTOR

INTRODUÇÃO

Em 2006, quando finalizava minha dissertação de Mestrado em Psicologia Social junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que versava sobre falsas alegações de abuso sexual contra crianças¹, ouvi, em tom de indignação, uma pessoa indagar como um psicólogo poderia acusar alguém de molestar o filho sem ao menos ouvi-la? Como poderia falar de sua personalidade e de sua vida sem conhecê-la? Por fim, e entre lágrimas, disse que era a vida de pessoas que estava em jogo; vidas de pais, mães e filhos que ficavam impressas em laudos psicológicos entregues à Justiça, cujo destino seria traçado. Investida desses sentimentos, tal pessoa protocolou denúncia junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ), naquela mesma época, contra o profissional que elaborou laudo psicológico, implicando-o como autor do suposto abuso sexual de seu filho, levantando estes e outros questionamentos para que o referido Conselho tomasse as devidas providências.

Embora ela tivesse sido inocentada, o prejuízo material e emocional se mostrava incalculável: encontrava-se afastada do trabalho, em tratamento psiquiátrico e psicológico para depressão; vendeu a própria casa para pagar o advogado, além de não conseguir ver o filho (passados mais de oito anos da acusação de abuso sexual), em razão da decisão judicial que delegava ao então adolescente (não mais criança) a decisão de ver ou não o genitor acusado após tantos anos de separação.

¹ Dissertação publicada em 2009 pela ed. Juruá com o título de Crianças no Labirinto das Acusações.

Concomitantemente à construção da pesquisa de Mestrado, atuei como psicóloga colaboradora no trabalho de instrução de Processos Disciplinares Éticos² da Comissão de Ética do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ) durante a Gestão 2004-2007. Posteriormente, atuei como conselheira para exercício na Gestão 2007-2010, quando pude perceber a crescente demanda para instauração de processos contra psicólogos por possível infração ao Código de Ética Profissional, especificamente em razão de documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica e que se tornaram judiciais, ou seja, tinham o encargo de subsidiarem sentenças judiciais e atuarem “de modo factual (coercitivo) na vida das pessoas” (BARRETO & SILVA, 2011, p.02).

Essa questão referente às denúncias em desfavor dos psicólogos em função dos laudos igualmente se instaurou em vários Conselhos Regionais de Psicologia. Segundo algumas informações prestadas pelo CRP-01 (DF, AC, AM, RO, RR), CRP-05 (RJ), CRP-06 (SP), CRP-07 (RS) e CRP-08 (PR), diversos psicólogos que atendem pela autoria de documentos psicológicos resultantes de avaliação psicológica no contexto da (suposta) violência sexual contra a criança têm sido chamados a responder a críticas e denúncias junto aos seus Conselhos de Classe. Muitas dessas queixas partiram de genitores acusados pelos profissionais, nos documentos psicológicos, de haverem abusado sexualmente de seus filhos sem que tivessem sido avaliados, sequer ouvidos, pelos psicólogos responsáveis, à semelhança do que observei (AMENDOLA, 2009, p.146-149):

“meu filho foi encaminhado pra [instituição]. Eu não fui procurado (...). Compareci voluntariamente porque eu ‘corri atrás’ e descobri que meu filho estava lá. Fui muito mal atendido (...), a psicóloga disse que não tinha obrigação de fazê-lo “porque seu foco é a criança”. Com relação às denúncias, declarou estar plenamente convencida das alegações da mãe” (Pai 05).

“Estou com processo no Conselho Regional de Psicologia contra psicóloga (...). Os psicólogos, assim como os Conselhos de Psicologia deveriam fazer um trabalho de conscientização com os profissionais para que eles sejam mais cuidadosos na emissão dos tais ‘laudos’. Na minha opinião, sei que posso encontrar algum psicólogo que fará o laudo que eu quiser com os termos que eu quiser, como foi feito pela mãe de minha filha. Conheci muitos psicólogos durante toda a minha caminhada para provar o que não fiz, e estes são profissionais sérios e que jamais fariam este tipo de coisa.” (Pai 02).

² Processo Disciplinar Ético refere-se à categoria que inclui a fase preliminar denominada “Representação” e a fase processual, quando há instauração de Processo Ético junto ao Conselho Regional de Psicologia.

Conhecendo este e tantos outros casos de pessoas que foram falsamente acusadas de abusar sexualmente de seus filhos no contexto da separação litigiosa, cujo documento psicológico era o principal elemento de prova no campo judicial, indaguei: que práticas/discursos estavam sendo construídos, especialmente quando a avaliação psicológica remete a um tema tão complexo como a violência sexual contra crianças? Seria, nestes casos, a avaliação psicológica uma prática pautada em um modelo “analítico, causal-dedutivo e [que] visa dar respostas a todos os problemas” (IGNÁCIO & CAVOUR, 2009, p. 74).

Dessas perguntas surgiram outras tantas: nos casos de suspeita de abuso sexual, que subjetividades³ estão sendo produzidas? Quais discursos/práticas são priorizados e quais são desprezados nos processos de avaliação psicológica? Por fim, o que contêm os documentos psicológicos para que alguns psicólogos estejam sendo denunciados em seus Conselhos de Classe?

Diante desse cenário, realizei, junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da UERJ, e com anuência do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05), uma pesquisa de doutorado ancorada em uma abordagem sócio-histórica que articulou avaliação psicológica, elaboração de documentos e ética a partir da análise de Processos Disciplinares Éticos instaurados pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

DISCUSSÕES SOBRE ÉTICA

Quando um profissional afirma, no contexto atual, que sua atuação é ética ou ético-política porque está amparada, fundamentada ou prevista no Código de Ética, há, nesta declaração, um juízo acerca do que este profissional entende por ética e, por extensão, por moral. Aliás, expressões que, no cotidiano, tendem a ser confundidas no linguajar do senso comum e tratadas, de forma recorrente, como sinônimas. Nestes termos, parece ser consenso entre vários autores que muito se fala de ética, havendo até um uso recursivo dessa palavra, porém, pouco se produz em termos de entendimento.

Eis o problema da ética e da moral na contemporaneidade: a palavra ética perdeu seu rigor e contundência, passando a ser usada como slogan para tratar de questões sociais, ecológicas, médicas, políticas etc.; desde que abordadas de forma suave, breve, prazerosa, não coercitiva ou crítica, enfim, de um modo superficial, tolerante, digestivo e politicamente correto, como observam Rouanet (1992) e Souza (2001). Com isso, diversos discursos/práticas passaram a ser justificados em nome da ética.

³ Subjetividade é compreendida como algo produzido e referente às diferentes maneiras de volver e experimentar a vida, isto é, a maneira como vivemos, sentimos, percebemos, andamos, amamos, etc. (GUATARRI & ROLNIK, 1996).

Como bem salienta Gondar (2004, p.30):

a hipótese contemporânea de que ética vincula-se a situações concretas e não a categorias abstratas é transformada, pelo senso comum, na ideia que cada situação deve ter uma ética própria, até mesmo que cada indivíduo pode ter sua ética particular, o que nos faria mergulhar num relativismo generalizado: até então referida a um campo de valores, a ética se torna, paradoxalmente, um terreno onde tudo vale.

Isso significa que, em face do neoliberalismo, o indivíduo confia e é leal a si mesmo, enquanto o outro se torna cada vez menos necessário e, ainda, podendo ser lesado caso venha a ser um obstáculo ou um concorrente na conquista de interesses pessoais. Com isso, valores e ideais antes compartilhados coletivamente, em especial, os de fraternidade, solidariedade e justiça, cederam lugar ao personalismo, à superficialidade no trato com as emoções. A vida privada se transformou em uma busca por realizações pessoais, deixando clara a confusão que se estabeleceu na contemporaneidade entre liberdade para fazer escolhas e dar “livre curso a todos os caprichos” (GONDAR, 1998; 2004, p.36) e concretizar todas as vontades.

Com efeito, a possibilidade da transgressão às normas instituídas tornou-se uma ameaça aos direitos sociais, às relações de trabalho, à democracia, enfim, à condição de intersubjetividade, sob o risco de as pessoas criarem a desolação, o caos.

O revés dessa liberdade seria a saturação da vida humana com potentes códigos morais e “normas jurídicas despersonalizadas amparadas por poderes coercitivos” (BAUMAN, 2003, p. 43) e, com ela, a responsabilização dos indivíduos sobre seus atos, seus sucessos e também pelos seus fracassos.

Neste modo de ser e de estar no mundo, tudo será responsabilidade e atributo do sujeito. Entretanto, esta é apenas uma das formas possíveis de subjetividade em nosso mundo. Ela expressará uma característica cara ao modo de funcionamento capitalista: a meritocracia onde tudo depende da capacidade e da eficiência individual. Cada um passa a ser responsável pelo que é e pelo que consegue fazer. Hoje, no neoliberalismo, exige-se que esse homem seja cada vez mais flexível. O fracasso e o sucesso são, então, considerações individuais associadas ao Bem e ao Mal (COIMBRA & LEITÃO, 2007, p.169-170).

Para que o homem possa harmonizar seus interesses com os da sociedade, sua liberdade precisaria de autodeterminação. Assim, a responsabilidade individual seria transferida para uma autoridade externa (um código de conduta, uma entidade de classe, uma lei), que pudesse dizer ao sujeito o que fazer, modelando “a ética segundo o padrão da Lei” (BAUMAN, 2003, p. 37).

Aceitas consensualmente pela sociedade, tais prescrições normativas, operando enquanto instrumento de domínio de um grupo social sobre outro, seriam “respostas apaziguadoras e verdadeiras” (MACHADO, 1999, p. 149) que requereriam obediência. Decorre, assim que as leis e os códigos de conduta, prescritos como verdades morais, ensinariam, a partir de um processo de objetivação, o que os indivíduos poderiam ou deveriam fazer, cada qual segundo o grau de submissão com que lidam com esta força externa coagente.

Essa relação de assujeitamento, de uma conduta voltada à normalização, incitaria o processo de subjetivação para constituição do “sujeito jurídico” (RODRIGUES & TEDESCO, 2009, p. 78) ou do “homem da moral⁴” (ROLNIK, 1995, p. 154). Seriam, portanto, considerados sujeitos morais ou imorais aqueles que estiverem agindo de acordo com a conduta de obediência ou de transgressão à norma instituída. Ser ético, nesta perspectiva, seria um dever moral, um dever de obediência a um conjunto de regras e valores morais prescritos que passariam a ser interiorizados e incorporados às atitudes de forma livre e consciente.

Na intenção de resgatar ou mesmo de edificar um horizonte ético-político, que alguns autores apontam para a necessidade de se estabelecer uma distinção entre um modo de expressão do pensamento reduzido às regras, aprisionado na moral, e outro que se alia à diversidade da vida e constrói uma ética. Desta forma, a ética, nesta perspectiva, não implica na adoção de medidas normatizadoras e adaptativas, tampouco se refere à distinção entre o Bem do Mal, porquanto isso seria torná-la rígida e inadaptável à diversidade de situações presentes no dia a dia dos indivíduos, perdendo sua referência histórica, seu caráter reflexivo.

Note-se que encaminhamos uma concepção de ética que não pode ser definida pela obediência aos códigos existentes, extraídos de uma verdade universal sobre a natureza do sujeito, mas definida pelo desafio de interrogá-los, pela decisão de propor novas direções para as condutas, a partir do que nos parece mais caro discutir: a inauguração de formas inéditas de relação com os códigos e normas (RODRIGUES & TEDESCO, 2009, p. 77).

Ética, diferentemente de Moral, é traduzida enquanto um modo de o sujeito constituir-se em uma relação de “transversalização” (RODRIGUES & TEDESCO, 2009, p. 78) do código de conduta ou de um conjunto de princípios normativos, construindo as bases necessárias para a orientação das práticas de cuidado de si e

⁴ A expressão “homem da moral” utilizada por Rolnik (1995, p.154-155) é originalmente empregada por Gilles Deleuze em “Sur La différence de l’Éthique avec une Morale” (Minuit, Paris, 1981). Este homem da moral, segundo a autora, é o vetor de nossa subjetividade que transita no visível: é ele que conhece os códigos, isto é, o conjunto de valores e regras de ação vigentes na sociedade em que estamos vivendo; ele guia nossas escolhas, tomando como referência tais códigos.

do outro. Os autores sublinham, ainda, que: “é a partir da relação inventiva com os códigos morais que podemos entender o caráter ético da conduta moral na sua emergência como ascese, ou seja, como técnica de constituição de novas modalidades de vida” (RODRIGUES & TEDESCO, 2009, p. 80-81).

Assim, para ser um “homem da ética”, Rolnik (1995, p.154-164) comenta que o homem abre-se para a alteridade, para o encontro com o outro enquanto ser dialógico, relacional. Enquanto seres sociais, as ações (dos psicólogos, por exemplo) promovem efeitos sobre outros seres humanos, o que significa que o sujeito deve saber articular a concretização do ser e o dever para encontrar as respostas para os desafios que se impõem à sua vida.

Desta forma, a regra está sempre presente, tal como o Código de Ética Profissional, porém caberá ao sujeito decidir o modo de conduzir-se, orientar-se em relação a ela, articulando limites e possibilidades. Assim, não é suficiente o conhecimento e cumprimento da norma para a conduta ser considerada ética; se assim o fosse, bastaria ensinar e cumprir a norma. É preciso que a prática, atravessada que está pelos diversos agenciamentos do sujeito, esteja, além de comprometida com as normas, implicada com as demandas advindas do campo da produção de subjetividade, ou seja, esteja implicada no modo como o sujeito age e se relaciona com o mundo a partir de uma escolha ou decisão que tome em determinada situação.

Assim, a ética deve ser pensada como propositiva, não se traduzindo em prescrições e proibições expressas em poder ou não poder. Igualmente remete à capacidade de o indivíduo ponderar vários argumentos à luz de conhecimentos que possui naquele instante, de forma que possa fazer escolhas autênticas e tomar decisões potencializadas de vida, de modo provisório, criando novos modos de subjetivação e práticas de si singulares. Ética, portanto, é criação permanente que sofre as influências de seu tempo.

DISCUSSÕES EM TORNO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Um Código de Ética tem por finalidade apresentar os princípios que determinado grupo de pessoas deverá utilizar como referência para suas ações. Inversamente, estes mesmos princípios também servirão como recurso para avaliar e julgar as ações desse grupo em relação à sociedade (se tais ações estão ou não em conformidade com o Código).

Por se tratar de um instrumento que visa dar indicações a uma determinada prática, existe uma enormidade de Códigos de Ética, dentre os quais, aquele direcionado ao exercício profissional, conhecido por Código Deontológico ou Código dos deveres (deon) profissionais. Habitualmente denominado de Código de Ética Profissional, um Código Deontológico é um código de conduta, cuja função consiste em

fornecer elementos para regulamentar as relações entre os profissionais e entre estes e a sociedade com vistas à harmonia de uma ordem social.

Nesse sentido, o Código de Ética apresenta-se como um coadjuvante na construção da identidade profissional, de uma concepção de “pertencimento” (BAUMAN, 2011, p. 27), ao mesmo tempo em que dá legitimidade à profissão perante a sociedade.

Esse processo, todavia, não se dá sem embates e contradições próprios das disputas e interesses político-econômicos e ideológicos na sociedade. Por este motivo, todo Código, sensível ao contexto econômico-político e cultural de uma dada sociedade, é dinâmico, o que permite - à medida que a sociedade e a própria profissão se movimentam - a revisão, transformação, renovação e reedição de seus artigos para se aproximarem aos novos costumes.

No caso do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), trata-se de uma norma jurídica, cuja denominação técnica é Resolução, enquanto tal, possui caráter normativo e regulador da profissão. A partir desse instrumento jurídico, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) institui, por escrito, o dever ser da conduta moral do profissional da Psicologia.

Não obstante a controvérsia que possa suscitar e a lacuna que possa haver, o CEPP é “uma norma imperativa, oponível a toda categoria dos psicólogos no Brasil e com força coercitiva e de sanção” (PEREIRA, 1991, p.33). Em outras palavras: trata-se de um sistema de regras que visa à regulação da conduta profissional do psicólogo, apontando responsabilidades, direitos e deveres, de caráter obrigatório e coercitivo, de tal modo que seu descumprimento é passível de punição.

Inequivocamente, uma categoria profissional, para ter seu campo institucionalizado e reconhecido pela sociedade, é obrigada a manter um Código de Ética para proteção e defesa dos direitos dos usuários de seus serviços profissionais, sejam estes seus clientes ou instituições.

É certo que, além de o CEPP estar atento para as demandas da sociedade, ele também tem por função orientar e proteger o próprio profissional. Todavia, não é função do Conselho de Classe defender o psicólogo, enquanto indivíduo, quando este é denunciado ou em qualquer circunstância, seja lhe oferecendo assistência jurídica, seja deixando de receber denúncias etc. Sua função é executiva e voltada para a defesa da integridade da Psicologia enquanto profissão perante a sociedade.

Igualmente, é função do CFP elaborar um Código de Ética que corresponda às necessidades da categoria e divulgá-lo para que o profissional possa, ao conhecê-lo, usá-lo como um referencial a ser observado com vistas a tomar suas decisões frente aos desafios da profissão. Porém, não basta que o Conselho Federal construa um Código e o divulgue para que a categoria o cumpra. É forçoso que, ao oferecê-lo, tam-

bém dê condições para que o profissional consiga articular as normas com sua prática de um modo coerente e criativo, já que é a ele que o Código de Ética é endereçado e sobre ele que incidem as denúncias de infração.

Interrogada pelo Jornal PSI (abril/maio 2009) sobre a possibilidade de o Código de Ética ser suficiente para que o psicólogo possa atuar de forma ética na sua profissão, Patrícia Mortara, professora de Ética Profissional no curso de Psicologia da PUC-SP e integrante da Comissão de Ética do CRP-SP na Gestão 2007-2010, respondeu que “o Código não é um oráculo, com respostas prontas e fechadas para tudo. Se assim fosse, isto é, se tudo se resumisse a seguir preceitos e normas (...), não se poderia falar em análise, reflexão (...) em ação ética”. Trata-se de um instrumento historicamente construído, fruto de uma visão de Psicologia edificada ao longo de décadas e consubstanciada em um momento específico, que deve servir como parâmetro para que o psicólogo se posicione diante de situações-problemas de forma reflexiva e crítica, tendo as normas como referência, conforme o próprio CEPP, a Resolução CFP N° 010/2005 estabelece:

Um Código de Ética profissional, ao estabelecer padrões esperados quanto às práticas referendadas pela respectiva categoria profissional e pela sociedade, procura fomentar a autorreflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua práxis, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas consequências no exercício profissional. A missão primordial de um código de ética profissional não é de normatizar a natureza técnica do trabalho, e, sim, a de assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade e para as práticas desenvolvidas, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria.

A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO DE ÉTICA EM AÇÃO

De acordo com o Regimento Interno do CRP do Rio de Janeiro, o trabalho da Comissão de Orientação e Ética (COE) do Conselho Regional do Rio de Janeiro (CRP-RJ) visa assessorar o Plenário e a Diretoria do Conselho no que tange à instrução das Representações e Processos Disciplinares Éticos (PDE) consoante às diretrizes do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) e do Código de Processamento Disciplinar (CPD). Este último é documento legal que instrumentaliza os Conselhos Regionais de Psicologia na apuração e julgamento de faltas disciplinares e de infrações ao Código de Ética praticadas por psicólogos no exercício profissional ou no cargo de Conselheiro eleito. Atualmente em vigor, está a Resolução CFP nº006/2007 que institui o Código de Processamento Disciplinar.

É, portanto, atribuição dos Conselhos Regionais operarem como um Tribunal Regional de Ética, por meio das Comissões de Ética, recebendo denúncias, instruindo e instaurando processos, para julgar de acordo com os preceitos do CEPP, e, por fim, punir o profissional – caso seja considerado que ele tenha violado algum desses preceitos –, dentro de uma lógica e discursos jurídicos, próprios da processualística penal, com vistas a garantir à sociedade a lisura e a imparcialidade necessárias à apuração dos fatos.

O trabalho da COE é, portanto, computado em termos de uma produção vinculada aos trâmites ou ritos processuais praticados por psicólogos conselheiros e colaboradores, bem como funcionários, cada um com suas funções e responsabilidades, algumas compartilhadas, outras não. Digno informar que os psicólogos conselheiros e colaboradores não apenas contribuem com seu conhecimento, mas disponibilizam de tempo e vontade para o trabalho, tendo em vista que a atividade não é remunerada, mas honorífica, ou seja, trabalham em nome da honra, sem proveito material.

Para que haja um processo contra o psicólogo é necessário que seja protocolada denúncia acerca da conduta profissional deste. À semelhança dos processos judiciais, a COE só pode agir sobre fatos acontecidos. É, portanto, sua função resgatar os acontecimentos passados com o objetivo de julgá-los. Para tanto, requer que sejam analisados aspectos como a pertinência e a materialidade do ilícito, bem como se há indício de autoria e meios de prova, sem conduzir ou suprimir elementos que possibilitem o adequado julgamento.

QUEM É O PSICÓLOGO BRASILEIRO DENUNCIADO?

Quem denuncia o profissional psicólogo? Qual a queixa principal? O que têm feito estes profissionais da Psicologia para gerar insatisfação da sociedade?

Grande tem sido a preocupação do CFP e de alguns Conselhos Regionais para identificar quem é o psicólogo brasileiro que está sendo denunciado e qual a atividade considerada a que mais o profissional incorre em infração ao CEPP.

Alguns autores como Maciel, Frizzo e Castro (2010), especulam que o aumento das denúncias estaria vinculado à visibilidade que a Psicologia alcançou na vida social associada à mudança de atitude do indivíduo na sociedade contemporânea que se tornou consciente dos seus direitos individuais, passando a denunciar mais.

Pesquisas desenvolvidas pelos Conselhos Regionais de São Paulo, do Rio de Janeiro, bem como pelo CRP de Santa Catarina, identificaram que as atividades em que há maior concentração de denúncias em desfavor dos psicólogos são aquelas vinculadas à avaliação psicológica e elaboração de documentos, seguidas do manejo inadequado da relação terapêutica e quebra de sigilo.

Não obstante o CRP-RJ ainda não possua valores precisos para serem levados a público, a Comissão de Orientação e Ética identificou, em seus trabalhos, que os casos de grande relevo e que ensejam a abertura de Processo Disciplinar Ético (PDE) têm por objeto de denúncia os documentos psicológicos emitidos para fundamentar decisões judiciais, à semelhança do que constatou o CRP-SP.

Ao realizarem avaliações psicológicas, diagnósticos, e ao produzirem documentos escritos, seja para apresentar a um juiz num processo de guarda, seja para oferecer à escola a pedido dos pais de uma criança, os profissionais têm esbarrado na redação de declarações, relatórios, pareceres e laudos. O que pode parecer inofensivo esconde um sério problema. Em razão de textos mal redigidos e confusos, sem a devida fundamentação, cresce o número de denúncias que acabam por resultar em processos éticos, a maioria referente a situações de natureza de disputa judicial (JORNAL PSI, set/out. 2003, s/p).

Por sua vez, é crescente o número de psicólogos denunciados que não atuam no campo jurídico, mas para o judiciário, mais precisamente, daquele que presta serviço para o sistema judicial por meio da elaboração de documentos decorrentes de atendimentos psicoterapêuticos realizados em consultórios particulares.

Esse movimento de inserção do psicólogo no âmbito judiciário, bastante discutido por autores como Altoé (2001), Arantes (2005), Bernardi (2002; 2005), Brito (1993; 2002; 2004; 2005; 2009; 2011a; 2011b), Jacó-Vilela (2002) e Jacó-Vilela et al. (2005), Miranda Jr. (1998; 2005) e muitos outros, ocorreu em função da atenção de muitos psicólogos às demandas que vêm sendo produzidas e dirigidas aos espaços exclusivos da psicoterapia e do sigilo.

Muitos psicólogos, seduzidos pela oportunidade de um mercado de trabalho em expansão e premidos pela demanda do Direito, aproximaram-se desse campo, centralizando suas ações no diagnóstico. Com isso, passaram a operar como diagnósticadores, ou “perito(s) em subjetividades” (ALVES, 2009, p. 101) ou de “interiores” (BAPTISTA, 2000, sp.) na categorização das pessoas segundo o grau de periculosidade, de patologia, oferecendo aos juízes um saber de corte positivista que atribuía lastro de cientificidade às tomadas de decisão, fosse na área da família, infância ou criminal.

Muitos, porém, por carecerem de parâmetros para atuar nesta área específica, deixaram-se capturar pela lógica e discurso jurídicos, tornando-se uma engrenagem precisa, segundo Brito (2001, p. 121), para diagnosticar os fenômenos psíquicos ou ainda prever comportamentos para uma “efetiva aplicação da lei”.

Ainda, conforme as explicações da autora:

A indeterminação sobre a atuação profissional dos psicólogos junto ao aparelho judiciário conduz alguns profissionais ao entendimento de que o psicólogo jurídico deve ser “os olhos e ouvidos do juiz”, ou ainda de que, na justiça, o psicólogo “atua algumas vezes como clínico, outras como detetive”, visando à obtenção de dados que devem ser repassados ao juiz (BRITO, 2004, p. 225).

Assim, o profissional que atua neste ou para este setor do mercado de trabalho pautado na urgência por respostas, e que se deixa capturar pelas demandas sem interrogar a multiplicidade de vetores que as produzem ou as atravessam (interesses, jogos de poder, efeitos), ou seja, sem fazer uma análise do que está sendo pedido, pode vir a elaborar avaliações psicológicas de forma acrítica e descontextualizada, legitimando sintomas, patologizando e psicologizando comportamentos e individualizando problemas de ordem social, familiar.

Não raro, são estes elementos, dentre outros, que fundamentam as denúncias contra os psicólogos, como apontou a pesquisa de doutorado por mim desenvolvida (AMENDOLA, 2012). Nesta, foram analisados alguns Processos Disciplinares Éticos (PDE) instaurados contra psicólogos junto ao CRP-RJ, cujo objeto de denúncia era documentos psicológicos elaborados em casos de alegação de abuso sexual contra criança.

VIDAS IMPRESSAS: UMA ANÁLISE SOBRE OS DISCURSOS NOS PROCESSOS DISCIPLINARES ÉTICOS

Conforme estabelece o Código de Processamento Disciplinar, toda denúncia protocolada nos Conselhos Regionais de Psicologia deve estar devidamente qualificada. Isso significa que deve conter dados como os nomes do denunciante, do psicólogo alvo da denúncia, seguido do número do registro do CRP para identificação ou qualquer outro dado que leve à identificação do psicólogo, caso contrário, a Representação poderá ser arquivada liminarmente por falta de meios para que o CRP entre em contato com o psicólogo denunciado.

Nos casos analisados na pesquisa, seis ao todo, compreendidos entre os anos de 1999 e 2004, os denunciantes identificaram-se, apresentando dados como: nome, registro geral ou CPF, endereço, telefone, idade, escolaridade, profissão, por vezes, endereço do local de trabalho e telefone. Quanto à identificação dos psicólogos, em geral, os denunciantes forneceram ao CRP-RJ nome, telefone e endereço da clínica ou da instituição em que atuavam profissionalmente para contatá-los⁵.

⁵ Para preservar o sigilo das informações, qualquer elemento que pudesse levar à identificação dos sujeitos foi suprimido. Com isso, adotei nomes fictícios para todos os autores dos discursos nos PDE. Igualmente, mantive as expressões “denunciante” e “psicólogo denunciado” coerentes com o estabelecido no CDP à época, bem como alterei os números dos PDE.

Feita a identificação, os denunciantes entregaram um documento em que formalizaram a denúncia junto ao CRP-RJ, em geral, apensando o laudo ou outro documento psicológico como objeto de prova de suas alegações para dar materialidade à denúncia, bem como indicaram uma possível ação lesiva cometida pelo psicólogo no campo do exercício profissional.

[a psicóloga] faz afirmações e diagnósticos absurdos. (...) os laudos (...) da psicóloga, (...) terá grande repercussão tanto na vara de família como na criminal, espero que este conselho consiga perceber a extensão dos danos causados por esta profissional e que lhe aplique as punições devidas. (João, PDE nº01/00).

As queixas revelaram a prática de elaboração de documentos por psicólogos que afirmavam a ocorrência de abuso sexual contra crianças por seus pais e/ou avós, em que os mesmos não eram avaliados, sequer ouvidos pelos profissionais, embora fossem retratados como agressores. Igualmente, mencionavam os efeitos decorrentes das medidas judiciais tomadas a partir das indicações de afastamento entre pai e filhos contidas nos documentos psicológicos. Com isso, o lado terrível do sofrimento imputado aos pais e familiares das crianças foi realçado no discurso da denúncia, colocando-os no lugar de vítimas da má conduta das profissionais.

Os discursos da compaixão, da escandalização e da indignação também foram empregados. Enquanto vítimas, medidas graves de punição foram justificadas por parte dos denunciantes, como uma “resposta justa” aos danos e ofensas cometidas pelos profissionais por meio de atos considerados absurdos, parciais, tendenciosos, ou ainda, “como defesa contra males potencialmente perpetráveis” (BAUMAN, 2011, p.76).

Portanto, foram as descrições dos fatos subjetivos, das repercussões ou dos efeitos decorrentes dos discursos psicológicos, os elementos que sobressaíram nos discursos das denúncias encaminhadas ao CRP-RJ.

Por sua vez, a contratação de profissionais da área médica, como psiquiatras e pediatras, bem como psicólogos para realizarem avaliação tanto do acusado quanto da criança considerada vítima de abuso sexual, foi recurso empregado pelos denunciantes como forma de assessorá-los na qualificação técnica da denúncia contra psicólogas, bem como a contratação de advogados.

(...) com o intuito de buscar embasamento técnico e subsídios que pudessem auxiliar minha defesa em tribunal e talvez auxílio profissional para o tratamento psicológico”. (Ricardo, PDE nº 04/00).

Munidos da assessoria técnica no campo do saber psi e no campo jurídico,

alguns denunciante passaram a contestar objetivamente e a desqualificar a atuação dos profissionais quanto à capacitação técnico-científica, ao modelo de atendimento em casos de alegação de abuso sexual restrito à palavra da criança, à parcialidade com que os atendimentos foram conduzidos, ao linguajar hermético e à emissão de diagnósticos absurdos e relâmpagos, fomentando a dúvida ou colocando em suspeição a competência dos psicólogos.

[a Declaração da psicóloga] é desprovida de base científica/técnica e contém erros crassos e gravíssimos. (...) Como que se pode tratar algo (...) quando este algo ainda está em ‘avaliação psicológica’? (...) Convém lembrar que esta menor tem mais de uma figura paterna: o padrasto. (...) O pai sequer foi visto! (...) Não é admissível o uso de (...) ‘psicologuês’ ou outro linguajar hermético e específico”. (João, PDE nº 01/99).

Causou-me estranheza os termos usados na declaração, (...), pois expressões como ‘quadro clínico de extrema gravidade’ ou ‘quadro bastante frágil (...) o fato de alguém ter experiência no tratamento de possíveis sequelas psicológicas oriundas de um abuso sexual, não o torna, automaticamente, possuidor de conhecimentos técnicos e/ou científicos (Ricardo, PDE nº 04/00).

A queixa colocava em destaque a participação de psicólogos clínicos que trabalham em consultório particular em questões jurídicas, via a emissão de documentos em que se comprometiam a emitir opinião técnica acerca de casos em que houve acusação de abuso sexual contra criança. Expressões como “estudo psicoterapêutico” e “Avaliação/acompanhamento psicológico”, por exemplo, foram empregadas para justificar essa forma de atuação dos profissionais denunciados, revelando uma operação de duplo vínculo: o de psicoterapeuta e de avaliador concomitantemente.

Essa matéria foi tratada, anos mais tarde, pelo Conselho Federal de Psicologia com a instituição da Resolução CFP Nº 008/2010 que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário, considerando, dentre alguns aspectos, o grande número de processos contra psicólogos por infração ao CEPP.

O fato de o psicólogo ser denunciado a uma instância com poderes de disciplinar e puni-lo pelo exercício de sua profissão o insere em uma lógica jurídica da qual se vê obrigado a apresentar sua defesa para convencer a instituição julgadora de uma verdade diferente daquela apresentada na denúncia. Isso acarreta a contratação de advogados para promover a defesa desses profissionais.

Por se aterem à norma, como o Código de Ética (CEPP) e ao Código de Processamento Disciplinar (CPD), a atuação de advogados acaba por assegurar ao psicó-

logo denunciado uma defesa qualificada em termos jurídicos, processuais. Todavia, a discussão sobre o exercício profissional, que seria foco de interesse no âmbito da Comissão de Ética, fica relegada a um segundo plano. Com isso, o discurso jurídico se acentua nesse espaço institucional, e aspectos processuais e normativos tomam à frente das questões éticas e políticas que dizem respeito à profissão.

O que está em jogo, por sua vez, não é somente a verdade do enunciado, da denúncia, mas a capacidade de contra-argumentar a uma produção discursiva que progressivamente constrói a infração e implica o profissional como infrator. Assim, está em julgamento a chamada competência do profissional, a obediência ao CEPP e os efeitos de suas ações.

Nos discursos da defesa, todos os psicólogos denunciados dissentiram quanto ao conteúdo das denúncias, a começar pela competência profissional, incluindo informações acerca de suas qualificações na forma de um memorial ou mesmo de um currículo. Dados acerca da formação universitária e da titularidade alcançada em cursos de pós-graduação foram comprovados com a apresentação da cópia desses documentos anexados aos PDE. Também disponibilizaram publicações em jornais, revistas e/ou livros em que foram autores, publicações outras sobre abuso sexual contra crianças e ainda declararam ter experiência em atendimento nos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

A ora representada possui um curriculum que demonstra o seu trabalho (...) e a sua experiência profissional (...). Seus estudos e pesquisas psicanalíticas estão voltados para as técnicas de investigação (...) com crianças muito pequenas, exposta à violência sexual na primeira infância. Seu trabalho (...) se baseia em sua larga experiência. (Ana, PDE nº 04/00).

O discurso da formação técnica especializada, da competência e experiência profissional foi empregado como argumento para atestar credibilidade ao trabalho realizado pelos psicólogos denunciados, bem como desqualificar ou desprezar os argumentos dos denunciantes, uma das estratégias de defesa, segundo Figueira (2007), mais empregadas pelos advogados.

“No entanto, o que não é admissível é o ataque aos métodos utilizados pela representada sem o prévio exame do paciente e o seu prontuário (...). A representada realizou seis entrevistas diagnósticas através das quais, além de ser estabelecido um vínculo de confiança entre a terapeuta e a menor (...), permitindo (...) uma abordagem mais detalhada a partir da suspeita da mãe da ocorrência de abuso sexual”. (Ana, PDE nº 04/00).

“Em suas argumentações ao longo do processo, o representante interpreta o comportamento e atuação profissional da representada segundo sua ótica leiga e limitada”. (Carol, PDE nº 01/04).

Tais discursos psicológicos, ditos competentes e especializados, e que caminharam com a desqualificação dos discursos que se lhes opuseram, criticaram ou julgaram, revelaram uma prática dogmática, hermética. Por meio da defesa desse modelo de ciência, de produção de verdades competentes, criaram um desnível, colocando-se como superiores aos denunciantes, pois, não sendo estes especialistas na área de Psicologia, não teriam a competência necessária para contestar o exercício da profissão, ou seja, denunciá-las.

Ademais, o anúncio do emprego de um referencial teórico, bem como da aplicação de determinadas técnicas pareceu ser “autoexplicativo”, como se o fato de os psicólogos denunciados terem feito tal abordagem dita técnico-científica justificasse ou fundamentasse todas as medidas adotadas por eles, não cabendo contestação.

Permeada pela separação entre técnica e política, os discursos psicológicos na defesa apontaram para o exercício de uma prática de produção e de extração de verdades e de modos de vida, quando técnicas foram utilizadas para que os psicólogos denunciados pudessem falar pela criança e sobre a criança. Assim, ao falarem de fenômenos psicológicos, não foram capazes de discutir questões da vida de ordem social, histórica, cultural. O que importava era que a revelação da verdade fosse feita para que desta os psicólogos pudessem construir objetivamente uma identidade.

“Devemos levar em consideração a gravidade do quadro apresentado pela criança/vítima/paciente e, (...) como é sabido ‘as crianças raramente inventam história’ (...). Assim todo relato espontâneo da criança merece ‘a priori, credibilidade’”. (Carol PDE nº 01/04).

A identidade-diagnóstico de “criança/vítima/paciente” foi, deste modo, produzida pelos psicólogos denunciados, a dizer, a partir de uma escuta - dita especializada -, mas que se mostrou surda, como sugere Baptista (2000), para outros valores e projetos de vida; e se mostrou moralizante, enquanto indicadora de modos de viver instituídos.

Ainda no entendimento dos psicólogos denunciados, se os documentos psicológicos contribuíram para formar a convicção do juízo, atendendo as demandas judiciais, nada mais fizeram que cumprir com as normas da profissão.

(...) tal Declaração enviada à Justiça (...), que encaminhou a menor à Representada para que fosse realizado estudo psicoterapêutico por suspeita de possível prática de abuso sexual por parte do pai. (...) sua análise, claro está que nenhuma violação ocorreu. (...) outra coisa não fez a Representada senão atender às solicitações da Justiça. (Ana, PDE nº 01/99).

No tocante à denúncia de abuso sexual contra a criança, antes mesmo de os psicólogos denunciados chegarem a um consenso sobre a existência ou não do alegado abuso, optaram por conservar a palavra do denunciante (em geral, a mãe) e da criança como elemento para justificar a indicação do afastamento do genitor ou familiar acusado como medidas de proteção.

(...) a sugestão apresentada pela Denunciada em seu relatório teve como objetivo principal o bem-estar e a proteção de seu paciente. (Carol PDE nº 01/04).

Os discursos de defesa demonstram acreditar que o trabalho desenvolvido concorre para o benefício ou proteção de crianças vítimas e vulneráveis. Todavia, obrigando-se a emitir uma solução para os problemas, para a demanda, os psicólogos denunciados assumiram responsabilidades que ultrapassaram o campo da Psicologia ou de suas atribuições, dominadas pelo sentimento de obrigação e sacrifício.

Ressalta-se, ainda, que a criança não é capaz de avaliar seu problema e de por si buscar os meios para solucioná-lo. Essa incapacidade é a justa causa que legitima a declaração fornecida, face ao dever de proteger terceiros. (Ana, PDE nº 04/00).

O discurso dos psicólogos denunciados, por sua vez, assemelha-se ao dos denunciantes quanto ao aspecto da vitimização, do sacrifício, do sofrimento, convocando o olhar indulgente do julgador, neste caso, o CRP-RJ por meio de sua Comissão de Ética.

Do mesmo modo que o poder judiciário é convocado, na contemporaneidade, a lidar com questões e conflitos na esfera privada, julgando problemas de relacionamento humano, a COE também vem sendo provocada a se pronunciar quanto ao exercício profissional nessa interface com o Direito. Ocorre que a COE irá se deparar com demandas as quais não possui mérito para analisar, como as acusações de abuso sexual, evidenciando o entrançamento entre questões jurídicas e psicológicas.

(...) na medida em que a psicóloga representada fornece uma declaração com resultados conclusivos, contudo, sem tomar os devidos cuidados com as pessoas envolvidas ela fere este artigo, pois não promove nem aprofunda o entendimento entre Psicologia e Justiça”. (PDE nº 01/99).

A mesma produziu documentos que serviram como argumentação em processo de litígio dos pais [da criança]. O julgamento que hoje acontece, não tem a ver com o fato de ter acontecido ou não o abuso ou a violência sexual cometidos contra a criança, (...), não podemos afirmar nem pra sim nem pra não. Não é isso que está sendo julgado. (PDE nº 01/04).

O modo como a COE irá operar na mediação dessas relações entre psicólogos e a sociedade será pela via da instauração de um Processo Disciplinar Ético (PDE), quando terá a função de orientar as partes e disciplinar o exercício da profissão, a partir da compreensão de que a ética não se impõe por força própria. Neste espírito, a COE, uma instituição disciplinar que resiste no contemporâneo, não visa o apaziguamento, mas a disciplina, a ordem, e, por fim, a punição.

No funcionamento desse maquinário disciplinar-punitivo estão psicólogo-consultores eleitos que se tornaram, por legitimidade, gestores dos Conselhos Regionais e do CFP. Ocupam, portanto, uma posição de autoridade (moral e intelectual), com poderes para garantir e operar os direitos e deveres da categoria, mais precisamente, com poderes de julgador em Tribunais Regionais de Ética.

(...) é dever da Comissão de Instrução agir com imparcialidade (...) não há o que se questionar a este respeito. (...) o foco da análise em questão é o relatório emitido pela psicóloga (...). É importante entender que a Comissão de Orientação e Ética visa à instrução de denúncias (...), que as Comissões de Instrução são constituídas por profissionais psicólogos, devidamente habilitados. (PDE nº 01/04).

Ao julgar o cumprimento da norma pela categoria profissional e punir os psicólogos que cometerem alguma infração, a COE parte do princípio que determinadas condutas são aprováveis e outras não, adequadas ou não. Desta forma, a topologia disciplinar visaria organizar as atividades, muitas vezes, pelo cerceamento e sanção: “ao psicólogo é vedado”. Decorre que a ética, neste espaço da COE, tornou-se institucionalizada, uma ética das normas, e a própria COE consolidou-se em instância administrativa, sendo tanto mais enrijecida e autoritária quanto mais austera for na aplicação do Código de Ética.

Esse movimento é, para Aguiar (1984), um ato político, implicado no exercício do poder, tendo em vista que o psicólogo-consultor, com o poder para disciplinar, está autorizado, pela função que ocupa, a alargar os parâmetros legais (e neste caso, aplicar rigidamente a norma) ou a se tornar um instrumento de transformação. Essa é a diferença entre atuar no âmbito da legalidade, da moral e atuar no âmbito da ética.

Nos PDE analisados, durante a instrução processual, as diferentes Comissões de Instrução (CI) colocaram, lado a lado, os artigos do CEPP que os psicólogos denunciados teriam infringido e a interpretação dada aos mesmos para fundamentar suas decisões, buscando contextualizá-la a partir dos documentos contidos entregues pelas partes. Os discursos da CI/COE nos Pareceres apontaram, portanto, os

juízos de valor que os operadores da CI fizeram da produção discursiva das partes, formando e emitindo livremente a opinião sobre os fatos alegados que implicavam os psicólogos denunciados.

(...) esta Comissão entende que o que está em evidência neste princípio é a questão da responsabilidade profissional. (...) esta Comissão entende que apesar de toda a experiência profissional e técnica que a Representada demonstrou através de documentação (...) não esteve a serviço de sua responsabilidade profissional. (PDE nº 04/00).

Em geral, houve o entendimento pelas Comissões de Instrução que os psicólogos denunciados cometeram infração ao artigo 2º alínea 'm' da Resolução CFP nº 02/1987, (antigo Código de Ética) que afirma ser vedado ao psicólogo “adulterar resultados, fazer declarações falsas e dar atestado sem a devida fundamentação técnico-científica”. À exceção de um deles, todos os demais também responderam por indícios de infração ao Art. 17 que declara ser dever do psicólogo colocar “o seu conhecimento à disposição da Justiça, no sentido de promover e aprofundar uma maior compreensão entre a lei e o agir humano, entre a liberdade e as instituições judiciais”. Fazendo a equivalência para o CEPP atual, Resolução CFP nº 010/2005, haveria infração ao Art. 2º, alíneas 'g', que afirma ser vedado ao psicólogo “emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica”; e 'h', “interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar resultados ou fazer declarações falsas”.

as declarações oferecidas pela psicóloga apresentam interpretações e diagnósticos conclusivos em relação à criança e ao seu pai, não ouvido por esta profissional; (...) esta Comissão de Instrução entende que a declaração da psicóloga não apresenta a devida fundamentação técnico-científica, compatível com o arcabouço teórico da Psicologia. (...) a psicóloga argumenta que não era perita do caso. Porém, este fato não justifica a elaboração de declaração sem a devida fundamentação técnico-científica, sempre necessária para a para a manutenção dos padrões de qualidade da Psicologia perante outros campos profissionais (PDE nº 01/99).

(...) as conclusões apresentadas pela profissional em relação a suspeita de abuso sexual, assim como as repetidas indicações relativas à revisão da regulamentação das visitas paternas requerem fundamentação teórica e metodológica, assim como rigor na análise do material psicológico e do contexto em questão, que nem de longe estão presentes nos referidos documentos. (PDE nº 01/04).

Logo, no juízo das CI/COE, a prática profissional de avaliação nestes casos não foi suficiente para dar fundamentação às declarações contidas nos documentos psicológi-

cos, tampouco a experiência profissional foi entendida como garantia de uma conduta ética livre de erros técnicos. O fato de alguns psicólogos não ouvirem o genitor acusado e, ainda assim, emitirem diagnóstico conclusivo com indicação do afastamento de suposto agressor apenas sustentado na palavra da criança sem maior criticidade, também foi analisado como sendo um descumprimento do artigo 2º do CEPP supracitado.

Assim, atribuindo responsabilidade aos psicólogos, não se julgou as teorias, as doutrinas, mas as ações destes a partir destas referências. A sanção, por sua vez, foi concebida pela perspectiva “reformatória-punitiva” (BAUMAN, 2003, p.140), já que, em seu interior, tem a intenção de reduzir os erros e corrigir as práticas.

“(…) é evidente a infração ao disposto no Código de Ética, caracterizando conduta grave. (...). Considerando a gravidade das suspeitas caracterizadas e a complexidade dos encaminhamentos sugeridos do ponto de vista das suas decorrências para a vida familiar da criança, em conflito na situação, tal análise é indispensável para fundamentar as conclusões dos relatórios em questão. (...) Quanto à dosimetria da pena, deve incidir na hipótese o disposto no parágrafo único do art. 28 da Lei 5.766/71, o qual determina que são consideradas especialmente graves as faltas relacionadas diretamente ao exercício profissional”. (PDE nº 01/04).

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise dos Processos Disciplinares Éticos instaurados no CRP-RJ a partir de denúncias contra psicólogos em razão da elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica em casos de alegação de abuso sexual contra crianças, verifiquei, dentre outros aspectos, que vidas estavam sendo impressas em algumas poucas folhas de papel chamadas de “laudo”, “parecer”, “declaração” etc. E, enquanto vidas, biografias, identidade-diagnóstico ou categorias técnico-sociais eram criadas e impressas no papel por psicólogos, transformando-se em verdades que se eternizavam, essa prática psicológica dita científica ainda imprimia estigmas na vida das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na avaliação psicológica.

Contudo, o saber produzido pelas práticas psicológicas de avaliação nasce de um trabalho interpretativo, de uma atividade de construção, sendo este uma leitura possível a certos acontecimentos postos em análise e que a eles atribui uma inteligibilidade. Desde modo, se certa prática psicológica objetiva a criança como vítima, em outras práticas paralelas, a mesma criança pode receber objetivações diversas. De qualquer modo, o psicólogo estará implicado nos discursos, no saber que fabrica um dado acontecimento.

Com efeito, a produção do conhecimento é uma questão ética e política e não apenas técnico-científica. Enquanto tal, o saber também é provisório, estando em constante transformação dentro de um cenário de possibilidades e vinculado à intencionalidade da intervenção. Portanto, importa para a ética, assim como para os Conselhos Regionais, saber se o profissional, que intervém sobre o outro de forma intencional, consciente e livre, estabelece com ele uma relação de poder, impondo-lhe suas verdades, seus valores, sua técnica; ou se estabelece uma relação de responsabilidade, a partir da problematização dessas mesmas verdades, valores e técnicas que fundamentam sua prática psicológica.

Seguindo essas reflexões, entendo que falar de competência, responsabilidade, compromisso remete a uma dimensão técnico-ético-política que está para além do modelo prescritivo de um Código de Conduta. Diz respeito ao projeto de ação do profissional psicólogo enquanto um ideal a ser alcançado e que deve ser construído dia após dia em sua relação com o outro, considerando as relações de poder que o atravessam.

Por fim, quanto à fantástica aventura de ser psicólogo, que este possa colocar em análise o seu fazer, permitindo-se sair dos claustros teóricos que aprisionam crianças, pais, avós e famílias inteiras a uma determinada visão de mundo, imprimindo marcas, identidade-diagnósticos, cujos efeitos perduram a vida toda, sem qualquer exagero. A aventura requer coragem e afetividade para se colocar mais disponível e permeável ao outro, sua história, sua realidade, bem como para conviver com a incerteza, com a falta de respostas, mas com a genuína liberdade para pensar e criar, ampliando as fronteiras da prática de cuidado, da ética.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Roberto A.R. **Direito, poder e opressão**. 2. ed. São Paulo: AlfaOmega, 1984.
- ALTOÉ, Sônia. Atualidade da psicologia jurídica. **Revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil**, ano 1, n. 2, jul./dez. 2001. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/psicologia_juridica.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2005.
- ALVES, Eliana O. O discurso do especialista sob o olhar da proteção: análise de um caso. In: COIMBRA, C.M.B.; AYRES, L.S.M.; NASCIMENTO, M.L. **Pivetes: encontros entre a psicologia e o judiciário**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 99-115.
- AMENDOLA, Marcia F. **Psicólogos no labirinto das acusações: um estudo sobre a falsa denúncia de abuso sexual de pai contra filho no contexto da separação conjugal**. Rio de Janeiro: UERJ, 2006. Dissertação de Mestrado.
- _____. **Crianças no labirinto das acusações: falsas alegações de abuso sexual**. Curitiba: Juruá, 2009.
- _____. **Vidas impressas: a prática psicológica de avaliação e o agir ético**. Rio de Janeiro: UERJ, 2012. Tese de Doutorado.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTIN, M. Helena P. **Filosofando: introdução à Filosofia**. 4.ed. Rio de Janeiro, Ed. Moderna, 2009.
- ARANTES, Esther M. Pensando a Psicologia aplicada à Justiça. In: GONÇALVES, Hebe S., BRANDÃO, Eduardo P. (Org.) **Psicologia jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2005. p.15-49 (Coleção Ensino da Psicologia).
- ARANTES, Esther M. M., LOBO, Lília F. & FONSECA, Tânia M. G., **Pensar: a que será que se destina? Diferentes tempos de uma reflexão sobre a morte anunciada do educador**. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 16, n. 1, p. 50-68, 2004. Edição especial.
- BAPTISTA, Luiz Augusto. **A fábrica de interiores: a formação psi em questão**. Niterói: EDUFF, 2000.
- BAUMAN, Zygmunt. **Ética pós-moderna**. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2003.
- _____. **Ética é possível num mundo de consumidores?** Rio de Janeiro: J. Zahar, 2011.
- BENAVIDES, Miguel F. B., ANTÓN, Eustáquio. **Ética profissional**. deontologia da profissão de psicólogo. Brasília: Thesaurus, 1987.
- BERNARDI, Dayse Cesar F. História da Inserção do profissional psicólogo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: um capítulo da história da psicologia jurídica no Brasil. In: BRITO, L. M. T. (Org.) **Temas de psicologia jurídica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume-Duramá, 2002. p. 103-132.

_____. Avaliação psicológica no âmbito das instituições judiciárias. In: CRUZ, R.M., Maciel, S.K., Ramirez, D. C. (Org.). **O trabalho do psicólogo no campo jurídico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p. 71-80.

BOFF, Leonardo. **Ética e moral**: a busca dos fundamentos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

BRITO, Leila Maria T. **Separando**: um estudo sobre a atuação do psicólogo nas varas de família. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume-Duramá, 1993.

_____. Psicologia jurídica: desafios do cotidiano. In: SOARES, J. C., EWALD, A.P., DAMAS, C. (Org.). **Terças transdisciplinares**: experimentando a fronteira entre a psicologia e outras práticas teóricas. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 2001, p.119-132.

_____. De competências e convivências: caminhos da psicologia junto ao direito de família. In: BRITO, L.M.T. (Org.). **Temas de psicologia jurídica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume Duramá, 2002. p. 171-186.

_____. Rumos e rumores da psicologia jurídica. In: JACÓ-VILELA, A. M.; MANCEBO, D. (Org.). **Psicologia social**: abordagens sócio-históricas e desafios contemporâneos. 2. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2004. p. 223-235.

_____. Reflexões em torno da psicologia jurídica. In: CRUZ, R.M.; MACIEL, S.K; RALIREZ, D.C. (Org.) **O trabalho do psicólogo no campo jurídico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p. 9-18.

_____. Prefácio. In: CARVALHO, M.C.N.; FONTOURA, T.; MIRANDA, V. R. (Org.). **Psicologia jurídica**: temas de aplicação II. Curitiba: Juruá, 2009. p. 7-10.

_____. Um giro pela psicologia na interface com a justiça. In: CFP. **Psicologia em interface com a justiça e os direitos humanos**. Brasília: CFP, 2011. p. 41-51.

_____. Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça. In: CFP. **Ano da avaliação psicológica**: textos geradores. Brasília: CFP, 2011. p. 85-88.

CAMARGO, Marculino. **Fundamentos de ética geral e profissional**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

CHAUÍ, Marilena. Público, privado e despotismo. In: NOVAES, A. **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 345-390.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO CFP Nº 002/87, Código de Ética Profissional do Psicólogo, VI Plenário, Brasília: CFP, 1987.

_____. RESOLUÇÃO CFP nº 010/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, XIII Plenário, Brasília: CFP, 2005.

_____. RESOLUÇÃO CFP nº 006/2007. Código de Processamento Disciplinar. Brasília: CFP, 2007.

_____. RESOLUÇÃO CFP nº 008/2010. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Brasília: CFP, 2010.

COIMBRA, Cecília Maria B.; LEITÃO, Maria Beatriz S. Direitos Humanos e a Construção de uma Ética Militante. In: **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 9, p. 165-177, jan./jun. 2007. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-165-Cecilia_Maria_Boucas_Coimbra_&_Maria_Beatriz_Sa_Leitao.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2012.

FIGUEIREDO, Luís Cláudio. **Psicologia, uma introdução: uma visão histórica da psicologia como ciência**. São Paulo: EDUC, 1991.

_____. **Revisitando as psicologias: da epistemologia à ética das práticas e discursos psicológicos**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo. **O ritual judiciário no tribunal do júri: o caso do ônibus 174**. Niterói: UFF, 2007.

FORTES, Paulo Antonio C. **Ética e saúde**. São Paulo: Pedagógica Universitária, 1998.

FUGANTI, Luiz. **A Ética como potência e a moral como servidão**, 2009. Disponível em: <http://www.luizfuganti.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=68:etica-como-potencia-e-moral-como-servidao>. Acesso em: 09 dez. 2011.

FOUCAULT, Michel. A Ética do cuidado de si como prática da liberdade. In: _____. **Ética, sexualidade, política: ditos e escritos V**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FRIZZO, Nádia P. **Infrações éticas, formação e exercício profissional em psicologia**. Florianópolis, Santa Catarina: UFSC, 2004.

GONDAR, Josaida de Oliveira. O lugar ético do psicólogo. In: FARIAS, F.; DUPRET, L. (org.). **A pesquisa nas ciências do sujeito**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998. p. 11-25.

_____. Ética, moral e sujeito. In: ALTOÉ, S. (Org.). **Sujeito do direito, sujeito do desejo: direito e psicanálise**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2004. p. 29-38.

GUARESCHI, Pedrinho A. Ética, justiça e direitos humanos. In: COIMBRA, Cecília M.B. (Coord.) **Psicologia, ética e direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000. p. 11-21.

HÜHNE, Leda Miranda. **Ética, estética e ecosofia**. **Revista de Filosofia da Sociedade de Estudos e Atividades Filosóficas**, Rio de Janeiro, ano 5, n. 5, p. 110-128, ano 5, n. 5, p.110-128, nov. 2007.

IGNÁCIO, Paula; CAVOUR, Fernanda. Os caminhos da restituição: a afirmação de outros modos de fazer pesquisa e de ser fazer pesquisador. In: COIMBRA, C. M. B., AYRES, L. S. M., NASCIMENTO, M. L. (Org.). **Pivetes: encontros entre a psicologia e o judiciário**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 70-76.

JACÓ-VILELA, Ana Maria. Introdução: os primórdios da psicologia jurídica. In: BRITO, L.M.T. (Org.). **Temas de psicologia jurídica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume Duramá, 2002. p. 11-18.

JACÓ-VILELA, Ana Maria, ESPÍRITO SANTO, Adriana A., PEREIRA, Viviam F. **S. Medicina legal nas teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1830-1930):** o encontro entre medicina e direito, uma das condições de emergência da psicologia jurídica, *Interações: Estudos e Pesquisas em Psicologia*, São Paulo, v. X, n. 19, p. 9-34, jan/jun. 2005.

JORNAL PSI. **Documentos escritos:** uma boa relação evita denúncias no CRP-SP. **Questões éticas**, São Paulo, CRP-SP, n. 137, set/out. 2003.

_____. **Comissão de ética desempenha papel pedagógico: Questões éticas**, São Paulo, CRP-SP, n.153, jul/ago. 2007.

_____. **Pelo aprimoramento profissional. Profissão**, São Paulo, CRP-SP, n. 159, fev./mar. 2009.

_____. **Ética, competência e política. Questões éticas**, São Paulo, CRP-SP, n. 160, abr/maio 2009.

MACHADO, Leila D. Ética. In: BARROS, Maria Elizabeth (Org.). **Psicologia: questões contemporâneas**. Vitória: EDUFES, 1999. p. 145-162.

MACIEL, Saily K., FRIZZO, Nádia Paula., CASTRO, Maria Cristina D'Avila. Ensino de ética profissional na formação dos psicólogos do Brasil. **Revista Electrónica de Investigación y Docencia (REID)**, n. 3, p. 37-54, Enero, 2010. Disponível em: <<http://www.revistareid.net/revista/n3/REID3art2.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2011.

MEDEIROS, Giane Amanda. Por uma ética na saúde: algumas reflexões sobre a ética e o ser ético na atuação do psicólogo. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 22, n. 1, 2002.

MIRANDA JR., Hélio Cardoso. Psicologia e Justiça: a psicologia e as práticas judiciárias na construção do ideal de justiça. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v.18, n.1, p. 28-37, 1998.

_____. Psicanálise e avaliação psicológica no âmbito jurídico. In: SHINE, S. (Org.). **Avaliação psicológica e lei:** adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p.159-174.

PEGORARO, Olinto. **Introdução à ética contemporânea**. Rio de Janeiro: UAPÊ, 2005.

PEREIRA, Fernanda Martins; PEREIRA NETO, André. O psicólogo no Brasil: notas sobre seu processo de profissionalização. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 19-27, 2003.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. O código de ética e a ética do código: algumas considerações jurídicas. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v.11, n. 1-4, p. 32-35, 1991.

RIOS, Terezinha A. **Ética e competência**. 3. ed. São Paulo: Ed. Cortez, 1995.

RODRIGUES, Cristiano, TEDESCO, Silvia. Por uma perspectiva ética das práticas de cuidado no contemporâneo. In: TEDESCO, S.; NASCIMENTO, L. **Ética e subjetividade: novos impasses no contemporâneo**. Porto Alegre: Sulina, 2009. p.74-95.

ROMANO, Roberto. Contra o abuso da ética e da moral. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, ano XXII, n. 76, p. 94-105, out., 2001.

ROUANET, Sergio Paulo. Dilemas da moral iluminista. In: NOVAES, A. (Org.) et al. **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 149-162.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público: as tiranias da intimidade**. 8. ed. Reimpressa. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SOUZA, Solange J. Educação na pós-modernidade: educar pra quê? In: SOARES, J.C., EWALD, A. P.; DAMAS, C. (Org.). **Terças transdisciplinares: experimentando a fronteira entre a psicologia e outras práticas teóricas**. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 2001, p. 277-287.

VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. 12. ed. Reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 1999. (Coleção Primeiros Passos n. 177).

VAZQUEZ, Adolfo Sanchez. **Ética**. 18. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

Autores

CLAUDIA OSORIO DA SILVA, doutora em Saúde Pública pela ENSP/Fiocruz, professora do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense.

ELIANA VIANNA, psicóloga graduada pela UFRJ, mestre pela PUC/RJ, professora aposentada da UFF, coordenadora do Fórum Regional de Ética do Rio de Janeiro, jun. a out./2003, delegada eleita pelo estado do Rio de Janeiro, out./2003 a set./2004, membro da comissão de avaliação do título de Especialista - CATE, nomeada pelo CRP-RJ, jan./2004 a set./2006, colaboradora eventual da COE do CRPRJ, out./2004 a set./2006.

ESTHER ARANTES, professora da UERJ e PUC-Rio, e conselheira do CONANDA, representando o Conselho Federal de Psicologia.

FABIANA CASTELO VALADARES, psicóloga, mestre em Psicologia Social, doutora em Saúde Pública, membro da Comissão Gestora de 2003-2004 e conselheira presidente da COE no período de setembro de 2004 a setembro de 2005.

JOSE HENRIQUE LOBATO VIANNA, psicólogo clínico, doutor em Psicologia Social/UERJ, mestre em Memória Social/UNIRIO, membro da Comissão Gestora de 2003/2004, Conselheiro dos XI, XII e XIV Plenários do CRPRJ.

LYGIA SANTA MARIA AYRES, psicóloga, doutora em Psicologia Social pela UERJ, professora adjunta da Unicarioca, pesquisadora do serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal Fluminense e conselheira do XII e XIII Plenário do CRP-RJ.

MARIANA CHAVES BOTELHO BARREIRA, psicóloga da Associação Ressurgir: Escola de Família, psicoterapeuta com formação em Gestalt Terapia e colaboradora da Comissão de Orientação e Ética do XII e XIII Plenário do CRP-RJ.

MARCIA FERREIRA AMENDOLA, psicóloga da UERJ, mestre e doutora em Psicologia Social/UERJ, com especialização em Psicologia clínico-institucional modalidade residência hospitalar/UERJ, professora convidada do Instituto de Gestalt-Terapia e da Academia Judicial do TJSC no respectivos cursos de pós-graduação. Conselheira do XII e XIV Plenários.

MIGUEL ANGELO BARBOSA MAIA, doutorando em Psicologia pela UFF, consultor da PNH/SAS/MS, psicólogo do Trabalho do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ e membro do Núcleo de Humanização desse mesmo Instituto.

NÉLIO ZUCCARO, psicólogo da Gerência DST AIDS da Secretaria de Estado de Saúde RJ, Conselheiro do XI Plenário de CRP-RJ.

Organizadores

CARLA SILVA BARBOSA, psicóloga graduada pela UFF, mestre em Políticas Públicas e Formação Humana pela UERJ, conselheira dos XI e XIII Plenários do CRP-RJ.

FERNANDA MENDES LAGES RIBEIRO, psicóloga, doutoranda em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz, conselheira do XIII Plenário do CRPRJ, pesquisadora do Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli/Fiocruz.

LYGIA SANTA MARIA AYRES, psicóloga, doutora em Psicologia Social pela UERJ, professora adjunta da Unicarioca, pesquisadora do serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal Fluminense e conselheira do XII e XIII Plenário do CRP-RJ.

Falar sobre Ética e Psicologia, essa foi a proposta e o desafio que norteou os autores dessa obra, cujo engajamento junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05) revela uma ação ético-política com vistas a uma causa: o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

Movidos por esta aspiração e norteados pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), as informações e ponderações apresentadas nessa obra visam à promoção de conexões, articulações com a categoria, de revitalizações e à criação de novas referências, de saberes compromissados com a ética, a política, o social e a garantia dos direitos humanos.

Com a realização de mais esse projeto, o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, em seu XIV Plenário, dá continuidade, bem como renova, ações ético-políticas planejadas e iniciadas na Gestão do XIII Plenário, e legitima-se como instância que zela pela transparência de suas ações, pela luta diuturna contra a lógica punitiva e as práticas que ela instrumentaliza, bem como pelo enfoque na construção coletiva de uma plataforma profissional pautada na Ética.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

